

000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.569, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

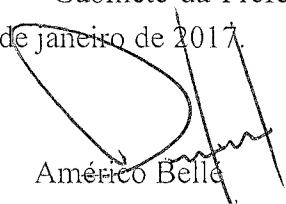
RESOLVE:

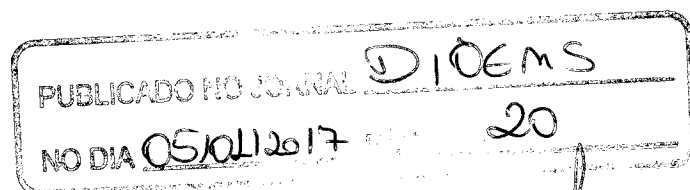
Art. 1º Nomear a servidora **ROSÉLIA KRUGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

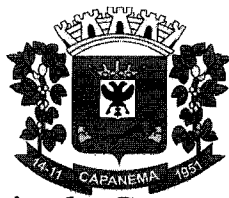
Art. 2º Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Maicon Douglas de Castro Coito**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portarias 6.311/2016 e 6.418/2016.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.


Américo Belle
Prefeito Municipal





000002

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 2

Capanema - PR, 11 de janeiro de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Jonas Welter

PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE CARGAS DE ÓXIGENIO MENDICINAL E CILINDROS DE ÓXIGENIO DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Justifica-se o presente certame pois os itens solicitados compreendem produtos de necessidade básica para manutenção da vida de pacientes graves e pacientes portadores de Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas.

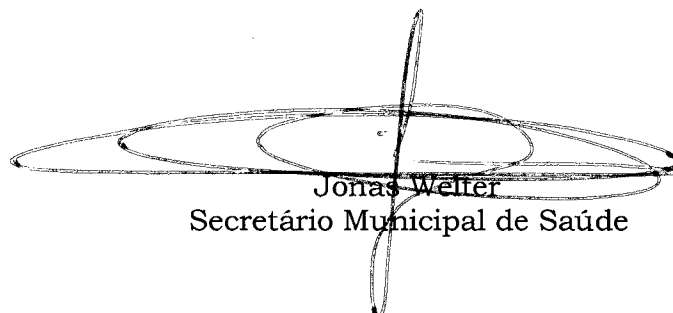
As cargas de Oxigênio Medicinal são disponibilizadas nas Unidades de Saúde do Município, em domicílios de pacientes portadores de doenças pulmonares Obstrutivas crônicas que fazem uso contínuo do mesmo e também para a manutenção da vida de pacientes em deslocamentos inter hospitalar.

As quantidades foram definidas mediante levantamento feito pela Secretaria Municipal de Saúde tendo como base a quantidade utilizada no ano de 2016. Justifica-se que foram acrescentados dois itens com cargas para cilindros com capacidades diferentes das licitadas anteriormente, pois serão disponibilizados cilindros com Oxigênio Medicinal nas Unidades de Saúde dos bairros e também no interior do Município.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

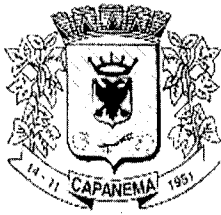
O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 145.750,00(Cento e Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)

Respeitosamente,



Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde





Secretaria Municipal de Saúde de
Capanema

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 09.157.931/0001-72
Rua Aimorés , 681 - Capanema
Fone (PABX) (0**46) 3552 1431 Fax (0**46) 3552 1088
Caixa Postal, 61 - E-mail: saúde@capanema.pr.gov.br

85760-000

- CAPANEMA

- PARANÁ

Ofício 04/2017

Capanema, 05 de janeiro de 2017

Venho por meio deste requerer que os itens que seguem em anexo para licitação de oxigênio medicinal sejam solicitados.

Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de apreço e consideração.



Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



Luiz Alberto Letti
Dec. 6.256/2017
Sec. Municipal de Finanças



Secretaria Municipal de Saúde de Capanema

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 09.157.931/0001-72

Rua Aimorés, 681 - Capanema

Fone (PABX) (0**46) 3552 1431 Fax (0**46) 3552 1088

Caixa Postal, 61 - E-mail: saúde@capanema.pr.gov.br

85760-000

CAPANEMA

PARANÁ

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL

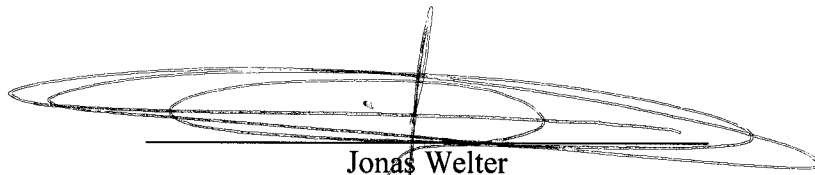
Justifica-se o presente certame, pois os itens solicitados compreendem equipamentos de necessidade básica para a manutenção da vida de pacientes graves e pacientes portadores de Doenças Pulmonares Crônicas.

As Unidades Básicas de Saúde dos Bairros e interior do Município não possuem Oxigênio Medicinal para dar suporte à pacientes na unidade de atendimento e no deslocamento do paciente até a Unidade de Saúde Central em caso de emergência ou urgência.

Os cilindros e válvulas utilizados na Unidade de Saúde Central e nas residências dos pacientes portadores de Doenças Pulmonares Crônicas estão sendo utilizados em forma de comodato pela empresa vencedora do Processo Licitatório para o fornecimento de cargas de Oxigênio Medicinal.

A quantidade definida foi baseada nas Unidades de Saúde que há a necessidade de equipar, no número de pacientes que fazem uso de Oxigênio medicinal no domicílio e também em um pequeno estoque reserva para substituição em feriados, finais de semana e situações emergenciais.

Capanema, 04 de janeiro de 2017.

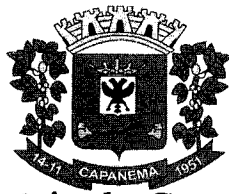


Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6.264



RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL

PRODUTO	MODELO	CAPACIDADE	QUANTIDADE
CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL EM AÇO, SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO9809-1, COR VERDE, SEM CARGA, DIÂMETRO EXTERNO DE 235 MM	50,00 LITROS	10 M ³	20,00
CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL EM AÇO, SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO9809-1, COR VERDE, DIÂMETRO EXTERNO DE 219 MM	40,00 LITROS	8 M ³	20,00
CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL EM AÇO, SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO9809-1, COR VERDE, DIÂMETRO EXTERNO DE 219 MM	20 LITROS	4 M ³	5,00
CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL EM AÇO, SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO9809-1, COR VERDE, DIÂMETRO EXTERNO DE 165 MM	7 LITROS	1 M ³	25,00
VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, FABRICADA EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 NKGf/CM ² , ENTRADA EM BRONZE SINTERIZADO, PRESSÃO FIXA EM 3,5 KGF/CM ² , COM VÁLVULA DE SEGURANÇA			100,00



Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE CARGAS DE ÓXIGENIO MEDICINAL E CILINDROS DE ÓXIGENIO DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. objeto, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Jonas Walter- Secretário Municipal de Saúde

3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

3.1. Justifica-se o presente certame pois os itens solicitados compreendem produtos de necessidade básica para manutenção da vida de pacientes graves e pacientes portadores de Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas.

3.2. As cargas de Oxigênio Medicinal são disponibilizadas nas Unidades de Saúde do Município, em domicílios de pacientes portadores de doenças pulmonares Obstrutivas crônicas que fazem uso contínuo do mesmo e também para a manutenção da vida de pacientes em deslocamentos inter hospitalar.

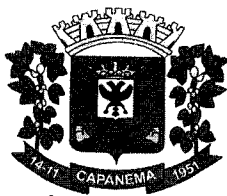
3.3. As quantidades foram definidas mediante levantamento feito pela Secretaria Municipal de Saúde tendo como base a quantidade utilizada no ano de 2016. Justifica-se que foram acrescentados dois itens com cargas para cilindros com capacidades diferentes das licitadas anteriormente, pois serão disponibilizados cilindros com Oxigênio Medicinal nas Unidades de Saúde dos bairros e também no interior do Município.

3.4. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menos preços obtidos dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE: 1 - Lote 001

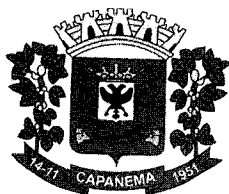
Item	Código do	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
------	-----------	-------------------------	------------	---------	--------------	--------------------



000000

Município de Capanema - PR

	produto/serviço					
1	40873	CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO GRANDE COM CAPACIDADE DE 10M ³	100,00	UN	160,00	16.000,00
2	40874	CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO MÉDIO COM CAPACIDADE DE 07M ³	100,00	UN	112,00	11.200,00
3	40876	CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO PARA AMBULÂNCIA COM CAPACIDADE DE 03M ³	100,00	UN	80,00	8.000,00
4	40875	CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO PEQUENO COM CAPACIDADE DE 01M ³	100,00	UN	65,00	6.500,00
5	48069	CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO, PARA AMBULÂNCIA COM CAPACIDADE DE 08M ³ .	100,00	UN	128,00	12.800,00
6	48070	CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO, PARA AMBULÂNCIA COM CAPACIDADE DE 04M ³ .	100,00	UN	90,00	9.000,00
7	48073	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO 9809-1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE 50L, POSSUIR CAPACIDADE DE 10M ³ , COR VERDE E DIÂMETRO EXTERNO DE 235mm.	20,00	UN	1.100,00	22.000,00
8	48075	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO 9809-1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE 40L, POSSUIR CAPACIDADE DE 8M ³ , COR VERDE E DIÂMETRO EXTERNO DE 219mm.	20,00	UN	1.000,00	20.000,00
9	48076	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO 9809-1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE 20L, POSSUIR	5,00	UN	800,00	4.000,00



Handwritten signature or initials in the top right corner.

Município de Capanema - PR

		CAPACIDADE DE 8M ³ , COR VERDE E DIÂMETRO EXTERNO DE 219mm.				
9	48076	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO 9809-1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE 20L, POSSUIR CAPACIDADE DE 4M ³ , COR VERDE E DIÂMETRO EXTERNO DE 219mm.	5,00	UN	800,00	4.000,00
10	48077	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO 9809-1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE 7L, POSSUIR CAPACIDADE DE 1M ³ , COR VERDE E DIÂMETRO EXTERNO DE 165mm.	25,00	UN	650,00	16.250,00
11	48079	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FABRICADA EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 NKG/CM ² , ENTRADA EM BRONZE SINTERIZADO, PRESSÃO FIXA EM 3,5 KGF/CM ² E VÁLVULA DE SEGURANÇA.	100,00	UN	200,00	20.000,00
Valor Total Estimado: R\$145.750,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta Reais),						

5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

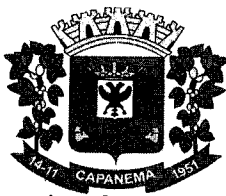
5.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 05 (cinco) dias após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

5.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- 5.4.1. Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- 5.4.2. Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- 5.4.3. Local onde serão entregues os materiais;
- 5.4.4. Prazo para entrega dos materiais;
- 5.4.5. Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- 5.4.6. Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- 5.4.7. Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

5.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo**

Handwritten signature or initials on the right side of the page.



Município de Capanema - PR

100000

pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

5.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

5.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.

5.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

5.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

5.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

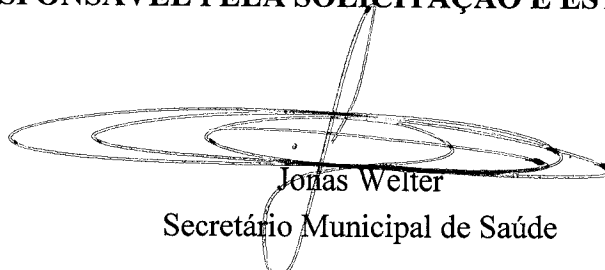
5.8. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por **Marisa Pontin- matrícula 1417-1.**

Capanema, Estado do Paraná aos 11 de janeiro de 2017

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA



Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



10

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDROS DE OXIGÊNIO DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	40873- CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO GRANDE COM CAPACIDADE DE 10M³.	UN	100	160,00	16.000,00
2	40874- CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO MÉDIO COM CAPACIDADE DE 07M³.	UN	100	112,00	11.200,00
3	40875- CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO PEQUENO COM CAPACIDADE DE 01M³.	UN	100	65,00	6.500,00
4	40876- CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO, PARA AMBULÂNCIA COM CAPACIDADE DE 03M³.	UN	100	80,00	8.000,00
5	48069- CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO, PARA AMBULÂNCIA COM CAPACIDADE DE 08M³.	UN	100	128,00	12.800,00
6	48070- CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO, PARA AMBULÂNCIA COM CAPACIDADE DE 04M³.	UN	100	90,00	9.000,00
7	48073- CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO 9809-1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE 50L, POSSUIR CAPACIDADE DE 10M³, COR VERDE E DIÂMETRO EXTERNO DE 235mm.	UN	20	1100,00	22.000,00
8	48075- CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO 9809-1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE 40L, POSSUIR CAPACIDADE DE 8M³, COR VERDE E DIÂMETRO EXTERNO DE 219mm.	UN	20	1000,00	20.000,00
9	48076- CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO 9809-1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE 20L, POSSUIR CAPACIDADE DE 4M³, COR VERDE E DIÂMETRO EXTERNO DE 219mm.	UN	5	800,00	4.000,00
10	48077- CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO 9809-1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE 7L, POSSUIR CAPACIDADE DE 1M³, COR VERDE E DIÂMETRO EXTERNO DE 165mm.	UN	25	650,00	16.250,00
11	48079- VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FABRICADA EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 NKGf/cm², ENTRADA EM BRONZE SINTERIZADO, PRESSÃO FIXA EM 3,5 KGF/cm² E VÁLVULA DE SEGURANÇA.	UN	100	200,00	20.000,00
TOTAL					R\$ 145.750,00

Mariane Sat

Luiz Alberto Letti
Luiz Alberto Letti
Dec. 6.256/2017
Sec. Municipal de Finanças

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: OX-AIR GASES LTDA - ME
CNPJ: 03.051.739/0001-10 E-MAIL: OXXIAR@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA FORTALEZA, 3340
COMPLEMENTO: SALA 01 BAIRRO: TROPICAL
TELEFONE: 45 3035-5953 / 99966-9482 CONTATO: PAULO
CIDADE: CASCAVEL UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40873- CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO GRANDE COM CAPACIDADE DE 10M ³ .	UN	100	160,00	16.000,00
40874- CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO MÉDIO COM CAPACIDADE DE 07M ³ .	UN	100	112,00	11.200,00
40875- CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO PEQUENO COM CAPACIDADE DE 01M ³ .	UN	100	65,00	6.500,00
40876- CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO, PARA AMBULÂNCIA COM CAPACIDADE DE 03M ³ .	UN	100	80,00	8.000,00
CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO, PARA AMBULÂNCIA COM CAPACIDADE DE 08M ³ .	UN	100	128,00	12.800,00
CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO, PARA AMBULÂNCIA COM CAPACIDADE DE 04M ³ .	UN	100	90,00	9.000,00
CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO 9809-1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE 50L, POSSUIR CAPACIDADE DE 10M ³ , COR VERDE E DIÂMETRO EXTERNO DE 235mm.	UN	20	1.100,00	22.000,00
CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO 9809-1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE 40L, POSSUIR CAPACIDADE DE 8M ³ , COR VERDE E DIÂMETRO EXTERNO DE 219mm.	UN	20	1.000,00	20.000,00
CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO 9809-1, COM AS SEGUINTE	UN	5	800,00	4.000,00

11/11/2017

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE 20L, POSSUIR CAPACIDADE DE 4M ³ , COR VERDE E DIÂMETRO EXTERNO DE 219mm.				
CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO 9809-1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE 7L, POSSUIR CAPACIDADE DE 1M ³ , COR VERDE E DIÂMETRO EXTERNO DE 165mm.	UN	25	650,00	16.250,00
VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FABRICADA EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 NKGf/CM ² , ENTRADA EM BRONZE SINTERIZADO, PRESSÃO FIXA EM 3,5 KGF/CM ² E VÁLVULA DE SEGURANÇA.	UN	100	200,00	20.000,00
TOTAL			R\$ 145.750,00	

DATA 09/01/2017.

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Paulo - Oxxiar <oxxiar@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 10 de janeiro de 2017 10:46
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL
Anexos: ORÇAMENTO OXIGÊNIO MEDICINAL 2017.doc

Bom dia Maicon! segue anexo orçamento, a via carimbada e assinada entrego na próxima segunda, ok?

Att.,

Paulo S. Santos
45 99966-9482
45 3035-5953

Em 10 de janeiro de 2017 08:32, <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

BOM DIA PAULO!

COMO ESTÁ O NOSSO ORÇAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL?

AGUARDO RETORNO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



110004

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 02.231.842/0001-80 **E-MAIL:** rapidogasmatrix@gmail.com
ENDEREÇO: av. ernesto vilela 2833 **BAIRRO:** nova russia
TELEFONE: 42-32273737 **CONTATO:** eloir
CIDADE: Ponta Grossa **UF:** PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).
RAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
RAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.
VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
0873- CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO GRANDE COM CAPACIDADE DE 10M³.	UN	100	185,00	18.500,00
0874- CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO MÉDIO COM CAPACIDADE DE 07M³.	UN	100	129,50	12.950,00
0875- CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO PEQUENO COM CAPACIDADE DE 01M³.	UN	100	80,00	8.000,00
0876- CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO, PARA AMBULÂNCIA COM CAPACIDADE DE 03M³.	UN	100	100,00	10.000,00
ARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO, PARA AMBULÂNCIA COM CAPACIDADE DE 08M³.	UN	100	148,00	14800,00
ARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO, PARA AMBULÂNCIA COM CAPACIDADE DE 04M³.	UN	100	100,00	10.000,00
CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO 9809-1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE 50L, POSSUIR CAPACIDADE DE 10M³, COR VERDE E DIÂMETRO EXTERNO DE 235mm.	UN	20	1.500,00	30.000,00
CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO 9809-1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE 40L, POSSUIR CAPACIDADE DE 8M³, COR VERDE E DIÂMETRO EXTERNO DE 219mm.	UN	20	1300,00	26.000,00
CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO 9809-1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE 20L, POSSUIR CAPACIDADE DE 4M³, COR VERDE E DIÂMETRO EXTERNO DE 219mm.	UN	5	1000,00	5.000,00
CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO 9809-1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE 7L, POSSUIR CAPACIDADE DE 1M³, COR VERDE E DIÂMETRO EXTERNO DE 165mm.	UN	25	800,00	20.000,00
VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FABRICADA EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO EM ESCALA DE 0 A 300 NKGF/CM², ENTRADA EM BRONZE SINTERIZADO, PRESSÃO FIXA EM 3,5 KGF/CM² E VÁLVULA DE SEGURANÇA.	UN	100	250,00	25.000,00
TOTAL			R\$	180,250,00

DATA 06/01/2017.

ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM ABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

02.231.842/0001-80

RÁPIDOGAS GASES
INDUSTRIAIS LTDA

Av. Ernesto Vilela, 2833 - Boa Vista
84070-000 - Ponta Grossa - PR

RÁPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Av. Ernesto Vilela

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: riolo gas <rapidogasmatrix@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 6 de janeiro de 2017 16:32
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL
Anexos: PREF 001.tif

Em 6 de janeiro de 2017 11:11, <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO DE GÁS MEDICINAL PARA COTAÇÃO!

PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!

POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES.
OXIGENIO RAPIDOGAS FONE(42) 32273737

000016

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: A. CARLOTTO & CIA LTDA
 CNPJ: 10.689.085/0001-10 E-MAIL: SANITROX@HOTMAIL.COM
 ENDEREÇO: Rua Juvenal G. da Silva, 2076
 COMPLEMENTO: BAIRRO: Periallo
 TELEFONE: 45 3035-7273/ 99927-8141 CONTATO: Anderson Carlotto
 CIDADE: CASCAVEL UF. PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).
 PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.
 VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40873- CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO GRANDE COM CAPACIDADE DE 10M³.	UN	100	165,00	16.500,00
40874- CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO MÉDIO COM CAPACIDADE DE 07M³.	UN	100	115,00	11.500,00
40875- CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO PEQUENO COM CAPACIDADE DE 01M³.	UN	100	70,00	7.000,00
40876- CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO, PARA AMBULÂNCIA COM CAPACIDADE DE 03M³.	UN	100	82,00	8.200,00
CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO, PARA AMBULÂNCIA COM CAPACIDADE DE 08M³.	UN	100	130,00	13.000,00
CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO, PARA AMBULÂNCIA COM CAPACIDADE DE 04M³.	UN	100	90,00	9.000,00
CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO 9809-1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER COMPATIVEL COM O MODELO DE 50L, POSSUIR CAPACIDADE DE 10M³, COR VERDE E DIÂMETRO EXTERNO DE 235mm.	UN	20	1.150,00	23.000,00
CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO 9809-1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER COMPATIVEL COM O MODELO DE 40L, POSSUIR CAPACIDADE DE 8M³, COR VERDE E DIÂMETRO EXTERNO DE 219mm.	UN	20	1.050,00	21.000,00
CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO 9809-1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER	UN	5	900,00	4.500,00

10.689.085/0001-10
 45 3035-7273
 CASCAVEL - PR

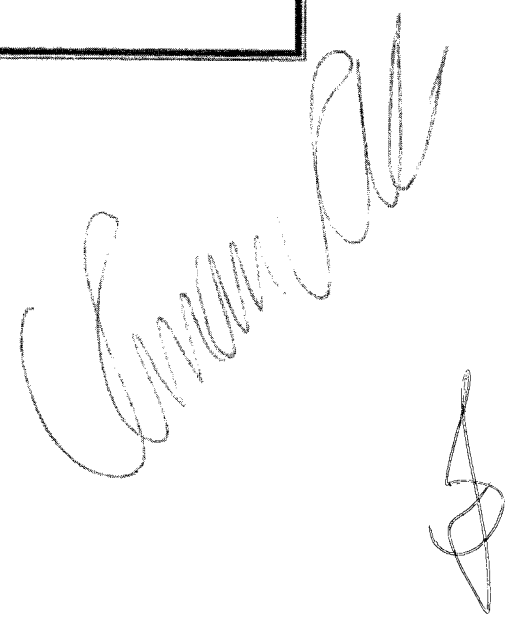
10007

COMPATÍVEL COM O MODELO DE 20L, POSSUIR CAPACIDADE DE 4M ³ , COR VERDE E DIÂMETRO EXTERNO DE 219mm.				
CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO 9809-1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE 7L, POSSUIR CAPACIDADE DE 1M ³ , COR VERDE E DIÂMETRO EXTERNO DE 165mm.	UN	25	750,00	18.750,00
VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FABRICADA EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 NKGf/CM ² , ENTRADA EM BRONZE SINTERIZADO, PRESSÃO FIXA EM 3,5 KGf/CM ² E VÁLVULA DE SEGURANÇA.	UN	100	250,00	25.000,00
TOTAL			R\$ 157.450,00	

DATA 09/01/2017.

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

10.689.085/0001-10
I.E. 760
A E CA
CASCATEL
85112-005 CASCAVEL - PR



11/01/2017

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: nitrox nitrox <sanitrox@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 10 de janeiro de 2017 15:54
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Orçamento
Anexos: Capanema.jpg; Capanema1.jpg

Boa tarde

Segue em anexo orçamento dos produtos

att
Sandra



apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

MAICON

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 10 de janeiro de 2017 08:30
Para: 'tecgas@globo.com'
Assunto: ORÇAMENTO OXIGÊNIO

Controle:	Destinatário	Ler
	'tecgas@globo.com'	Lida: 10/01/2017 09:01

BOM DIA!
COMO ESTÁ O NOSSO ORÇAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL?
AGUARDO RETORNO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



10/01/2017

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Tecgas <tecgas@globo.com>
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 10 de janeiro de 2017 09:01
Assunto: [SPAM-7.3]- Lida: ORÇAMENTO OXIGÊNIO

Sua mensagem

Para: tecgas@globo.com
Assunto: ORÇAMENTO OXIGÊNIO
Enviada: 10/01/2017 08:30

foi lida em 10/01/2017 09:00.





Secretaria Municipal de Saúde de Capanema

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 09.157.931/0001-72
Rua Aimorés, 681 - Capanema
Fone (PABX) (0**46) 3552 1431 Fax (0**46) 3552 1088
Caixa Postal, 61 - E-mail: saúde@capanema.pr.gov.br

85760-000

-

CAPANEMA

-

PARANÁ

Ofício 03/2017**Capanema, 05 de janeiro de 2017**

Venho por meio deste requerer que os itens que seguem em anexo para licitação de cargas para cilindro de oxigênio medicinal sejam solicitados.

Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de apreço e consideração.



Jonas Welter

Secretário Municipal de Saúde



Luiz Alberto Letti
Dec. 6.236/2017
Sec. Municipal de Finanças





Secretaria Municipal de Saúde de Capanema

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 09.157.931/0001-72

Rua Aimorés, 681 - Capanema

Fone (PABX) (0**46) 3552 1431 Fax (0**46) 3552 1088

Caixa Postal, 61 - E-mail: saúde@capanema.pr.gov.br

85760-000

CAPANEMA

PARANÁ

1001022


JUSTIFICATIVA PARA LICITAÇÃO DE CARGAS PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL

Justifica-se o presente certame pois os itens solicitados compreendem produtos de necessidade básica para a manutenção da vida de pacientes graves e pacientes portadores de Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas.

As cargas de Oxigênio Medicinal são disponibilizadas nas Unidades de Saúde do Município, em domicílios de pacientes portadores de Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas que fazem uso contínuo do mesmo e também para a manutenção da vida de pacientes em deslocamentos inter-hospitalar.

As quantidades foram definidas mediante levantamento feito pela Secretaria Municipal de Saúde tendo como base a quantidade utilizada no ano de 2016. Justifica-se que foram acrescentados dois itens com cargas para cilindros com capacidades diferentes das licitadas anteriormente, pois serão disponibilizados cilindros com Oxigênio Medicinal nas Unidades de Saúde dos bairros e também do interior do município.

Capanema, 04 de janeiro de 2017.



Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6.264



DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DE CARGAS PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
1		CARGA PARA OXIGÊNIO PARA CILINDRO GRANDE COM CAPACIDADE DE 10 M ³	100,00	UN
2		CARGA PARA OXIGÊNIO PARA CILINDRO MÉDIO COM CAPACIDADE DE 07 M ³	100,00	UN
3		CARGA PARA OXIGÊNIO PARA CILINDRO PEQUENO COM CAPACIDADE DE 01 M ³	100,00	UN
4		CARGA PARA OXIGÊNIO PARA CILINDRO PARA AMBULÂNCIA COM CAPACIDADE DE 03 M ³	100,00	UN
5		CARGA PARA OXIGÊNIO PARA CILINDRO PARA AMBULÂNCIA COM CAPACIDADE DE 08 M ³	100,00	UN
6		CARGA PARA OXIGÊNIO PARA CILINDRO PARA AMBULÂNCIA COM CAPACIDADE DE 04 M ³	100,00	UN



Município de Capanema - 2016
Relatório de empenhos por data de emissão
Período: 01/01/2016 até 31/12/2016

11/01/2017

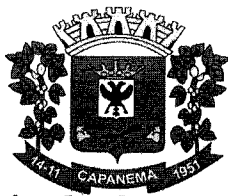
Empenhado

Página:1

Número	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa	Fornecedor	Valor empenhado
03/03/2016								1.025,00
1636/2016	O	1920	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.04.00	2584-4 OX-AIR GASES LTDA - ME	1.025,00
04/03/2016								2.715,00
1653/2016	O	1920	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.04.00	2584-4 OX-AIR GASES LTDA - ME	2.715,00
01/04/2016								2.515,00
2346/2016	O	1920	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.04.00	2584-4 OX-AIR GASES LTDA - ME	2.515,00
06/05/2016								1.470,00
3309/2016	O	1920	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.04.00	2584-4 OX-AIR GASES LTDA - ME	1.470,00
09/06/2016								710,00
3960/2016	O	1920	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.04.00	2584-4 OX-AIR GASES LTDA - ME	710,00
30/06/2016								375,00
4476/2016	O	1930	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.04.00	2584-4 OX-AIR GASES LTDA - ME	375,00
04/08/2016								1.615,00
5601/2016	O	1930	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.04.00	2584-4 OX-AIR GASES LTDA - ME	1.615,00
01/09/2016								1.355,00
6457/2016	O	1920	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.04.00	2584-4 OX-AIR GASES LTDA - ME	1.355,00
03/11/2016								2.680,00
Y2016	O	1930	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.04.00	2584-4 OX-AIR GASES LTDA - ME	2.680,00
16/11/2016								200,00
8045/2016	O	1930	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.04.00	2584-4 OX-AIR GASES LTDA - ME	200,00
Total:								14.860,00

Critério de seleção:

Empenhos do exercício
Tipo da licitação: 6 - Pregão
Número da licitação: 52
Exercício da licitação: 2015



000025

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 2 Capanema - PR, 11 de janeiro de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

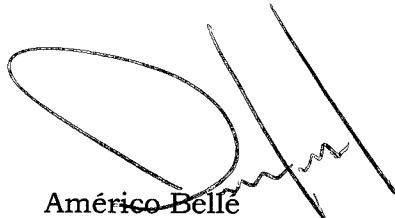
PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

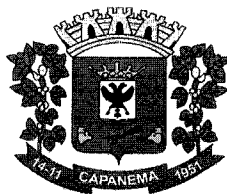
Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 2 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,


Américo Belle
Prefeito Municipal





00000000

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 2 Capanema - PR, 11 de janeiro de 2017
Assunto: Pregão Presencial

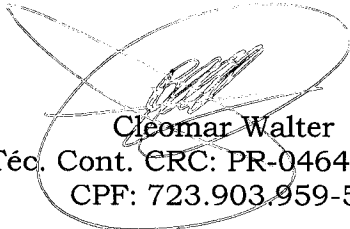
DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 2 encaminhado por Vossa Excelência em 11/01/2017 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1700	09.001.10.301.1001.2081	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Tramitação de processos

Situação: ENCAMINHADO

Estimado: dias.

Tempo Proc.: 139:38:15 h

Processo: 47 2017 Data abertura: 11/01/2017 15:55:44

CPF: 63225824968

Requerente: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Contato: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Tel: 0465521136 - Cel: 4699753198

Assunto: PROCESSO LICITATÓRIO - Versão: 1

Descrição: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGENIO MEDICINAL E CILINDROS PARA SECRETARIA DE SAUDE.

Contem anexos: Sim

Descrição do anexo:

Nova Ocorrência

Ficha

Protocolo

Etiqueta

Limpar

4 itens encontrados.

ocorrência	data	de	para	etapa	descrição	previsão	anexos
4	17/01/2017 11:34	ALVARO S. J.	ROSELIA K. B. P.	LICITACAO PREFEITURA / SETOR DE LICITAÇÕES	Edital, termo de referência e ata de registro de preços conferidos, disponível na pasta compartilhada para impressão e colheita das assinaturas. Observar as alterações em vermelho. Após, volte para parecer jurídico.	18/01/2017	
3	17/01/2017 09:02	ROMANTI E. B.	ALVARO S. J.	PROCURADORIA PREFEITURA / PROCURADORIA JURÍDICA	Distribuição interna da procuradoria	30/01/2017	
2	11/01/2017 17:19	ROSELIA K. B. P.	ROMANTI E. B.	PROCURADORIA PREFEITURA / PROCURADORIA JURÍDICA	Encaminhamento PA para análise e emissão parecer do Edital.	24/01/2017	
1	11/01/2017 15:55		VANDA F. S.	ETAPA INICIAL PREFEITURA - PROTOCOLO	Abertura do processo.	12/01/2017	

4 itens encontrados.

P254



000008

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2017 REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6569, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO**, para aquisição parcelada dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

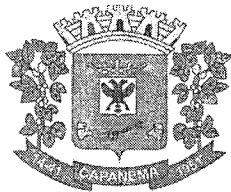
1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.4.1. O PREGÃO será realizado dia **06/02/2017** com início às **14h00min.**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- a) **Termo de referência;**
- b) **Anexo I** - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) **Anexo II** - Modelo de procuração para credenciamento;
- d) **Anexo III** - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- e) **Anexo IV** - Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- f) **Anexo V** - Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- g) **Anexo VI** - Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- h) **Anexo VII** - Minuta da ata de registro de preços;
- i) **Anexo VIII** - Proposta de preços;
- j) **Anexo IX** - Protocolo de comprovante de retirada do edital;

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de



00029

Município de Capanema - PR

sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDROS DE OXIGÊNIO DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. , conforme especificações constantes no termo de referência.

2.2. A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos materiais é estimada em **R\$ 145.750,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

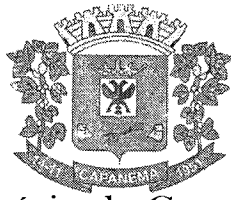
DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1700	09.001.10.301.1001.2081	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde**

0.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

0.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



Handwritten signature or mark in the top right corner.

Município de Capanema - PR

0.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

0.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

0.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

0.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

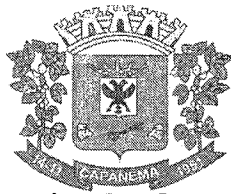
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

6.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;
- e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

Handwritten signature or mark on the right side of the page.



10/01/2011

Município de Capanema - PR

6.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

6.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.3.1.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.3.1.2. A autorização assemblar deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.3.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

6.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

6.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

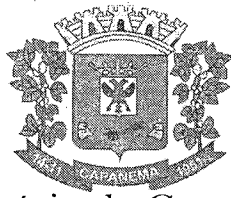
6.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.4. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.



1001/12

Município de Capanema - PR

6.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregoão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão



11/01/12

Município de Capanema - PR

apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

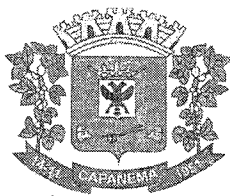
9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.



Município de Capanema - PR

b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial – do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 02/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

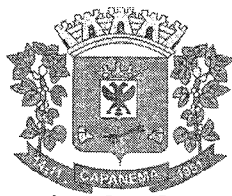
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 02/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 02/2017
SESSÃO EM -06/02/2017 as 14 Horas

10.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.



Município de Capanema - PR

10.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, **SOMENTE** conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a **marca**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3. As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do dia da licitação.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.



100/2018

Município de Capanema - PR

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMUÇAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

0.0.1. O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.



Município de Capanema - PR

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecutável.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.



1000 18

Município de Capanema - PR

14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



10/11/2019

Município de Capanema - PR

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

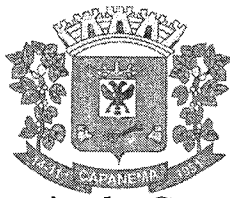
e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



000/10

Município de Capanema - PR

g. Para qualquer tipo de empresa: **Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea “c” deste subitem;**

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

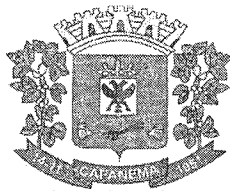
15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração (**com firma reconhecida**) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

b) Declaração (**com firma reconhecida**) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso



Município de Capanema - PR

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

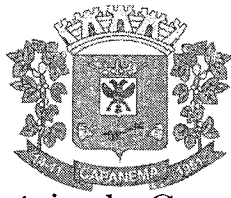
18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da



1001. 10

Município de Capanema - PR

Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

0.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

0.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

0.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

0.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

0.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

0.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

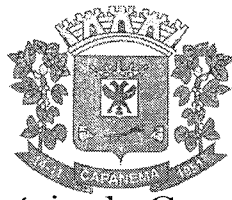
20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.



10000

Município de Capanema - PR

22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

22.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

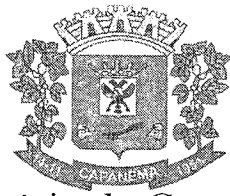
22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irrevogáveis.



0001/15

Município de Capanema - PR

24. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

24.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 48 (quarenta e oito) Horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

24.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

24.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

24.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

24.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 24.2.

24.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

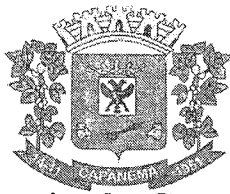
24.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

24.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

24.8. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:



1000. 18 ✓

Município de Capanema - PR

25.1.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;

25.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

25.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o material com avarias ou defeitos;

25.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

25.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

25.1.9. Efetuar a entrega do material com seus próprios equipamentos e funcionários;

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

26.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



Município de Capanema - PR

27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

27.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

27.3. O material entregue deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) meses de garantia/validade contados da data da entrega.

27.4. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

27.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

28. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

28.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato ao fiscal do contrato, que deve ser servidor efetivo, o qual verificará o material fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os materiais recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os materiais na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

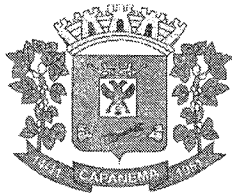
28.1.1. Juntamente com a entrega do material, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

28.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do material entregue com as especificações do termo de referência, para fins de recebimento definitivo.

28.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar a quantidade do material a que vier ser recusada.

28.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

28.3.2. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência**, dentro do prazo de



Município de Capanema - PR

24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

28.4. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

28.4.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

28.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

28.5. A notificação a que se refere o item 28.3.2 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

28.6. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, **de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;**

29.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.

29.3. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000, ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



10049

Município de Capanema - PR

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos.

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

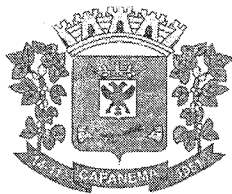
29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



100/20

Município de Capanema - PR

comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

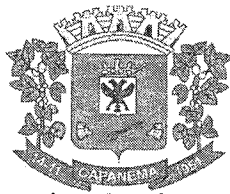
- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

30.3.1. Advertência por escrito;

30.3.2. Multas:

- a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) Multa de **0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**



000000

Município de Capanema - PR

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

30.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

30.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

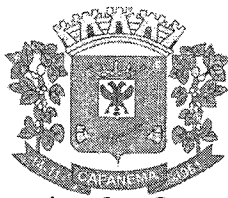


Município de Capanema - PR

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

- a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;
- c) O atraso injustificado na entrega do material;
- d) A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;
- f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;



10/11/2013

Município de Capanema - PR

p] A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;

q] Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

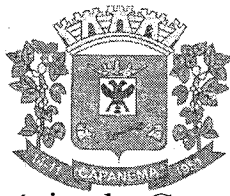
33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante



Município de Capanema - PR

10/11/14

da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização do material através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

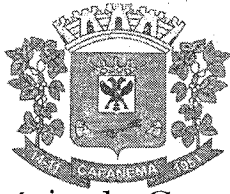
34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;



001-03

Município de Capanema - PR

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

34.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

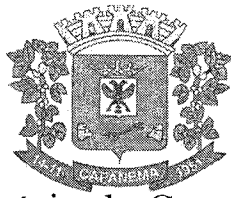
34.12. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente



000000

Município de Capanema - PR

fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

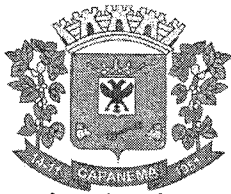
36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 18 de janeiro de 2017



Américo Bellé
Prefeito Municipal



30/07/17

Município de Capanema - PR

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/ 2017

Sr. Pregoeiro,

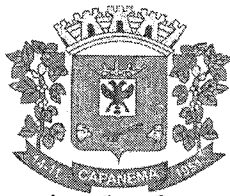
Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017**, cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Edital.

....., De De ____.

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome
RG/CPF
Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.



Município de Capanema - PR

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 02/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

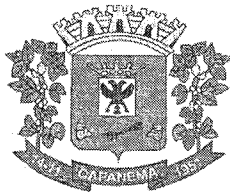
A presente Procuração é válida até o dia

_____ (Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



Município de Capanema - PR

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 02/2017

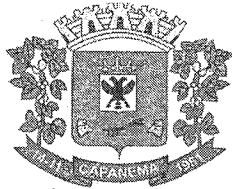
_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome
RG/CPF
Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



10/01/2016

Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)
(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 02/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
_____, de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.



Município de Capanema - PR

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC N° 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA “CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

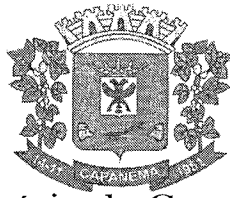
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



000 02

Município de Capanema - PR

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	02/2017
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato por _____ (identificar qualificação), o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às providências necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p>	
<p>_____ Nome(s) do(s) Responsável(is) Documento de Identidade CPF</p>	
<p>_____ Nome do Representante Legal Qualificação</p>	

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

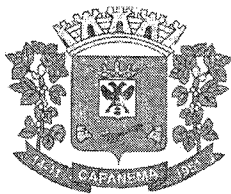


001/08

Município de Capanema - PR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa o mesmo que for indicado **para assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.*



10/11/17

Município de Capanema - PR

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 02/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

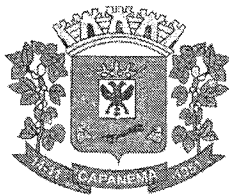
....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE CARGAS DE ÓXIGENIO MEDICINAL E CILINDROS DE ÓXIGENIO DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição



2007/5

Município de Capanema - PR

pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.



10/11/20

Município de Capanema - PR

4.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

4.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.8. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

0.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

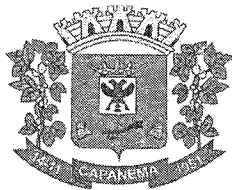
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



00000000

Município de Capanema - PR

0.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1700	09.001.10.301.1001.2081	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, as **servidoras Sharlene Keila Schlindwein e Marisa Pontin**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



11/01/08

Município de Capanema - PR

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

0.0.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

0.0.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

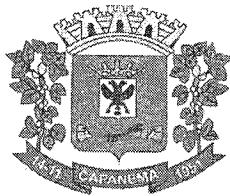
0.0.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.



10/01/09

Município de Capanema - PR

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.



000000

Município de Capanema - PR

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 6.4.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 6.4.2. Apresentar documentação falsa;
- 6.4.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 6.4.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 6.4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.4.6. Cometer fraude fiscal;
- 6.4.7. Fizer declaração falsa;
- 6.4.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

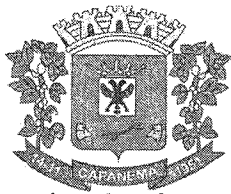
10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

- a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) Multa de **0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- c) Multa de **5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- d) Multa de **20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



10/04/2011

Município de Capanema - PR

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.



00000000

Município de Capanema - PR

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITACÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº02/2017**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 02/2017**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, de de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal



4704073

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 11/2017

INTERESSADO: Pregoeiro e equipe de apoio

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017. LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDROS DE OXIGÊNIO DIVERSOS.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

1. CONSULTA:

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 6.569/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, processado pelo sistema de registro de preços para a aquisição de cargas de oxigênio, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 6.311/2016 – fl. 01;
- II) Requisição de autorização para abertura de licitação – fl. 02;
- III) Solicitação, justificativa e descrição dos objetos para a contratação - fls. 03-05;
- IV) Termo de referência – fl. 06-09;
- V) Orçamento, pesquisa de preços e relatório – fls. 10-24;
- V) Despacho do Prefeito Municipal – fl. 25;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 25;
- VII) Extrato de movimentação do processo – fl. 27;
- VIII) Minuta do edital – fls. 28-56;



074

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

IX) Anexo 01 – fl. 57; Anexo 02 – fl. 58; Anexo 03 – fl. 59; Anexo 04 – fl. 60; Anexo 05 – fl. 61; Anexo 06 – fls. 62-63; Anexo VII (minuta da ata de registro de preços) – fls. 64-72.

É o relatório.

2. PARECER:

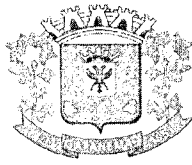
Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, parágrafo único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.



100075

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)”.

(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude dos objetos pretendidos pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente, as especificações usuais dos objetos da licitação, infere-se que estes podem ser considerados como bens comuns.



1076

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

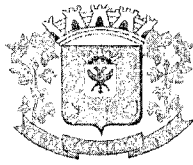
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.



44077

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas, indicando também um servidor público efetivo para gerenciar e fiscalizar o fornecimento dos materiais.

Importante mencionar que a justificativa para a aquisição, constante no termo de referência, identifica a previsão de novos tipos de cilindros de oxigênio, possibilitando, portanto, a ampliação do valor da licitação em relação ao relatório encartado às fls. 24. Cumpre ressaltar, neste ponto, que cabe à Procuradoria Municipal analisar a presença de justificativa formulada pela Secretaria Municipal solicitante, responsabilizando-se o subscritor do termo de referência pela estimativa dos materiais a serem licitados.

Todavia, sabe-se que a quantidade dos materiais prevista no termo de referência é apenas uma estimativa, não obrigando a Administração adquirir o total licitado. Além disso, foi previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a entregar os materiais licitados, documentos estes que deverão ser anexados ao processo licitatório.

Assim, tendo em vista a previsão de que a cada solicitação de oxigênio haverá a necessidade de justificar a contratação, bem como o fato de haver novos objetos na licitação de oxigênio, vislumbro a possibilidade de realizar a licitação com a quantidade do objeto informada no termo de referência.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 24, 28 e 29, especificamente no que tange ao recebimento dos objetos e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

111-078

2.4 - Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5 - Da minuta do edital

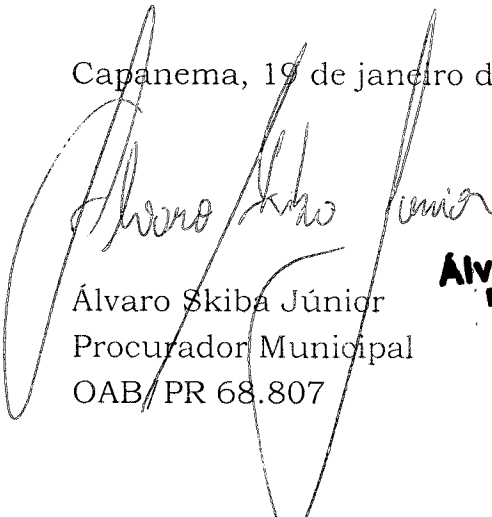
A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições do Decreto Federal nº. 7.892/13 e do Decreto Municipal 4.118/07.

3. CONCLUSÃO

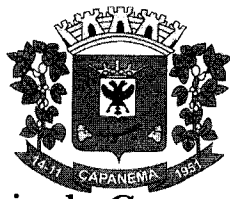
Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta **favoravelmente** à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 19 de janeiro de 2017.



Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5688/2014
OAB/PR 68.807



000079

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Protocolo Número: 2

Capanema - PR, 19 de janeiro de 2017

Assunto: Pregão Presencial

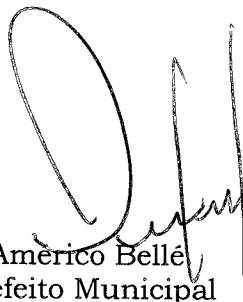
DE: Prefeita Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE CARGAS DE ÓXIGENIO MENDICINAL E CILINDROS DE ÓXIGENIO DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6569 de 02 de Janeiro de 2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

DECRETO Nº 6.285, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 513.855,49.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.606, de 09 de dezembro de 2016 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 513.855,49 (quinhentos e treze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO: 15.451.15011-151 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

CONTA/ELEMENTO: 1411 – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

F. RECURSO: 862 – C REPASSE 829924/16 PAVIM. ASFÁLTICA – EX CORRENTE

VALOR: R\$ 245.850,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 10.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 10.01 – DEPTO DE ASSOCIATIVISMO AGROINDUSTRIAL

ATIVIDADE: 20.606.20012-210 – ATIV DO DEPTO DE ASSOCIATIV AGROINDUSTRIAL

CONTA/ELEMENTO: 2491 – 4490.52.00.00 – EQUIP E MATERIAL PERMANENTE

FONTE RECURSO: 860 – CR 833319/2016 – EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS-EX

ANTERIOR

VALOR: R\$ 234.272,81 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 12.00 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 12.01 – DEPTO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL

PROJETO: 22.661.22011-221 – OBRAS E FOMENTO A PRODUÇÃO INDUSTRIAL

CONTA/ELEMENTO: 3141 – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE RECURSO: 845 – CV 59/13 SICONV 789040/13-CONSTR BARRAÇÃO IND-EX

ANTERIOR

VALOR: R\$ 33.732,68 (recurso por superávit financeiro)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 513.855,49

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 845

R\$ 33.732,68

Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 860

R\$ 234.272,81

Excesso Arrecadação Fonte 862 – Receita 2471.05.05.00.00

R\$ 245.850,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de janeiro de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod219170

DECRETO Nº 6.286, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o Senhor Paulo Fernando Lazzaretti Orso para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Projetos.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, II, da Lei Municipal nº 877/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Paulo Fernando Lazzaretti Orso para exercer o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Projetos, com vencimentos fixados pela Lei Municipal nº 1.600/2016, para o desempenho das atribuições previstas no art. 29, da Lei Municipal nº 1.438/2013.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de janeiro de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod219116

DECRETO Nº 6.287, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação – CME.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º, da Lei Municipal nº 709/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Educação – CME, com os seguintes membros:

- Zaida Teresinha Parabocz – Representante da Secretaria Municipal de Educação, para o mandato de 04 (quatro) anos;

- Kleiton Franciscatto – Representante do Rotary, para o mandato de 04 (quatro) anos;

- Neivor Kessler – Representante do Sindicato dos Servidores, para o mandato de 02 (dois) anos;

- Neiva Marcia Moura Noll – Representante das Escolas Municipais, para o mandato de 04 (quatro) anos;

- Maria Salete dos Santos – Representante dos Ensino Fundamental, para o mandato de 04 (quatro) anos;

- Iliane Hermann – Representante do Ensino Médio, para o mandato de 02 (dois) anos;

- Lisiane Colussi – Representante das Escolas Particulares, para o mandato de 02 (dois) anos;

anos;

- Luiz Carlos Bohn – Representante das APMFs, para o mandato de 02 (dois) anos;
- Kleri Seibel – Representante da Educação Infantil, para o mandato de 04 (quatro) anos.
Art. 2º O Conselho Municipal de Educação será presidido por um de seus membros, eleito por seus pares, para o mandato de 02 (dois) anos, possibilitando a reeleição.

Art. 3º As funções dos membros do Conselho serão consideradas relevantes serviços prestados ao Município e não remunerados.

Art. 4º o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.446/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de janeiro de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod219118

PORTARIA Nº 6.584, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Comissão Permanente de Recebimento de bens Patrimoniais.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, pertencentes ao quadro de servidores do Município de Capanema Paraná, para comporem a Comissão Permanente de Recebimento de Bens Patrimoniais, devendo confiar a eles a atribuição de atestar em todas as notas fiscais o recebimento dos bens incorporáveis ao patrimônio do Município e aos bens de domínio público, como segue:

- Clair José Walter, Operador de Computador, RG nº 3.321.051-5 SSP/PR, CPF 647.733.709-63;

- Roseli Strozak Marcon, Telefonista, RG nº 5.318.693-9, CPF 779.895.549-68

- Édina Luciane Escher Solt, Fiscal de Tributos, RG nº 4.963.237-1, SSP/PR, CPF 788.287.679-87.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de janeiro de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod219115

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Valor: R\$ 66.240,00 (Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Quarenta Reais)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 19 de janeiro de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod219111

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDROS DE OXIGÊNIO DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Valor: R\$ 145.750,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 19 de janeiro de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod219112

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. COMARCA DE CAPANEMA. VARA CÍVEL DE CAPANEMA – Juiz. Av. Pedro V. Parigot de Souza, 1212 – Centro – Capanema/PR. **EDITAL DE CITAÇÃO** da requerida **OLANDINA GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº 862.735.289-34, com prazo de 20 dias, a EXMA. SRA. DOUTORA ROSEANA C G R ASSUMPTÃO, JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC. FAZ SABER a requerida **OLANDINA GOMES DA SILVA**, que encontra-se, atualmente, em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e pelo Cartório do Cível se processam os termos dos autos nº 0000526-40.2012.8.16.0061 **ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA**, em que é autora **UNIÃO ELISEU DE MATOS** e **OLANDINA GOMES DA SILVA**, nos quais foi apresentada petição inicial, do seguinte teor: 1) A requerente é administradora de grupos de consórcio para aquisição por parte dos consorciados de bens móveis, imóveis e serviços, dos quais o primeiro requerido faz parte integrante do grupo nº 758, como titular da cota nº 073-00, permitindo-lhe concorrer com os demais participantes do grupo à formação de fundos necessários para a aquisição de bens móveis. O mesmo contrato comprova que o primeiro requerido aderiu ao supracitado grupo de consórcio, através do contrato de adesão, firmado em 22.03.2006. Ao ser contemplado pelo grupo de consórcio na 17ª assembleia mensal de contemplação, realizada em 20.04.2006, o primeiro requerido recebeu o crédito de R\$ 8.433,40 que foi aplicado na aquisição do seguinte bem: um veículo usado, marca Honda, modelo CBX 250 Twister, ano de fabricação 2004, modelo 2004, cor vermelha, chassi 9C2MC35004R0379-82, placa AMA-1653. Adquirido o referido bem, alienou-o fiduciariamente à requerente conforme se vê na inclusa cópia do Contrato de Alienação Fiduciária. E, como garantia subsidiária pelo cumprimento da obrigação de pagamento, o segundo e a terceira requeridos firmaram o contrato de fiança. 2) Assim, tornando-se o primeiro requerido devedor do consórcio em face do recebimento do crédito, cujo valor foi garantido pela alienação fiduciária do próprio bem adquirido, o segundo e a terceira requeridos ofereceram-se com seus fiadores, ficando responsáveis. Sucede, porém, que o requerido não cumpriu suas obrigações contratuais de pagamento perante o grupo consorcial, deixando de pagar as parcelas mensais nºs 45 a 60, Judicial, autos nº 845/2009B. A autora informa que o débito total da cota de consórcio do primeiro requerido é de R\$ 6.007,52, correspondente a 38,8063% do preço do bem adquirido, incluindo a administração de 4,5888%, fundo de reserva de 0,7176% e multa e juros contratuais, contados até a presente data, podendo variar esse montante da dívida em face da variação do preço do bem e aumento dos encargos moratórios até a data da efetiva liquidação do débito. Apesar de estar alienado fiduciariamente em garantia de pagamento do saldo devedor acima demonstrado, a autora não possui interesse na apreensão do bem, tendo em vista o débito do veículo junto ao DETRAN, no valor de R\$ 3.164,54. Assim, a autora opta pela cobrança sumária do referido saldo, sem exercer o direito de apreender o veículo com base no contrato de alienação fiduciária. Assim exposto requer: a) Designação de audiência de conciliação, nos termos do art. 277 do CPC, determinado a citação dos requeridos e suas intimações para comparecer à audiência, por carta a ser remetida pelo Correi, nos termos do art. 221, inciso I, do CPC, a fim de contestar a ação na própria audiência e arrolar testemunhas, sob pena de revelia, acompanhando-a até o final e execução de sentença, devendo constar na carta de citação que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos os réus, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora. b) Requer seja recebida a presente e, ao final, seja julgada procedente, condenando os requeridos ao pagamento do principal, moratoriamente corrigido e acrescido de juros moratórios, acrescido das despesas processuais, extras processuais e honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor dado ao feito. c) Requer o depósito pessoal dos réus, sob pena de confissão e oitiva das testemunhas abaixo arroladas. N. T. P. Deferimento. Em 10.02.2012 (a) SALMA ELIAS EID SERIGATO, OAB nº 30.998-PR. Por este edital fica a requerida **OLANDINA GOMES DA SILVA** citada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, conteste a presente ação. **DESPACHO DE ITEM Nº 23.1**: "Deferir o requerimento do item 23.1. ... Em 22.11.2016 (a) ROSEANA C G R ASSUMPTÃO, Juíza de Direito." **PRAZO PARA DEFESA**: quinze (15) dias. **ADVERTÊNCIA**: "Não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor" (art. 285, do CPC). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 de novembro de 2016. Eu, (a) ALDO ANTONIO PAGANI, Escrivão da Vara Cível, o digitei e subscrevo. (a) ROSEANA C G R ASSUMPTÃO – Juíza de Direito.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2017
Tipo de Julgamento: Menor preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Valor: R\$ 66.240,00 (Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Quarenta Reais)
Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2017.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Vinício Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 19 de janeiro de 2017
Américo Bellé - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2017
Tipo de Julgamento: Menor preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDROS DE OXIGÊNIO DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Valor: R\$ 145.750,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2017
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Vinício Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 19 de janeiro de 2017
Américo Bellé - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2017
Tipo de Julgamento: Menor preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Valor: 800.420,00 (Oitocentos Mil, Quatrocentos e Vinte Reais)
Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2017.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Vinício Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 19 de janeiro de 2017
Américo Bellé - Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CPF nº 76.468.216/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fones: (46)3555-8100
PLANALTO PARANÁ

DECRETO Nº 4493 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o Comitê de Avaliação e Transparência Administrativa, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Disposto no Decreto nº 4492/2017

DECRETA

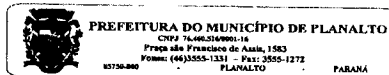
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Comitê de Avaliação e Transparência Administrativa composto pelos seguintes membros:

PATRÍQUE MATOS DREY
FABIO MICHEL MICHELON
EDSON GEORGIN SCHLOSSER
GLOUCIE CAMPOS
JONES ROBERTO KINNER
RIDUNEI PAULO MARQUES CORRÊA

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Inácio José Werle
INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
CPF nº 76.468.216/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fones: (46)3555-1331 - Fax: 3555-1372
PLANALTO PARANÁ

DECRETO Nº 4494 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o Senhor, EDERSON ALTINO KOBS, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o senhor EDERSON ALTINO KOBS, portador da cédula de identidade RG nº 1.393.781-7 SSP/PR, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Diretor de Departamento de Ouvidoria e Sindicância, nível CI, do grupo ocupacional 01.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Inácio José Werle
INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

Danyel Regina Avila
DANYEL REGINA AVILA
DIR. DEPARTAMENTO PESSOAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CPF nº 76.468.216/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fones: (46)3555-8100
PLANALTO PARANÁ

DECRETO Nº 4495 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia a Senhora JULIANA SCHERER, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Diretor de Departamento e dá outras providências

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora JULIANA SCHERER, portadora da cédula de identidade RG nº 19.420.575-5 SSP/PR, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Diretor de Departamento de Tribuição, nível CI, do Grupo Ocupacional 01.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Inácio José Werle
INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

Danyel Regina Avila
DANYEL REGINA AVILA
DIR. DEPARTAMENTO PESSOAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
CPF nº 76.468.216/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fones: (46)3555-1331 - Fax: 3555-1372
PLANALTO PARANÁ

DECRETO Nº 4496 DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o Senhor CEZAR EBERTZ, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Diretor de Departamento e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o senhor CEZAR EBERTZ, portador da cédula de identidade RG nº 6.693.074-2 SSP/PR, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Divisão do Horto, nível CD, Grupo Ocupacional 01.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Inácio José Werle
INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

Danyel Regina Avila
DANYEL REGINA AVILA
DIR. DEPARTAMENTO PESSOAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
CPF nº 76.468.216/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fones: (46)3555-1331 - Fax: 3555-1372
PLANALTO PARANÁ

DECRETO Nº 4497 DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia a Senhora CARLA APARECIDA BERNARDO, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Divisão e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

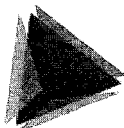
Art. 1º - Fica nomeada a Senhora CARLA APARECIDA BERNARDO, portadora da cédula de identidade RG nº 10.219.018-1 SSP/PR, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Divisão de Fichário, nível CD, Grupo Ocupacional 01.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Inácio José Werle
INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

Danyel Regina Avila
DANYEL REGINA AVILA
DIR. DEPARTAMENTO PESSOAL

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2017
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	02
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDROS DE OXIGÊNIO DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0900110301100120811690339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	145.750,00
Data de Lançamento do Edital	18/01/2017
Data da Abertura das Propostas	06/02/2017
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 63225824968 (Logout)



4433

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 24/01/2017 Edital nº: 002 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

OX-AIR GASES LTDA - ME
03.051.739/0001-10
R FORTALEZA, 3340 - CEP: 85807460 - BAIRRO: RECANTO TROPICAL CIDADE/UF:
Cascavel/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 002), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Dever ser entregue à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Ref.: Pregão Presencial nº 002/2017.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, empresa de indústria e comércio, com sede na Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº 126. Sala 301-B, Bloco 1, Parte, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.820.448/0001-36 e com filial na **Rua Dr. Eli Volpato, nº 888 – Araucária/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 35.820.448/0164-82**, vem, por seu representante legal abaixo assinado, com fulcro no § 2º do artigo 41 da Lei n.º 8.666/93, apresentar

IMPUGNAÇÃO

ao edital de licitação em epígrafe, pelas razões de fato e de direito que serão a seguir devidamente expostas:

I - DO CERTAME E DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Processo: **196/2017**

Data: 31/01/2017 Hora: 03:54

Assunto:
RECURSO EM PROCESSO LICITATORIO

Requerente:
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS



Nos termos do instrumento convocatório anteriormente referido, a abertura da sessão ocorrerá às 14h00min do dia 06 de fevereiro de 2017, na licitação pela modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, no sistema de Registro de Preços, tendo como objeto: "AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDROS DE OXIGÊNIO DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR."

Portanto, de acordo com o disposto no §2º do artigo 41, da Lei nº 8.666/93, esta Impugnação, apresentada hoje, é indiscutivelmente tempestiva.

II - DA ANÁLISE DO EDITAL PELA SOLICITANTE

Interessada e apta a participar da licitação epigrafada, veio a Impugnante a adquirir o Edital regulador do certame e examinar as condições de participação nele constantes com a minúcia apropriada, necessária à percepção das diversas particularidades e nuances do objeto da licitação.

Desse acurado exame, resultou a constatação, com o devido respeito, de que há disposições no instrumento convocatório merecedoras de adequação, razão por que, em homenagem ao Princípio da Isonomia, da Razoabilidade e da Vinculação ao Instrumento Convocatório, são ora questionadas:

III - DAS IMPROPRIEDADES DO EDITAL

Existem impropriedades no Edital de Licitação, que a seguir serão demonstradas, razão pela qual este deve ser reformado.

III.1 – Da Necessidade de Exigência de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para Gases Medicinais

Conforme se verifica da leitura do edital, o mesmo não exige das empresas licitantes, para fins de habilitação, Autorização de Funcionamento – AFE para os itens objeto do certame. Entretanto, deverá o edital deixar claro que a **Autorização de Funcionamento será de apresentação obrigatória**, isso, porque, considerando o objeto da licitação em epígrafe, deve-se **observar a regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA sobre o tema desde o início do processo.**

Nesse sentido, lembramos que, em 1º de outubro de 2008, a ANVISA publicou a **Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 69/2008**. Com o objetivo de regulamentar as **atividades das empresas fabricantes de gases medicinais**, o órgão concedeu o prazo de 15 (quinze) meses para que estas obtivessem Autorização de Funcionamento. Mais recentemente, porém, tal prazo



foi prorrogado. Nos termos da RDC nº 9/2010, as empresas do ramo teriam até **31 de dezembro de 2012** para sua regularização.

Diante disso, verifica-se que a **exigência** de Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA é, atualmente, **imperativa. Gases medicinais são considerados produtos para suporte à vida**, de forma que a regulamentação pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA tem como **objetivo limitar a participação em licitações apenas às empresas realmente qualificadas para o fornecimento destes.**

Ressalta-se, também, que no caso da empresa licitante for somente distribuidora (revendedora), esta deve apresentar as cópias da AFE e da Licença Sanitária da empresa produtora além dos seus, assim como o contrato pactuado entre ela e a fabricante.

Portanto a apresentação de **Autorização de Funcionamento deve ser uma obrigação para habilitação das licitantes**, pois do contrário, há o risco de empresa sem a qualificação necessária lograr-se vencedora do certame, posteriormente gerando prejuízos à Administração Pública e, mais importante, aos pacientes que farão uso dos gases.

Verifica-se, dessa forma, que a apresentação do documento de Autorização de Funcionamento deve ser inserido nos documentos exigidos para a habilitação dos itens objetos do certame, atendendo-se assim, ao disposto na DC nº 69/2008, **tornando obrigatória a apresentação da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO para a contratação, bem como para a habilitação.**

III.2 – Da Necessidade de Exigência de Licença Sanitária

O Edital **determina** a forma de apresentação da **documentação de habilitação das empresas interessadas em participar do certame**, elencando-os em seus subitens. No entanto, **não há exigência de que tais empresas apresentem a sua respectiva Licença Sanitária**, expedida pelo órgão competente.

Ocorre que, **considerando que o objeto desta licitação é também o fornecimento de Gases Medicinais, deve-se observar a regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA sobre o tema**, pois, para fins de participação em processos licitatórios a exigência da Licença Sanitária encontra respaldo no artigo 30, inciso IV, da Lei 8.666/93:

“Art. 30 - A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a”:

(...)

“IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.”



Ora, o **Oxigênio Medicinal**, é um **produto de suporte à vida** e foi incluído como **medicamento** na 14ª edição da Lista de Medicamentos Essenciais da Organização Mundial da Saúde (OMS) e também na 4ª Edição da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename), o que foi **corroborado Conselho Federal de Farmácia**, na sua **Resolução nº 470, de 28 de março de 2008** e que adota as referências estabelecidas na **Lei 6.360/76**, e esta última, por sua vez esclarece:

Art. 1º - Ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária instituídas por esta Lei os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros adiante definidos.

Art. 2º - Somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem. (Grifei)

E, em seu **artigo 50**:

"Art. 50 - O funcionamento das empresas de que trata esta Lei dependerá de autorização do Ministério da Saúde, à vista da indicação da atividade industrial respectiva, da natureza e espécie dos produtos e da comprovação da capacidade técnica, científica e operacional, e de outras exigências dispostas em regulamentos e atos administrativos pelo mesmo Ministério.

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo será válida para todo o território nacional e deverá ser renovada sempre que ocorrer alteração ou inclusão de atividade ou mudança do sócio ou diretor que tenha a seu cargo a representação legal da empresa." (Grifo nosso).

No mesmo sentido, a **Lei 9.782/99**, que "Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências", prevê em no **artigo 41, § 3º**:

Art. 41. O registro dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, e o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, poderá ser

[Handwritten Signature]

objeto de regulamentação pelo Ministério da Saúde e pela Agência visando a desburocratização e a agilidade nos procedimentos, desde que isto não implique riscos à saúde da população ou à condição de fiscalização das atividades de produção e circulação.

(...)

§ 3º *As empresas sujeitas ao Decreto-Lei nº 986, de 1969, ficam, também, obrigadas a cumprir o art. 2º da Lei nº 6.360, de 1976, no que se refere à autorização de funcionamento pelo Ministério da Saúde e ao licenciamento pelos órgãos sanitários das Unidades Federativas em que se localizem.*

(Grifo nosso)

Não é outra a previsão constante no decreto 8.077/2013, que *“Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.”*, no **artigo 2º** que:


Art. 2º *O exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1º da Lei no 6.360, de 1976, dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.*

Assim, como já relatado, Gases Medicinais são considerados como medicamentos de suporte à vida e, dessa forma, a exigência de regulamentação pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA tem como objetivo limitar a participação em licitações apenas às empresas realmente qualificadas para tal, o que é corroborado pelo artigo 30, inciso IV da Lei das Licitações (8.666/93).

Portanto, a apresentação de Licença Sanitária deve ser uma obrigação para habilitação das licitantes, pois do contrário, há o risco de empresa sem a qualificação necessária lograr-se vencedora do certame, posteriormente gerando prejuízos à Administração Pública e, mais importante, aos pacientes que farão uso dos gases.

Verifica-se, portanto, ser imprescindível a exigência de Licença Sanitária objeto do certame, não colocando em risco a saúde e vida dos munícipes que farão uso dos gases medicinais.

III.3 - Do Cilindro para Acondicionamento dos Gases



Conforme se verifica, a Administração Pública estabelece no Termo de Referência, que a empresa vencedora deverá fornecer gases acondicionados em cilindros com determinada quantidade e com as determinadas especificações:

3	40876	CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO PARA AMBULÂNCIA COM CAPACIDADE DE 03M ³	100,00	UN	80,00	8.000,00
4	40875	CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO PEQUENO COM CAPACIDADE DE 01M ³	100,00	UN	65,00	6.500,00
5	48069	CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO, PARA AMBULÂNCIA COM CAPACIDADE DE 08M ³ .	100,00	UN	128,00	12.800,00
6	48070	CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO, PARA AMBULÂNCIA COM CAPACIDADE DE 04M ³ .	100,00	UN	90,00	9.000,00

Ocorre que, com as disposições **exatas** do volume dos cilindros, o edital **estaria estabelecendo preferência** para o fornecimento do objeto licitado a poucos interessados, como é o caso descrito acima, **mesmo que não seja essa sua intenção**, uma vez que cilindros com as capacidades volumétricas **exatas** previstas **são utilizados apenas por determinadas empresas** que atuam no mercado, **ferindo, além disso o princípio da isonomia**.

Já é sabido que a **isonomia** trata-se de **princípio basilar e constitucionalmente tutelado**, devendo ser garantida em todo o procedimento licitatório, sendo terminantemente **vedada qualquer preferência formulada pela Administração Pública que venha a comprometer a igualdade dos licitantes**.

Mais apropriado – e, conseqüentemente, **adequado às regras** que norteiam o procedimento licitatório – seria **constar** que o licitante deverá fornecer os gases da seguinte forma:

- **Do item 03:** em cilindros de 3m³ à 3,5m³.
- **Do item 05:** em cilindros de 8m³ à 10m³.
- **Do item 06:** em cilindros de 4m³ à 6,2m³.

Outrossim, **não consta** no instrumento convocatório **qualquer justificativa técnica para a especificação dos cilindros da forma como é feita**, razão pela qual tal exigência não se mostra razoável, tendo em vista que restringe o número de licitantes.

A manutenção dos termos editalícios sem as devidas correções **vai de encontro ao verdadeiro propósito do certame licitatório**: a competição, a eficiência, o interesse público, além de, no mínimo, ser pouco razoável. Sobre o tema, assim se manifestou Marçal Justen Filho, *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, p. 108:

“A vedação do § 5º conjuga-se com o art. 25, inc. I, a cujo comentário se

remete. É possível a contratação de fornecedores exclusivos ou a preferência por certas marcas, desde que presente o interesse público. **Não se admite a opção arbitrária, destinada a beneficiar determinado fornecedor ou fabricante.**” (grifo nosso)

O mesmo autor esclarece, ainda, que “**serão inválidas todas as cláusulas que prejudiquem o caráter competitivo da competição**” (obra citada, p. 79).

Resta evidente, portanto, que a exigência referente à capacidade volumétrica dos cilindros, totalmente irrelevante para o cumprimento do objeto desta licitação, com não é razoável, fazendo-se necessária a adequação do mencionado dispositivo editalício, a fim de que seja atendido o interesse público.

III.4 – Da Divergência Quanto a Vedação à Subcontratação para Obrigações Específicas

Trata-se de licitação cujo objeto é a Contratação de Empresa(s) para a *Aquisição de cargas de oxigênio medicinal e cilindros de oxigênio diversos para utilização da secretaria municipal de saúde do município de capanema/PR.*

Ocorre que, o edital declara em seu subitem 25.1.7, do item 25 – Das Obrigações da Contratada, do Contrato, que é vedada a subcontratação das obrigações, conforme se verifica:

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

O mesmo verifica-se na letra “e”, em seu subitem 31.1. do item 31 – Do Cancelamento do Registro, do Contrato:

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;



No entanto, na letra "f", também em seu subitem 31.1. do item 31 – Do Cancelamento do Registro, do Contrato, entende-se que será possível a subcontratação parcial do seu objeto, havendo prévia aquiescência da Administração:

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

Assim, solicitamos que haja uma **uniformidade quanto a esta questão.**

Ou seja, a disposição gera dúvida. Não há especificação elencando quais são os serviços englobados na mencionada vedação, uma vez que, trata-se de licitação pretendendo o fornecimento de gases medicinais.

De fato, nos termos do artigo 78, inciso VI, da Lei 8.666/93, a subcontratação do **objeto** do certame é motivo que enseja rescisão de eventual contrato firmado, sendo, portanto, vedada.

De outra sorte, porém, sabe-se que serviços acessórios podem ser realizados através de subcontratados. Em análise ao caso em tela, compreende-se dentre tais serviços o **transporte**, por exemplo.

Além disso, caso o intuito da disposição seja também impedir a subcontratação de serviços secundários, esta pode acabar estabelecendo preferência para o fornecimento do objeto licitado a poucos interessados, mesmo que não seja essa sua intenção, uma vez que apenas determinadas empresas que atuam no mercado não efetuam serviços acessórios – tais como o **transporte** – através de empresas especializadas para tanto, ferindo, além disso o princípio da isonomia.

De tal forma, a presente está violando a própria Lei 8.666/93 – Lei de licitações, pois apenas poderia vedar a subcontratação parcial se esta prejudicasse o regular cumprimento do contrato.

Inclusive, O TCU – Tribunal de Contas da União trás a baila o conceito de subcontratação e manifesta-se a favor de tal instituto, conforme segue:

Subcontratação consiste na entrega de parte de fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço a terceiro, estranho ao contrato, para que execute em nome do contratado item, etapa ou parcela do objeto avençado. E permitido ao contratado, pela Lei de Licitações, subcontratar parte do objeto.

Nada obstante, aceita a subcontratação, deve a Administração deve exigir do subcontratado a apresentação dos documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto a regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica,



qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7o da Constituição Federal.

(Fonte: Brasil. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editorial e Publicações, 2010. pg.791)

Deste modo, a vedação à subcontratação mostra-se desarrazoada, além de ferir os princípios que conduzem os processos licitatórios, em específico os da razoabilidade e eficiência.

Portanto, resta evidente que a vedação à subcontratação parcial de serviços/obrigações específicas não é razoável, fazendo-se necessária a exclusão do mencionado dispositivo constante no edital.

Sendo assim, o edital deve ser esclarecido/retificado para que permita a subcontratação parcial das obrigações e objeto contratado, salvo na hipótese de infração de dispositivo legal ou irregular execução do contrato.


IV – DO PEDIDO

Ante o exposto, a Impugnante solicita a retificação no que tange à mencionada impropriedade do instrumento convocatório, a fim de que sejam respeitados os princípios que regem a atuação da Administração Pública.

Fica, dessa forma, atingido o instrumento convocatório, devendo novo edital ser elaborado e publicado considerando as devidas adequações.

Pede apreciação e manifestação.

Araucária, 26 de janeiro de 2017



White Martins Gases Industriais Ltda.

Silvana Heidemann Gama Freitas

Gerente de Negócios

Fone: (41) 3641-7049 Fax: (41) 3641-7061 ou (41) 8805-7191

E-mail: silvana_freitas@praxair.com

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, com sede na Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0001-36 e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, com sede na Rodovia BR 101- Sul, nº 3.333, km 17, bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.380.578/0001-89 e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/n, km 12, Colônia Pinheiro, Belém - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.597.955/0001-90 e suas filiais; neste ato representadas por seus Diretores **Gustavo Aguiar da Costa**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 89.313 OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, e **Ricardo Hajime Yoshio Watanabe**, brasileiro, casado, Engenheiro de Produção, portador da carteira de identidade nº 12.272.321-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.818.228-77, ambos com endereço comercial na Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho - Rio de Janeiro - RJ, nomeiam e constituem seus bastante procuradores:

1) Adilson Candido Gomes, Casado, Gerente de Negócios, Ident: 620830 SSP/GO, CPF:347.584.371-49, Goiânia / GO; **2) Afonso Carlos Nunes Pires**, Casado, Gerente de Negócios, Ident: 3247232 SSP/GO, CPF:784.375.041-04, Brasília / DF; **3) Ailton Carlos da Silva**, Casado, Administrador, Ident: 289012 SSP/AM, CPF:040.905.352-04, Usina Joinville / SC; **4) Alécio Luiz Frainer**, Solteiro, Gestor de Produção, Ident: 08059739535 SSP/RS, CPF:907.932.260-15, Sapucaia do Sul / RS; **5) Alexandre Cardoso Carpes**, Casado, Economista, Ident: 2586641 SSP/SC, CPF:712.477.189-72, Usina Joinville / SC; **6) Almir José da Silva**, Casado, Economista, Ident: 1594322 SSP/GO, CPF:467.851.911-49, Goiânia / GO; **7) Angelita de Fraga**, Divorciada, Publicitária, Ident: 7068479828 SSP/RS, CPF:69.990.263-000, Caxias do Sul / RS; **8) Antônio Marcos Capeletti**, Casado, Administrador, Ident: 2124389 SSP/SC, CPF:765.831.559-15, Usina Joinville / SC; **9) Bauer Candido de Souza**, Casado, Gerente de Negócios Medicinais Institucionais, Ident: 1460036 SSPGO/GO, CPF:418.709.561-68, Brasília / DF; **10) Brenno Ferreira De Souza**, Casado, Gerente de Aplicações e Processos, Ident: 6169884 SSP/GO, CPF:057.647.887-30, Usina CO2 Araucária / PR; **11) Caren Rosangela Antes Defendi**, Solteira, Engenheira Química, Ident: 01037192547 SJS/RS, CPF:677.012.130-15, Sapucaia do Sul / RS; **12) Carlos Emilio Fuhro**, Divorciado, Administrador, Ident: 3011784935 SSP/RS, CPF:368.541.400-30, Sapucaia do Sul / RS; **13) Cesar Dejair Bacci Martins**, Solteiro, Engenheiro Mecânico, Ident: 278026217 SSP/SP, CPF:180.325.548-07, Cruz Alta / RS; **14) Claudiomar Nascimento**, solteiro, Contador, Ident: 59725130 SSP/PR, CPF:018.820.889-56, Usina CO2 Araucária / PR; **15) Edgar Junior Nicolini**, Casado, Contador, Ident: 06036615935 SSP/RS, CPF:551.312.470-04, Caxias do Sul / RS; **16) Edson Renato Rabello**, Casado, Contador, Ident: 1481275 SSP/SC, CPF:466.383.939-87, Usina Joinville / SC; **17) Eliana Wagner**, Solteira, Contadora, Ident: 3048670131 SSP/RS, CPF:779.036.330-15, Sapucaia do Sul / RS; **18) Enio Lúcio Monteiro**, Casado, Engenheiro Industrial, Ident: 39454606 SSP/SC, CPF:658.159.126-20, Usina Joinville / SC; **19) Fábio Junio Ribeiro Dias**, Casado, Administrador, Ident: 3728859 SSP/GO, CPF:893.763.401-59, Goiânia / GO; **20) Fernanda**



Lopes Mariante Alves, Solteira, Advogada, Ident: 5064144529 SSP/RS, CPF:908.092.540-34, Sapucaia do Sul / RS; **21) Gabriel Barros Dominguez Lorenzo**, Solteiro, Engenheiro de Produção, Ident: 128392875 SSP/RJ, CPF:128.293.497-09, Usina Joinville / SC; **22) Henrique Kiyoshi Iriya**, Casado, Fisioterapeuta, Ident: 67912454 SSP/PR, CPF:007.866.529-93, Londrina / PR; **23) Itamar dos Santos Farofa**, Casado, Engenheiro de Produção, Ident: 1078676556 SJS/RS, CPF:822.424.700-78, Sapucaia do Sul / RS; **24) Jorge Tomoyoshi Tamagi**, Casado, Contador, Ident: 750790 SSP/PR, CPF:169.863.939-20, Usina CO2 Araucária / PR; **25) José Nicolau Floriani**, Casado, Metalurgia, Ident: 3758910 SSP/SC, CPF:380.010.399-00, Sapucaia do Sul / RS; **26) Jullien Reichert Schweitzer**, Solteiro, Engenheira Química, Ident: 9073959471 SJS/RS, CPF:003.845.350-97, Sapucaia do Sul / RS; **27) Kelly Paredes Mercado**, Casada, Administradora, Ident: 1097727 SSP/MS, CPF:013.150.891-14, Campo Grande / MS; **28) Leandro Ricardo de Moraes Arisi**, Casado, Engenheiro Eletricista, Ident: 6068069373 SSP/RS, CPF:942.512.660-72, Sapucaia do Sul / RS; **29) Luciana Rebello Bittencourt Teixeira**, Solteiro, Fisioterapeuta, Ident: 4868992 SSP/GO, CPF:030.639.531-21, Goiânia / GO; **30) Luciano Dallabrida**, Divorciado, Engenheiro Químico, Ident: 90526596 SSP/PR, CPF:762.874.169-04, Usina CO2 Araucária / PR; **31) Luiz Carlos Mizidio**, Casado, Administrador, Ident: 93756843 SSP/PR, CPF:057.029.969-17, Usina CO2 Araucária / PR; **32) Marcelo Augusto Umlauf**, Solteiro, Administrador, Ident: 2769810 SSP/SC, CPF:421.945.399-72, Usina Joinville / SC; **33) Michael Ricardo Pires**, Casado, Contador, Ident: 83996498 SSP/PR, CPF:008.342.559-44, Usina CO2 Araucária / PR; **34) Paulo Régis Paiva**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 2038054157 SSP/RS, CPF:739.180.160-72, Sapucaia do Sul / RS; **35) Rafael Marques Martinelli**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 00003006875 SSP/SC, CPF:948.940.949-91, Usina CO2 Araucária / PR; **36) Rodrigo de Oliveira**, Solteiro, Engenheiro Mecânico, Ident: 46637320 SSP/SC, CPF:009.612.839-98, Usina CO2 Araucária / PR; **37) Sandro Marcio Leite Moreira da Silva**, Casado, Gerente de negócios, Ident: 00039279991 SSP/PR, CPF:503.719.329-04, Usina CO2 Araucária / PR; **38) Sidney José Paloski**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 08047922896 SSP/RS, CPF:563.009.480-72, Cruz Alta / RS; **39) Silvana Heidemann Gama Freitas**, Casada, Administradora, Ident: 49891520 SSP/PR, CPF:771.858.119-53, Usina CO2 Araucária / PR; **40) Tiago Luciano Roos**, Casado, Engenheiro de Produção, Ident: 4067147266 SSP/RS, CPF:906.756.650-00, Usina Copesul / RS; **41) Vagner Santos de Araujo**, Casado, Engenheiro de Materiais, Ident: 8032672688 SSP/RS, CPF:814.955.280-49, Caxias do Sul / RS; **42) Vasco Berger Garcia**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 05036801834 SSP/RS, CPF:656.660.700-53, Sapucaia do Sul / RS; **43) Vitor Hugo Zanotelli**, Solteiro, Engenheiro Químico, Ident: 1047298961 SJS/RS, CPF:002.377.770-29, Sapucaia do Sul / RS; todos brasileiros, com endereço comercial nas filiais das Outorgantes que ora representam, aos quais conferem poderes para, **ISOLADAMENTE**, para representar as outorgantes em licitações públicas, inclusive sob a modalidade Pregão, podendo, para tanto, praticar os atos necessários para representá-las em qualquer modalidade de licitação, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, firmar compromissos ou acordos, assinar atas e declarações, podendo, enfim, praticar todos os demais atos em direito permitidos para o pleno e fiel cumprimento do presente mandato. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. A PRESENTE TERÁ VALIDADE ATÉ 05 de outubro de 2018. Os poderes ora outorgados deverão ser exercidos e executados pelos outorgados com fiel e integral cumprimento da legislação brasileira em vigor, da Lei de Práticas de**



37095

Corrupção no Exterior (FCPA) e dos padrões de ética e integridade empresarial da PRAXAIR, que são de pleno conhecimento dos outorgados, sendo o descumprimento sujeito às sanções civis e penais cabíveis, bem como à demissão por justa causa. O mandato perderá igualmente sua validade, em relação a cada um dos mandatários supra, na hipótese de rescisão de seu vínculo trabalhista com uma das outorgantes.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2016

[Handwritten signature]
 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

[Handwritten signature]
 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

[Handwritten signature]
 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

15. OFICIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO TABELIA
 Rua do Ouvidor, 89, Centro (21) 3233-2800 RJ, 07/10/2016
 RECONHEÇO por AUTENTICIDADE as firmas de:
 GUSTAVO AGUIAR DA COSTA; RICARDO HAJIME YOSHIO WATANABE.

Em testemunho _____
 Mat: 94-8541-GELSON CELESTINO DA SILVA - ESCRIVENTE
 Emolumentos: 10.16 TJ-Fundos: 3.62 Total: 13.78
 EBTW61364-RYG, EBTW61365-RHG
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

[Circular stamp: OFICIO DE NOTAS, Gelson Celestino da Silva, Matr. 94.8541, R. de Ouvidor, 89, Centro, RJ]





Handwritten signature and date 01/31/17

Município de

DESPACHO

Encaminha-se o presente processo à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico referente ao Pedido de Impugnação do Processo de Licitação – Pregão Presencial 002-2017 (Aquisição de cargas de oxigênio medicinal e cilindros de oxigênio diversos para utilização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema Pr).

Capanema – PR, 31 de janeiro de 2017.

Handwritten signature of Roselia Kriger Becker Pagani

Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão de Licitação



197

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 29/2017

INTERESSADO: Pregoeiro e equipe de apoio.

ASSUNTO: Análise da Impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 02/2017.

EMENTA: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. REQUISITOS TÉCNICOS DE HABILITAÇÃO. EXIGÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE) E DE LICENÇA SANITÁRIA. ALTERAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO CILINDRO DE ACONDICIONAMENTO DE GASES. DIVERGÊNCIA ACERCA DA SUBCONTRATAÇÃO. IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA. NÃO CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO INTEGRAL DO TEXTO DO EDITAL.

1. CONSULTA:

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pela portaria nº 6.569/2017, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, Impugnação ao Edital protocolada no dia 31/01/2017, pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., na qual pugna pela retificação do edital para o fim de exigir como requisito de qualificação das proponentes apresentação de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para gases medicinais e Licença Sanitária. Também sustentou que a descrição dos itens induz limitação de mercado, vez que não há justificativa técnica para que os cilindros tenham medidas volumétricas exatas, sugerindo outras descrições aos cilindros de condicionamento de gases.

Não obstante, argumentou a existência de divergência acerca da vedação à subcontratação, argumentando que o instrumento convocatório deixa dúvidas se a proibição incide apenas sobre a subcontratação total, ou se abrange a subcontratação parcial.

Por fim, pugnou pelo acolhimento da impugnação. Instruiu a impugnação com o instrumento de procuração.

É o relatório. Passo a opinar.

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.



098

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

Importante asseverar, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços ou bens entendidos como necessários.

2.1. Da Impugnação ao Edital / Intempestividade:

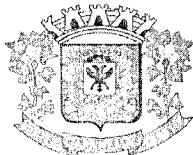
A presente impugnação foi postada via Correios ao setor de licitação do Município de Capanema, através de carta registrada, sendo entregue a esta Municipalidade em 31/01/2017, às 16:23, conforme informa a o site dos Correios, mediante consulta ao Código de Rastreamento DV 450 745 382 BR, conforme comprova imagem abaixo:

DV450745382BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

Objeto entregue ao destinatário
31/01/2017 16:23 Capanema / PR

31/01/2017 16:23 Capanema / PR	Objeto entregue ao destinatário
31/01/2017 14:14 Capanema / PR	Objeto saiu para entrega ao destinatário
30/01/2017 07:58 Cascavel / PR	Objeto encaminhado de Unidade de Distribuição em Cascavel / PR para Agência dos Correios em Capanema / PR
27/01/2017 21:19 CURITIBA / PR	Objeto encaminhado de Unidade Operacional em CURITIBA / PR para Unidade de Distribuição em Cascavel / PR
27/01/2017 19:17 ARAUCARIA / PR	Objeto encaminhado de Agência dos Correios em ARAUCARIA / PR para Unidade Operacional em CURITIBA / PR
27/01/2017 18:03 ARAUCARIA / PR	Objeto postado



1199

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

Neste ponto convém transcrever o item 7.1 do edital, *in verbis*:

“7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

(...)

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, **considerando-se o prazo falta para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital**” (destaque nosso)

Considerando que a impugnação foi apresentada perante o Setor de Protocolo apenas no dia 31/01/2017 (terça-feira), e tendo o Edital de Licitação fixado o dia 06/02/2017 (segunda-feira) para abertura da sessão pública, observa-se que a presente impugnação é intempestiva, visto que fora apresentada a 04 (quatro) dias úteis antes da sessão pública.

Portanto, a Procuradoria deixa de apreciá-la.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta:

a) pelo não conhecimento da impugnação, visto que fora apresentada intempestivamente, apresentando-se, assim, em desconformidade com o item 7.1 do Edital de Licitação;

b) pela intimação ao Impugnante, coligindo cópia do comprovante de intimação neste PA, dando-lhe ciência da decisão da impugnação do edital e do teor da Presente Peça Técnico Jurídica.

É o Parecer.

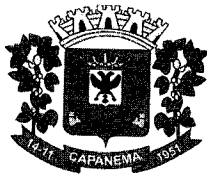
Capanema, 03 de fevereiro de 2017.


Romanti Ezer Barbosa

Procurador Municipal

OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Presencial 02/2017, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDROS DE OXIGÊNIO DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, acato o Parecer Jurídico nº 29/2017. Encaminha-se essa decisão para todas as empresas que retiraram edital e as que solicitaram a impugnação do mesmo.

Capanema, 03 de fevereiro de 2017


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 3 de fevereiro de 2017 15:10
Para: 'Carina Bonatto'
Assunto: DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO 02/2017
Anexos: DECISÃO ADMINISTRATIVA.pdf

Segue em anexo Decisão Administrativa, referente ao pedido de impugnação do Edital 02/2017.

ROSELI
SETOR DE LICITAÇÕES - (46) 3552 1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

 102

roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 3 de fevereiro de 2017 15:14
Para: 'lunna_farias@praxair.com'; 'licitacao_pkg_sul@praxair.com'
Assunto: DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO 02/2017
Anexos: DECISÃO ADMINISTRATIVA.pdf

Segue em anexo Decisão Administrativa, referente ao pedido de impugnação do Edital 02/2017.

ROSELI
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552 1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 3 de fevereiro de 2017 15:16
Para: 'licitacao.gralhaazul@hotmail.com'
Assunto: DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO 02/2017
Anexos: DECISÃO ADMINISTRATIVA.pdf

Segue em anexo Decisão Administrativa, referente ao pedido de impugnação do Edital 02/2017.

ROSELI
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552 1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

104



Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 03/02/2017 Edital nº: 002 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

ALVES E SARTOR LTDA - EPP
07.724.523/0001-20
R SOUZA NAVES, 3223 - CEP: 85802090 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Cascavel/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 002), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

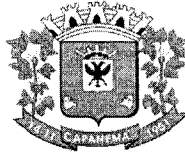
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

07 724 523 / 0001 - 20

ALVES E SARTOR LTDA-ME

Rua Souza Naves, 3223
Ciro Nardi - 85802-080
CASCAVEL - PARANÁ



105

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 03/02/2017 Edital nº: 002 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

ALVES E SARTOR LTDA - EPP
07.724.523/0001-20
R SOUZA NAVES, 3223 - CEP: 85802090 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Cascavel/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 002), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

07 724 523 / 0001 - 20

ALVES E SARTOR LTDA-ME

Rua Souza Naves, 3223
Ciro Nardi - 85802-080
CASCAVEL - PARANÁ

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Cascavel, 23 de Janeiro de 2017.

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/ 2017

SR. PREGOEIRO,

Pelo presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **OX-AIR GASES LTDA - ME** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 02/2017**, cujo objeto é a aquisição de cargas de oxigênio Medicinal e Cilindros de Oxigênios diversos para utilização da secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema PR- conforme descrição constante no Edital.

RECONHECO

Cascavel, 23 de janeiro de 2017.

Paulo Sérgio Dos Santos
Paulo Sérgio Dos Santos
RG:4.609.928-1
CPF:681.068.239-20
Sócio-Administrador

SELC Açõe gãmawq of 000-SANTOS
Consulte em www.tbn.br
Reconheço a(s) firma(s) de SEMELHANÇA PAULO
SERGIO DOS SANTOS
Região-PR, 31 de Janeiro de 2017
Em testemunha de verdade



Rosângela Scanzaglia Favari - Escrevente
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - REALEZA-PR
LAURA FUGLIATO DORS - TITULAR - Fone: (46) 3543-1181




P
RS
RO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **OX-AIR GASES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.051.739/0001-10, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 02/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

RECONHEÇO

Cascavel, 23 de Janeiro de 2017.


Paulo Sergio Dos Santos
RG:4.609.928-1
CPF:681.068.239-20
Sócio-Administrador

SELO 60016.g18Mq.XV001-SV71A.VLVS
Consulte em www.trezeleza.com.br
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA: PAULO
SERGIO DOS SANTOS
Residência-PR, 31 de Janeiro de 2017
Em testemunho da Verdade



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - REALEZA-PR
LAURA FOGLIATTO DORS - TITULAR - Fone: (46) 3543-1181










CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

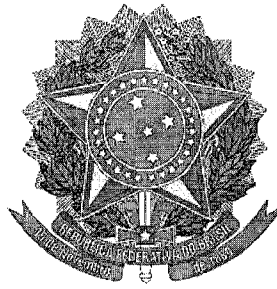
Nome Empresarial OX-AIR GASES LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0407648-3	CNPJ 03.051.739/0001-10	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/03/1999	Data de Início de Atividade 20/02/1999
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA FORTALEZA, 3340, RECANTO TROPICAL, CASCAVEL, PR, 85.807-090			
Objeto Social TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, COMERCIO VAREJISTA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS, EQUIPAMENTOS MEDICINAIS, INDUSTRIAIS E PARA SOLDA; E, SERVIÇOS DE REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS MEDICINAIS, INDUSTRIAIS E DE SOLDA.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u> <u>Término do Mandato</u>
PAULO SERGIO DOS SANTOS 681.068.239-20	5.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
JOCENI ABEL PAGANINI 787.360.059-91	5.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 09/10/2012 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Número: 20126910529 Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

17/066330-2

CURITIBA - PR, 26 de janeiro de 2017

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





444109

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Instituído pelo art. 34 da Lei 8.666, de 1993 e regulamentado pelo art. 1º do Decreto n. 3.722, de 2001)

CNPJ / CPF: **03.051.739/0001-10**
Razão Social / Nome: **OX-AIR GASES LTDA - ME**
Unidade Cadastradora: **170157 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM
CASCAVEL/PR**

Níveis do Cadastramento:

- I - Credenciamento
- II - Habilitação Jurídica
- III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Atividade Econômica:

**4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E
INTERNACIONAL**

Endereço:

RUA FORTALEZA 3340 - Realeza - PR

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasnet.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Ass
[Assinatura]

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº

02/2017

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa **OX-AIR GASES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.051.739/0001-10, com sede à Rua Fortaleza, 3340, Bairro Recanto Tropical, CEP: 85.807-090, Cascavel -PR, representada neste ato por seu Paulo Sergio dos Santos o Sr. portador do documento de identidade RG nº 4.609.928-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 681.068.239-20, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços.

Paulo Sergio Dos Santos
Nome(s) do(s) Responsável(is)

Paulo Sergio Dos Santos

RG: 4.609.928-1

CPF: 681.068.239-20

:

Paulo Sergio Dos Santos
Nome do Representante Legal

Paulo Sergio Dos Santos

RG: 4.609.928-1

CPF: 681.068.239-20

Sócio-Administrador

SSS
MS

111

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1266134275

VALIDO

NOME
 PAULO SERGIO DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 4609928-1 SESP PR

CPF 681.068.239-20 DATA NASCIMENTO 28/10/1969

FILIAÇÃO
 JOAO DORIVAL DOS SANTOS
 IVONE SCHEFFER DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AC

Nº REGISTRO 01856938277 VALIDADE 12/05/2021 HABILITAÇÃO 03/02/1989

OBSERVAÇÕES
 HAB PROD PERIGOSOS

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CASCABEL, PR DATA EMISSÃO 12/05/2016

ASSINATURA DO EMISOR 61104433651 PR910653175

DETRAN - PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1266134275

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 31/09/17
[Signature]

[Handwritten signatures and initials]

112

OX-AIR GASES LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10



PAULO SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Paraná, na Rua Sadi Antonio Zortea, 1031, Bairro Vale do sol, CEP 85.804-560, portador da cédula de identidade civil RG 4.609.928-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20, e JOCENI ABEL DOA SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Cascavel - Paraná, na Rua Sadi Antonio Zortea, 1031, Bairro Vale do sol, CEP 85.804-560, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.697.200-5/SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91, na condição de atuais e únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada OX-AIR GASES LTDA-ME, com sede e foro jurídico em Cascavel - Paraná, estabelecida na Rua Fortaleza, 3340, Bairro Recanto Tropical, CEP: 85.807-090, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.051.739/0001-10, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0407648-3, em sessão realizada no dia 22 de março de 1999, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20117307220, em sessão realizada em 31 de agosto de 2011. Deliberam de comum e pleno acordo, ALTERAR seus atos societários, o que fazem mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter como objetivo social: O transporte rodoviário de carga, comércio varejista de gases industriais e medicinais; equipamentos medicinais, industriais e para solda; e, serviços de reparação em equipamentos medicinais, industriais e de solda.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro da Comarca de Cascavel (PR), e assinam o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produza os mais amplos, válidos e jurídicos efeitos.

PSS *df*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 30/01/17

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PSS
[Handwritten signature]

113

OX-AIR GASES LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10



Cascavel (PR), 01 de outubro de 2012

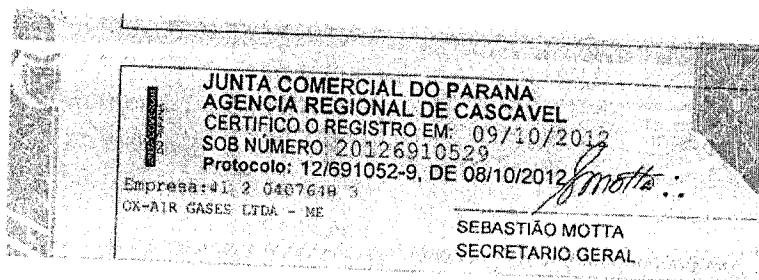
[Handwritten signature]
PAULO SERGIO DOS SANTOS

[Handwritten signature]
JOCENI ABEL DOS SANTOS

Testemunhas:

[Handwritten signature]
Aldecir Baggio - RG 4.208.923-0 SSP/PR

[Handwritten signature]
Elias dos Santos - RG 4.565.237-8 SSP/PR



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 31/01/12
[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

11114

ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10

PAULO SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em Chopinzinho (PR) aos 28 de outubro de 1969, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Paraná, na Rua Flamboyant, 1740, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-460, portador da cédula de identidade civil RG 4.609.928-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20, e JOCENI ABEL, brasileira, solteira, nascida em Cascavel (PR), aos 23 de agosto de 1973, empresária, residente e domiciliada em Cascavel - Paraná, na Rua Flamboyant, 1740, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-460, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.697.200-5/SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91, na condição de atuais e únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA - ME, com sede e foro jurídico em Cascavel - Paraná, estabelecida na Rua Flamboyant, 1752, Fundos, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-460, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.051.739/0001-10, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0407648-3, em sessão realizada no dia 22 de março de 1999, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20020218214, em sessão realizada em 28 de janeiro de 2002. Deliberam de comum e pleno acordo, ALTERAR e CONSOLIDAR, os atos societários, o que fazem mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CAPÍTULO I - DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: No preâmbulo deste instrumento, onde se lê: PAULO SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em Chopinzinho (PR) aos 28 de outubro de 1969, empresário, residente e domiciliada na cidade de Cascavel - Paraná, na Rua Flamboyant, 1740, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-460, portador da cédula de identidade civil RG 4.609.928-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20, e JOCENI ABEL, brasileira, solteira, nascida em Cascavel (PR), aos 23 de agosto de 1973, empresária, residente e domiciliada em Cascavel - Paraná, na Rua Flamboyant, 1740, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-460, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.697.200-5/SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91, passa a ser: PAULO SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Cascavel - Paraná, na Sadi Antonio Zortea, 1031, Bairro Vale do Sol, CEP 85.807-560, portador da

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 31, 04, 17

jo

g

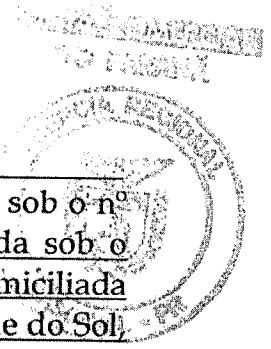
PSS for

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature that appears to be 'PSS' and other illegible marks.

ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10



cédula de identidade civil RG 4.609.928-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20, e JOCENI ABEL DOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Cascavel - Paraná, na Rua Sadi Antonio Zortea, 1031, Bairro Vale do Sol, CEP 85.807-560, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.697.200-5/SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91.

CLAUSULA SEGUNDA: A razão social da empresa passa a ser: OX-AIR GASES LTDA - ME.

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço e foro jurídico da sociedade passam a ser na: Rua Fortaleza 3340, Bairro Recanto Tropical, CEP: 85807-090, em Cascavel - PR.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade terá como objetivo social: O comercio varejista de gases industriais e medicinais; equipamentos medicinais, industriais e para solda; e, serviços de reparação em equipamentos medicinais, industriais e de solda.

CLAUSULA QUINTA: O sócio PAULO SERGIO DOS SANTOS, vende e transfere parte de suas quotas, sendo a quantia de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), equivalentes a 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas, a sócia JOCENI ABEL DOS SANTOS.

CLAUSULA SEXTA: O sócio que ora vende parte de sua participação societária, PAULO SERGIO DOS SANTOS, declara ter recebido no ato de assinatura deste instrumento, e em moeda corrente nacional a quantia de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), da sócia, JOCENI ABEL DOS SANTOS, referente as quotas ora alienadas, dando plena e geral quitação, nada mais tendo a participar ou reclamar em juízo ou fora dele das quotas ora alienadas.

CLAUSULA SETIMA: Em decorrência das alterações anteriores o Capital Social subscrito e totalmente integralizado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondentes a 10.000 (dez mil) quotas, dividido em R\$ 1,00 (hum real) cada quota, fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira: PAULO SERGIO DOS SANTOS, R\$ 5.00,00 (cinco mil reais), equivalentes a 5.000 (cinco mil

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 31/01/17
Mun. Cap.

Handwritten signatures and initials: 'jo', 'PSS', 'fo', 'PSS', 'M', 'RQ'.

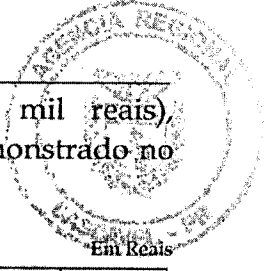
[Handwritten signature]

ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10

Junta Comercial
do Paraná



quotas; JOCENI ABEL DOS SANTOS, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalentes a 5.000 (cinco mil) quotas; conforme transcrito e demonstrado no quadro a seguir:

QUOTISTAS	CAPITAL SOCIAL	QUANTIDADE DE QUOTAS	%
PAULO SERGIO DOS SANTOS	5.000,00	5.000	50
JOCENI ABEL DOS SANTOS	5.000,00	5.000	50
TOTAL	10.000,00	10.000	100

CLÁUSULA OITAVA: Por este instrumento, os sócios resolvem consolidar os atos societários, mediante as disposições contidas no Capítulo II, a seguir:

CAPÍTULO II - DA CONSOLIDAÇÃO

PAULO SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Paraná, na Rua Sadi Antonio Zortea, 1031, Bairro Vale do Sol, CEP 85.807-560, portador da cédula de identidade civil RG 4.609.928-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20, e, JOCENI ABEL DOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Cascavel - Paraná, na Rua Sadi Antonio Zortea, 1031, Bairro Vale do Sol, CEP 85.807-560, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.697.200-5 SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91, na condição de atuais e únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada **OX-AIR GASES LTDA - ME**, com sede e foro jurídico em Cascavel - Paraná, estabelecida na Rua Fortaleza, 3340, Bairro Tropical, CEP: 85807-090, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.051.739/0001-10, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0407648-3, em sessão realizada no dia 22 de março de 1999, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20020218214, em sessão realizada em 28 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OX-AIR GASES LTDA - ME, é a razão social sob a qual gira a sociedade, e a responsabilidade dos quotistas limitada ao valor de suas respectivas quotas, com todos respondendo solidariamente pela integralização de capital social.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

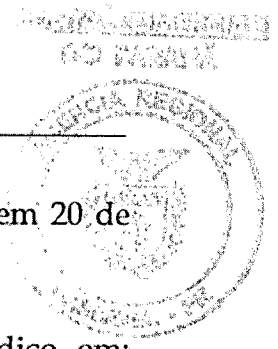
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, _____

117

ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10



CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou as suas atividades em 20 de fevereiro de 1999, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui sede e foro jurídico em: Cascavel (PR), estabelecida na Rua Fortaleza, 3340, Bairro Tropical, CEP: 85.807-090.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objetivos sociais: O comercio varejista de gases industriais e medicinais; equipamentos medicinais, industriais e para solda; e, serviços de reparação em equipamentos medicinais, industriais e de solda.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, subscrito e totalmente integralizado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondentes a 10.000 (dez mil) quotas, dividido em R\$ 1,00 (hum real) cada quota, fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira: PAULO SERGIO DOS SANTOS, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalentes a 5.000 (cinco mil) quotas; e JOCENI ABEL DOS SANTOS, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalentes a 5.000 (cinco mil) quotas, conforme transcrito e demonstrado no quadro a seguir:

QUOTISTAS	CAPITAL SOCIAL	QUANTIDADE DE QUOTAS	Em Reais
			%
PAULO SERGIO DOS SANTOS	5.000,00	5.000	50
JOCENI ABEL DOS SANTOS	5.000,00	5.000	50
TOTAL	10.000,00	10.000	100

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada pelos sócios quotistas, denominados administradores PAULO SERGIO DOS SANTOS, e JOCENI ABEL DOS SANTOS, já qualificados anteriormente, aos quais competirá, isoladamente o uso da firma para a prática de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicial, impedido, no entanto, da utilização do seu emprego em negócios alheios ou estranhos ao seu objetivo social, principalmente na prestação de avais, fianças, abono, ou endossos de favor, autorizado o uso do nome empresarial.

Handwritten signature: PSS

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 31/01/17

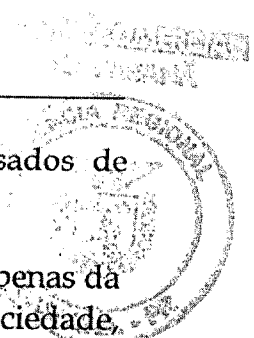
Handwritten signature: PSS

Handwritten signature: PSS

ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10



CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios administradores ficam dispensados de prestar caução.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Aos sócios administradores ou diretor(a) nomeado(a), pelo desempenho de suas atividades na sociedade, terão direito a uma retirada a título de " pró- labore", anualmente fixada e deliberado em comum acordo entre os quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Serão válidas e produzirão os jurídicos efeitos as deliberações sociais tomadas em consonância ao Artigo 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de Janeiro de 2002, inclusive aqueles que impliquem na lavratura de alterações contratuais, bem como eventuais cisões parciais, cisões totais, incorporações e fusão da sociedade com outra.

Parágrafo Único: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade com as cláusulas aqui estabelecidas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Entre os quotistas as quotas de capital e os direitos às mesmas inerentes são livremente transferíveis. A cessão a terceiros dependerá da prévia anuência por escrito do sócio remanescente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não exercido pelo outro sócio o direito de preferência na aquisição das quotas, o sócio alienante poderá alienar a terceiros em igualdade de condições as quotas de capital e os direitos às mesmas inerentes.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including 'BSS' and 'R.D.'.

Handwritten signature or mark.

Handwritten initials 'PSS' and a signature.

ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Havendo preposição de qualquer ação, seja de que natureza for, contra a sociedade, o sócio prepósito, poderá ser automaticamente excluído da sociedade, e seus haveres serão liquidados em consonância aos critérios estabelecidos na legislação comercial. Qualquer outra maneira de exclusão de sócios terá que ser levada a registro na Junta Comercial do Paraná, com justificativa homologada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, na prestação de garantia hipotecária, fidúcia, arras e outros congêneres, enquanto pessoa física. Tal vedação não se aplica à sociedade, pessoa jurídica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Anualmente em 31 de dezembro, serão levantados os demonstrativos contábeis para apurar os lucros e/ou prejuízos, convencionando-se entre os sócios a sua destinação, obedecidas as retenções prescritas em lei.

Parágrafo único: Os resultados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, proporcionalmente ou desproporcionalmente a sua participação, respeitadas as retenções previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro da Comarca de Cascavel (PR), e assinam o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produza os mais amplos, válidos e jurídicos efeitos.

Cascavel (PR), 26 de maio de 2011.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 31.01.17
Mariane Costa

PSS

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including 'PSS' and 'Jen'.

ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10

[Handwritten signature]

PAULO SERGIO DOS SANTOS

[Handwritten signature]

JOCENI ABEL DOS SANTOS

Testemunhas:

[Handwritten signature]

Aldecir Baggio - RG 4.208.923-0 SSP/PR

[Handwritten signature]

Elias dos Santos - RG 4.565.237-8 SSP/PR



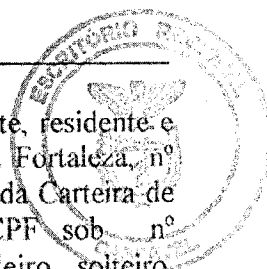
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 31/01/17

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ABEL & FURLAN LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.051.739/0001-10
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



SUELI ABEL BASTOS, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Cascavel - Paraná, à Rua Fortaleza, nº 2957 - Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-090, portadora da Carteira de Identidade nº 3.341.219-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 643.614.709-87, e VANDERLEI FURLAN, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Paraná, à Rua Fortaleza, nº 2957 - Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-090, portador da Carteira de Identidade nº 8.443.885-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 956.156.959-00, na condição de únicos e atuais sócios quotistas da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, ABEL & FURLAN LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico em Cascavel - Paraná, estabelecida à Rua Fortaleza, nº 2957 - Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-090, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.051.739/0001-10, com ato de constituição arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 412.0407648-3, por despacho em sessão realizada em 22 de Março de 1999. Resolvem de comum e pleno acordo alterar seus atos societários, o que efetivamente fazem mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressam na sociedade os sócios: **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel - Paraná, à Rua Flamboyant, nº 1740 - Bairro Coqueiral, CEP 85.807-460, inscrito no CPF sob nº 681.068.239.20, portador da carteira de identidade nº 4.609.928-1 SSP/PR.; e **JOCENI ABEL**, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada na Cidade de Cascavel - Paraná, à Rua Flamboyant, nº 1740 - Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-460, inscrita no CPF sob nº 787.360.059-91, portadora da carteira de identidade nº 5.697.200-5 SSP/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **SUELI ABEL BASTOS**, vende e transfere a totalidade de sua participação societária, sendo a quantia de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) equivalente à 9.500 (nove mil e quinhentas) quotas ao sócio ingressante **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS**. Simultaneamente o sócio **VANDERLEI FURLAN**, igualmente vende e transfere a totalidade de sua participação societária, sendo a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) equivalente à 500 (quinhentas) quotas à sócia ingressante **JOCENI ABEL**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios que ora se retiram da sociedade, **SUELI ABEL BASTOS** e **VANDERLEI FURLAN**, declaram terem recebido no ato de assinatura deste instrumento e, em moeda corrente nacional a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dos sócios que ingressam na sociedade, referente as quotas ora alienadas, dando plena e geral quitação, nada mais tendo a participar ou reclamar em juízo ou fora dele das quotas ora alienadas, ficando sim, limitadamente responsáveis pelos atos contingentes de gestão, respondendo subsidiariamente pelas obrigações não expressas e intencionalmente contraídas em nome da sociedade, até a data do presente instrumento.

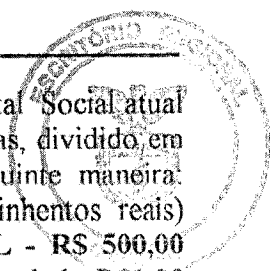
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 30.01.17
[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

122

ABEL & FURLAN LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.051.739/0001-10
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
DO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência das alterações anteriores o Capital Social atual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) correspondente à 10.000 (dez mil) quotas, dividido em R\$ 1,00 (um real) cada quota, fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira: **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS - R\$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais) equivalente à 9.500 (nove mil e quinhentas) quotas; e **JOCENI ABEL - R\$ 500,00** (quinhentos reais) equivalente à 500 (quinhentas) quotas, de valor nominal de R\$1,00 (hum) real cada quota respectivamente, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Em Reais

QUOTISTAS/PARTICIPAÇÃO	CAPITAL SOCIAL ANTERIOR	TRANSFERÊNCIA	CAPITAL SOCIAL ATUAL	%
SUELI ABEL BASTOS	9.500,00	(9.500,00)	0,00	0
VANDERLEI FURLAN	500,00	(500,00)	0,00	0
PAULO SÉRGIO DOS SANTOS	0,00	9.500,00	9.500,00	95
JOCENI ABEL	0,00	500,00	500,00	5
TOTAL	10.000,00	0,00	10.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios que ora ingressam na sociedade, **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS e JOCENI ABEL**, já anteriormente nomeados e qualificados, declaram que não se enquadram em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA SEXTA: Doravante a sociedade será administrada pelos quotistas denominados Gerentes: **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS e JOCENI ABEL**, já qualificados anteriormente, aos quais competirá a prática de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicial, impedidos no entanto da utilização do seu emprego em negócios alheios ou estranhos ao seu objetivo social, principalmente na prestação de avais, fianças, abono, ou endossos de favor.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade passará a ter como objetivo comercial: **COMÉRCIO VAREJISTA DE GASES INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS MEDICINAIS E PARA SOLDA; E SERVIÇOS DE REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE SOLDA E MEDICINAIS.**

CLÁUSULA OITAVA: O endereço da sociedade passará a ser: **RUA FLAMBOYANT, Nº 1752 – FUNDOS, BAIRRO COQUEIRAL, CEP: 85.807-460, EM CASCAVEL – PARANÁ.**

CLÁUSULA NONA: A nova denominação comercial da empresa será: **ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA – ME.**

CLÁUSULA DÉCIMA: É lícita a nomeação de procuradores para representação da sociedade em juízo e fora dele. Do instrumento deverão constar os poderes e o prazo de validade do mandato.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

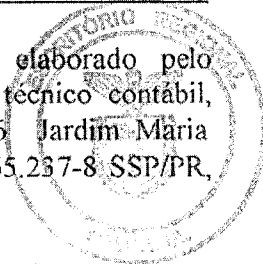
Capanema, 30.01.07
[Signature]

[Handwritten signatures and initials]

123

ABEL & FURLAN LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.051.739/0001-10
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente instrumento foi elaborado pelo profissional da área contábil, Sr. Elias dos Santos, brasileiro, casado, técnico contábil, residente e domiciliado nesta cidade de Cascavel-PR., à Rua Itú, nº 86 Jardim Maria Luiza, CEP: 85.819-655, portador da cédula de identidade civil RG 4.565.237-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 792.677.349-20 e CRC PR-043676/O-5.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro de Cascavel - Paraná, e assinam o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produza os mais amplos, válidos e jurídicos efeitos.

Cascavel - Paraná, 18 de Janeiro de 2002.

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS

JOCENI ABEL

SUELI ABEL BASTOS

VANDERLEI FURLAN

TESTEMUNHAS:

Jonas Augusto Giratto - RG. 6.034.475-2 SSP-PR

Aldecir Baggio - RG. 4.208.923-0 SSP-PR

Elias dos Santos - CRC PR-043676/O-5
Elaborador do instrumento

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/01/2002
SOB O NÚMERO:
20020218214

Protocolo: 02/021821-4
Empresa: 41 2 0407648 3

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 30/01/02

ABEL & FURLAN LTDA.

CONTRATO SOCIAL.



Os abaixo assinados, **SUELI ABEL BASTOS**, brasileira, viúva, de maior, comerciária, residente e domiciliada nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua Fortaleza, nº 2957 - Coqueiral, CEP: 85817-090, portadora da Cédula de Identidade Civil RG Nº 3.341.219-3/S.S.P-PR e CIC sob Nº. 643.614.709-87, e **VANDERLEI FURLAN**, brasileiro, solteiro, de maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua Fortaleza, nº 2957 - Coqueiral, CEP: 85817-090, portador da Cédula de Identidade Civil RG Nº. 8.443.885-5/S.S.P-PR e CIC sob o Nº. 956.156.959-00, resolvem por meio deste instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que regera pelas Leis 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919 e 8.934/94, e pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome Empresarial de "ABEL & FURLAN LTDA", com sua sede e foro nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua Fortaleza, nº 2957 - Coqueiral, CEP: 85817-090.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objetivo comercial o ramo de "Comércio varejista de máquinas, equipamentos e acessórios de informática; Serviços de assistência técnica e instalação de máquinas de informática; Cursos de língua estrangeira e cursos de informática".

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado iniciando suas atividades a partir de 20 de Fevereiro de 1.999.

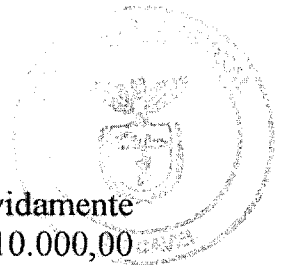
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 31.01.97

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials, including 'PSS' and 'rc']

ABEL & FURLAN LTDA.

CONTRATO SOCIAL.



CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e devidamente integralizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 [Dez Mil] quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota, ficará assim distribuído, e da seguinte forma integralizado pelos sócios quotistas:

a) **Sueli Abel Bastos**, 9.500 [Nove Mil e Quinhentas] quotas, no valor total de R\$-9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais), integralizadas em moeda corrente vigente no País no presente ato.

b) **Vanderlei Furlan**, 500 [Quinhentas] quotas, no valor total de R\$-500,00 (Quinhentos Reais), integralizadas em moeda corrente vigente no País no presente ato.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º. da Lei 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas ou transferidas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes ao qual fica assegurado o direito de preferência e igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o qual deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério dos sócios alienantes, decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de referência as quotas poderão ser livremente transferidas.

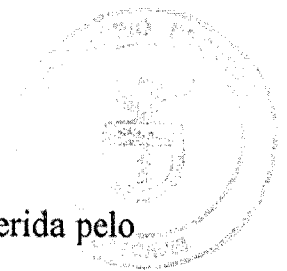
CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas por sócios que representem a

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 31, 01, 17
[Signature]

[Handwritten signatures and initials]

ABEL & FURLAN LTDA.

CONTRATO SOCIAL.



maioria absoluta do capital da sociedade consoante a faculdade deferida pelo Decreto Nº. 1.800/96.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada por um sócio que terá todos os poderes necessários a direção dos negócios sociais e a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidades em operações ou negócios ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica investida na função de gerente da sociedade dispensada de caução a sócia quotista **Sueli Abel Bastos.**

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão os sócios de remuneração Pró-Labore, quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previsto na legislação do imposto de renda, o qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de Dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da sociedade obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as quotas do capital social podendo os lucros a critério dos sócios a serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

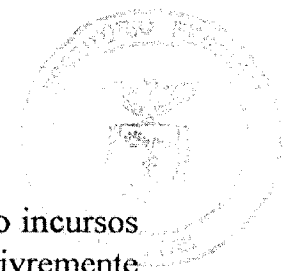
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade, ocorrido o evento, entrará a sociedade em liquidação podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida em comum acordo entre os herdeiros e aquele após a liquidação solvido o ativo e passivo serão os sócios e superstites os herdeiros de "cujus" quitados de seus haveres se existirem estes desconformidades com a forma de partilha devidamente homologada pela autoridade judiciária competente, fica também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade inclusive apresentado para arquivamento o respectivo distrato social no registro do comércio.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 31.06.87
[Assinatura]

3
[Assinatura]

ABEL & FURLAN LTDA.

CONTRATO SOCIAL.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum crime previsto em Lei que os impeçam de exercer livremente atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: O volume de receita bruta não excederá ao limite previsto no inciso I do Art. 2º da Lei nº 8.864 de 24 de Março de 1994.

E, por estarem as partes justas e contratadas, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricado no verso de suas folhas, pelos sócios, que se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores, a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos e formas.

CASCADEL-PR., 04 DE FEVEREIRO DE 1999.

Sueli Abel Bastos
SUELI ABEL BASTOS

Vanderlei Furlan
VANDERLEI FURLAN

TESTEMUNHAS:

Pedro José dos Santos Junior
Pedro José dos Santos Junior
RG Nº 4.999.011-1/SSP-PR

Jefferson Oliveira dos Santos
Jefferson Oliveira dos Santos
RG Nº 3.237.977-0/SSP-PR

Dr. Jorge Appl de Mattos
ADVOCADO - OAB-PR - 12.182
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 31/01/99
Miriam Costa

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/1999
SOB O NÚMERO:
41 2 0407648 3
Tufi Rame
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 99/056954-3

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/1999
SOB O NÚMERO:
99 0 569667
Tufi Rame
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 99/056966-7

ref

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a **OX-AIR GASES LTDA - ME** com sede Rua Fortaleza, 3340, Bairro Recanto Tropical, CEP: 85.807-090, Cascavel -PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.051.739/0001-10 e Inscrição Estadual sob n.º 90277056-90, representada neste ato por sua qualificação do outorgante Sr Paulo Sergio dos Santos, da Cédula de Identidade RG n.º 4.609.928-1 e do CPF n.º 681.068.239-20, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. Paulo Sergio dos Santos portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.609.928-1 e CPF n.º. 681.068.239-20, a quem confere amplos poderes para representar a **OX-AIR GASES LTDA - ME**, perante ao **Município de Capanema**, no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 07/02/2017.

RECONHECO

Cascavel, 23 de Janeiro de 2017.

Paulo Sergio Dos Santos
 Paulo Sergio Dos Santos
 RG:4.609.928-1
 CPF:681.068.239-20
 Sócio-Administrador

SELO MQRN6.gMgMq.AG.030-0001X ALVS
 Consulte em www.fonappn.com.br
 Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA: PAULO
 SERGIO DOS SANTOS
 Realeza-PR, 31 de Janeiro de 2017
 Em testemunha da Verdade



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - REALEZA-PR
 LAURA FOGLIATTO DORS - TITULAR - Fone: (46) 3543-1181



Paulo Sergio Dos Santos
Paulo Sergio Dos Santos

CIRÚRGICA GRALHA AZUL 129

PRODUTOS HOSPITALARES

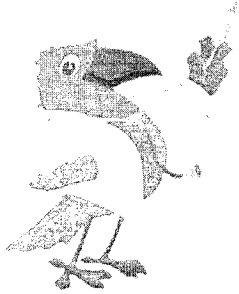
Alves e Sartor Ltda

CNPJ:07.724.523/0001-20 – Inscrição Estadual: 903.57503-44

Rua Souza Naves, 3223 – Centro – Cascavel – Paraná

Tel:45 3222-2376 / Fax: 45 3223-4806

www.cirurgicagralhaazul.com.br – contato@cirurgicagralhaazul.com.br



A

Prefeitura Municipal de Capanema/PR

Ref. Pregão Presencial Nº 002/2017

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ALVES E SARTOR LTDA CNPJ: 07.724.523/0001-20

ENDEREÇO: RUA SOUZA NAVES, 3223 CENTRO – CASCAVEL PR

FONE: 45-3223 4806 E-mail: contato@cirurgicagralhaazul.com.br

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa Proponente, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **ODAIR JOSÉ SARTOR** inscrito no CPF de nº 020.887.939-09 e RG nº 5.725.605-2 SSP-PR, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de **Pregão Presencial nº 002/2017**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 06 de Fevereiro de 2017.

Odaír José Sartor
Sócio- Administrador
RG nº 5.725.605-2 SSP-PR
CPF 020.887.939-09

07 724 523 / 0001 - 20

ALVES E SARTOR LTDA-ME

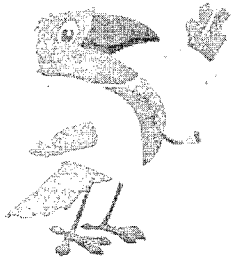
Rua Souza Naves, 3223
Ciro Nardi - 85802-080
CASCAVEL - PARANÁ

(COM FIRMA RECONHECIDA) (*) NOTA: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.

CIRÚRGICA GRALHA AZUL

130

PRODUTOS HOSPITALARES



Alves e Sartor Ltda

CNPJ:07.724.523/0001-20 – Inscrição Estadual: 903.57503-44

Rua Souza Naves, 3223 – Centro – Cascavel – Paraná

Tel:45 3222-2376 / Fax: 45 3223-4806

www.cirurgicagralhaazul.com.br – contato@cirurgicagralhaazul.com.br

A

Prefeitura Municipal de Capanema/PR
Ref. Pregão Presencial N° 002/2017

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROPONENTE: **ALVES E SARTOR LTDA** CNPJ: 07.724.523/0001-20
ENDEREÇO: RUA SOUZA NAVES, 3223 CENTRO – CASCAVEL PR
FONE: 45-3223 4806 E-mail: contato@cirurgicagralhaazul.com.br

Pelo presente instrumento, a empresa Proponente, através de seu representante legal o Sr. **ODAIR JOSÉ SARTOR** inscrito no CPF de nº 020.887.939-09 e RG nº 5.725.605-2 SSP-PR, credencia o Sr. **RONEI PIMENTA**, portador do documento de identidade RG n.º 8.389.551-9, emitido pela SESP-PR e do CPF n.º 053.834.909-30, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão Presencial n.º 002/2017**, instaurado pelo **Município de Capanema/PR**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 06/03/2017

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 06 de Fevereiro de 2017.

Odair José Sartor
Sócio- Administrador
RG nº 5.725.605-2 SSP-PR
CPF 020.887.939-09

07 724 523 / 0001 - 20
ALVES E SARTOR LTDA-ME
Rua Souza Naves, 3223
Ciro Nardi - 85802-080
CASCAVEL - PARANÁ

(COM FIRMA RECONHECIDA) *Recomendação: mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente (*)* **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.**

131

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **RONEL PIMENTA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **93895519 PC PR**

CPF: **053.834.909-30** DATA NASCIMENTO: **26/02/1984**

FILIAÇÃO: **MARTIMIANO PIMENTA NETO SOELCI PADILHA PIMENTA**

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **03276895707** VALIDADE: **15/04/2019** 1ª HABILITACAO: **19/04/2004**

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **CASCADEL, PR** DATA EMISSAO: **15/04/2014**

ASSINATURA DO PORTADOR: *Ronel Pimenta*

ASSINATURA DO EMISSOR: *Jacobs Kraus* 58814714305 PR907316268

DETRAN - PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 929632395

PROCURADO PLASTIFICAR
 929632395

Handwritten signature and initials

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.570-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 28680410161643300109-1; Data: 04/10/2016 16:43:39

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEA52027-9VJK; Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular

Handwritten signatures and initials

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
 INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
 O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 10/10/2016 às 10:17:47 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b19fe9977f349beb762382bba01f85151feffa315a7706552a71f618a9933
 b45e8b3bac12926cc1d9fb5d68783376971da5994b050890fa04328efe34f5243f03

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ALVES E SARTOR LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

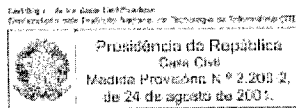
Esta certidão tem a sua validade até: 10/10/2017 às 09:33:47 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 596190

Código de Controle da Autenticação:

28680410161643300109-1

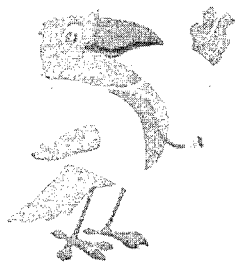
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature that appears to be 'BSS' and several other initials.

CIRÚRGICA GRALHA AZUL

PRODUTOS HOSPITALARES



Alves e Sartor Ltda

CNPJ:07.724.523/0001-20 – Inscrição Estadual: 903.57503-44

Rua Souza Naves, 3223 – Centro – Cascavel – Paraná

Tel:45 3222-2376 / Fax: 45 3223-4806

www.cirurgicagralhaazul.com.br – contato@cirurgicagralhaazul.com.br

A

Prefeitura Municipal de Capanema/PR

Ref. Pregão Presencial Nº 002/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROPONENTE: ALVES E SARTOR LTDA CNPJ: 07.724.523/0001-20
ENDEREÇO: RUA SOUZA NAVES, 3223 CENTRO – CASCAVEL PR
FONE: 45-3223 4806 E-mail: contato@cirurgicagralhaazul.com.br

A Proponente, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Odair José Sartor, portador do documento de identidade RG n.º 5.725.605-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 020887939-09, para fins de participação no certame licitatório Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017**, declara expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei que **ESTÁ ENQUADRADA** como **empresa de pequeno porte**, conforme definição insculpida no Capítulo II da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, podendo, para tanto, do usufruir o tratamento diferenciado e favorecido em licitações, conforme Capítulo V “Do Acesso aos Mercados”, da Lei acima citada, na forma prevista no Edital.

Cascavel, 06 de Fevereiro de 2017.

Odair José Sartor
Sócio- Administrador
RG nº 5.725.605-2 SSP-PR
CPF 020.887.939-09

07 724 523 / 0001 - 20

ALVES E SARTOR LTDA-ME

Rua Souza Naves, 3223
Ciro Nardi - 85802-080
CASCAVEL - PARANÁ

L

(COM FIRMA RECONHECIDA) NOTA(*): APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL

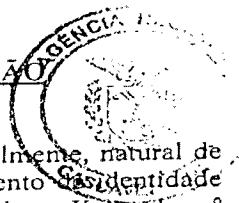
ALVES E PIOLA LTDA – ME.

CNPJ Nº 07.724.523/0001-20

NIRE Nº 41 2 0560896 9

SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



- 1. **HILDA PIOLA**, brasileira, maior, empresária, separada judicialmente, natural de Lages SC, portadora do CPF/MF nº 746.866.409-97 e do documento de identidade RG nº 2.143.406-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua: Presidente Kennedy, nº 1382, Centro, CEP: 85.810-041, Cascavel PR, e
- 2. **FÁBIO DI CASTRO ALVES**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 09/08/1981, natural de Cascavel PR, portador do CPF/MF nº 881.345.049-49 e da Cédula de Identidade RG nº 7.614.197-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua: Guaraniaçu, nº 2781, Bairro: São Cristóvão, CEP: 85.816-260, Cascavel PR, únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial: **ALVES E PIOLA LTDA – ME**, com sede e domicílio na Rua: Souza Naves, nº 3223, Centro, CEP: 85.802-090, Cascavel PR, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205608969 em 02/12/2005 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.724.523/0001-20, resolvem promover a presente alteração e consolidação contratual, conforme cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – Ingressa na sociedade, **ODAIR JOSÉ SARTOR**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/12/1975, natural de Cascavel PR, portador do CPF nº 020.887.939-09 e do documento de identidade RG nº 5.725.605-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua: Tiradentes, nº 105, Ap 02 Bloco 02, Bairro: Região do Lago, CEP: 85.812-201, Cascavel PR, o qual declara estar ciente da situação econômica, financeira, fiscal e patrimonial da sociedade, e de não estar incurso em nenhum crime previsto em Lei, que o impeça de exercer atividades mercantis.

SEGUNDA – A sócia **HILDA PIOLA**, que possui na sociedade 32.000 (trinta e duas mil) quotas nominiais, no valor unitário de R\$1,00 (um real), perfazendo R\$32.000,00 (trinta e dois mil) totalmente integralizadas, **RETIRA-SE** da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pelo seu valor nominal, ao sócio ingressante **ODAIR JOSÉ SARTOR**, que serão pagas neste ato em moeda corrente do País, dando plena quitação pela cessão de quotas ora realizada e nada mais tendo a receber ou reclamar neste ato ou futuramente, desistindo inclusive, de qualquer valorização a título de fundo de reservas ou fundo de comércio.

TERCEIRA – Em decorrência da presente alteração, o Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente do país, que é de **R\$40.000,00** (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas nominiais de valor unitário R\$1,00 (um real), fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO:	%	QUOTAS:	VALOR:
01. ODAIR JOSÉ SARTOR	80	32.000	32.000,00
02. FÁBIO DI CASTRO ALVES	20	8.000	8.000,00
TOTAL:	100	40.000	40.000,00

Handwritten signatures and initials: gn, JA, J, HEP, D, P, M, P, RO, SSS.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

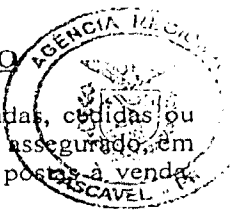
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 28681205161541570207-1; Data: 12/05/2016 15:41:22

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADI95750-90WG; Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular



ALVES E PIOLA LTDA – ME.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

QUARTA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA – O nome empresarial passa a ser: **ALVES E SARTOR LTDA – ME.**

SÉTIMA – A administração da sociedade caberá aos sócios **ODAIR JOSÉ SARTOR e FÁBIO DI CASTRO ALVES**. Autorizado o uso do nome empresarial e a representar a empresa de forma individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: Os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

OITAVA – O objeto social passa a ser: **Comércio varejista e atacadista de artigos médicos e ortopédicos; produtos hospitalares; produtos e materiais odontológicos e laboratoriais; cosméticos, produtos de perfumaria, higiene e saneantes; comércio atacadista de medicamentos de uso humano; máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédico-hospitalar; complementos e suplementos alimentícios; roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; móveis; equipamentos de informática; máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos.**

NONA – Diante das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social primitivo, passando a Sociedade a ser regida pelas cláusulas seguintes:

- 1. ODAIR JOSÉ SARTOR**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/12/1975, natural de Cascavel PR, portador do CPF nº 020.887.939-09 e do documento de identidade RG nº 5.725.605-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua: Tiradentes, nº 105, Ap 02 Bloco 02, Bairro: Região do Lago, CEP: 85.812-201, Cascavel PR, e
- 2. FÁBIO DI CASTRO ALVES**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 09/08/1981, natural de Cascavel PR, portador do CPF/MF nº 881.345.049-49 e da Cédula de Identidade RG nº 7.614.197-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua: Guaraniaçu, nº 2781, Bairro: São Cristóvão, CEP: 85.816-260, Cascavel PR, únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial: **ALVES E SARTOR LTDA – ME**, com sede e domicílio na Rua: Souza Naves, nº 3223, Centro, CEP: 85.802-090, Cascavel PR, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205608969 em 02/12/2005 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.724.523/0001-20, resolvem de comum acordo, **consolidar** o instrumento de Contrato Social primitivo, conforme cláusulas a seguir:

[Handwritten signatures and initials]

[Large handwritten signature]

CARTORIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CRIJ 08.870-3

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 28681205161541570207-2; Data: 12/05/2016 15:41:22

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; ADI95749-HCUM;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Válter de Miranda Cavalcanti
Titular

ALVES E PIOLA LTDA – ME.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
DO PARANÁ

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial: ALVES E SARTOR LTDA – ME.

2ª – A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua: Souza Naves, 3223, Centro, CEP: 85.802-090, Cascavel PR.

3ª – A sociedade tem como objeto social: Comércio varejista e atacadista de artigos médicos e ortopédicos; produtos hospitalares; produtos e materiais odontológicos e laboratoriais; cosméticos, produtos de perfumaria, higiene e saneantes; comércio atacadista de medicamentos de uso humano; máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; complementos e suplementos alimentícios; roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; móveis; equipamentos de informática; máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos.

4ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. Tendo iniciado suas atividades a partir de 05 de dezembro de 2005.

5ª – O Capital Social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado, na forma prevista, e em moeda corrente do país, é de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas sociais no valor unitário de R\$ 1,00(um real), ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO:	%	QUOTAS:	VALOR:
01. ODAIR JOSÉ SARTOR	80	32.000	32.000,00
02. FÁBIO DI CASTRO ALVES	20	8.000	8.000,00
TOTAL:	100	40.000	40.000,00

6ª – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª – A sociedade poderá ser administrada por administrador estranho ao quadro societário, bastando, para tal, que sua nomeação seja efetivada mediante inclusão de cláusula no Contrato Social, constando assinatura de unanimidade dos sócios.

Parágrafo único: O administrador nomeado consoante esta cláusula, poderá ser destituído por justa causa, quando verificada a prática de atos de inegável gravidade, que coloquem em risco a continuidade da empresa. A destituição se dará mediante alteração contratual assinada pela unanimidade dos sócios, após realização de reunião especialmente convocada para este fim, e, através de correspondência com aviso de recebimento com 30 (trinta) dias de antecedência, o acusado, ciente, em tempo hábil para seu comparecimento e ampla defesa.

Handwritten signatures of the parties involved in the agreement.

Additional handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 28681205161541570207-3; Data: 12/05/2016 15:41:22

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADI95748-E0MI;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

137

ALVES E PIOLA LTDA – ME.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



9ª – A sociedade será administrada pelos sócios, **ODAIR JOSÉ SARTOR** e **FÁBIO DI CASTRO ALVES**, autorizado o uso do nome empresarial e a representar a empresa de forma individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

10ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

11ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

12ª – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo único: Responde por perdas e danos perante a sociedade o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com as deliberações dos sócios.

13ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

14ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, agências ou sucursais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

15ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

16ª – A presente sociedade reger-se-á, nas omissões deste instrumento ou da Lei nº 10.406/2002, supletivamente, pelas normas que regem as Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) e alterações posteriores.

17ª – Fica eleito o foro da cidade de Cascavel PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Handwritten signatures of the parties involved in the contract.

Handwritten signatures and initials, including 'R.S.S.' and 'M.A.'.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE ROTAS - Código CNJ 01.876-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V P, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 28681205161541570207-4; Data: 12/05/2016 15:41:22

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADI95747-04UP.
Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular

ALVES E PIOLA LTDA - ME.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias originais, na presença das testemunhas, comprometendo-se por si e seus herdeiros ou sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

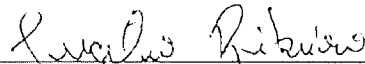
Cascavel PR, 19 de outubro de 2010.

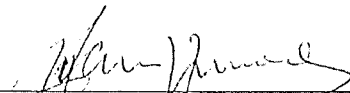

HILDA PIOLA


FABIO DI CASTRO ALVES



ODAIR JOSÉ SARTOR

Testemunhas:


JUCELIO RIBEIRO
RG nº 8.788.166-0 SESP/PR.


MAURICIO HERMOSO
RG nº 3.912.871-3 SSP/PR

Elaborado por:


WALDECIR LOUREIRO AVANCINI
CONTADOR: CRC/PR 44.398/O-0
CPF: 525.101.829-00



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/10/2010
SOB NÚMERO: 20109805496
Protocolo: 10/980549-6, DE 20/10/2010
Empresa: 41 2 0560896 9
ALVES E PIOLA LTDA - ME.

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 878-0
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 28681205161541570207-5; Data: 12/05/2016 15:41:22
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AD195746-Q3T1;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Bel. Valber do Miranda Cavalcanti
Titular

139

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 13/05/2016 às 08:58:42 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd0bad136f5ce8b62e27ba893c408ea4f8efb42797caa928d7c304d316563add98b3bac12926cc1d9fb5d68783376971d05c7e026da2b43d3d33ff015e9c4d457

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ALVES E SARTOR LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

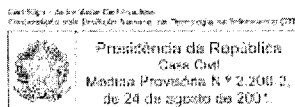
Esta certidão tem a sua validade até: 13/05/2017 às 03:55:11 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 531302

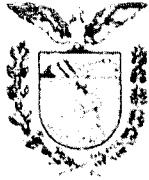
Código de Controle da Autenticação:

28681205161541570207-1 a 28681205161541570207-5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

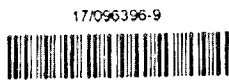
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 00

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ALVES E SARTOR LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0560896-9	CNPJ 07.724.523/0001-20	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/12/2005	Data de Início de Atividade 05/12/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SOUZA NAVES, 3223, CENTRO, CASCAVEL, PR, 85.802-090			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS; PRODUTOS HOSPITALARES; PRODUTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS; COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA, HIGIENE E SANEANTES; COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO; MAQUINA, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS; ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO; MOVEIS; EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS.			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ODAIR JOSE SARTOR 020.887.939-09	32.000,00	SOCIO	Administrador
FABIO DI CASTRO ALVES 881.345.049-49	8.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento Data: 19/01/2016		Número: 20160548322	Situação REGISTRO ATIVO
Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s):			

CASCAVEL - PR, 23 de janeiro de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Deborah Dall'Asta Krüger
Deborah Dall'Asta Krüger
Relatora
Matr. 18402/0

RS
RO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
R. S. TABELADO DE NOTAS - CENTRO - CASCAVEL - PR - 85.802-090

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 6º, 8º e 11º do Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 e Art. 4º do Decreto 21.224/2001 e de acordo com o documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEP22234-2/GMA
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Cód. Autenticação: 28682601171527340343-1; Data: 26/01/2017 15:28:07

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Deborah Dall'Asta Krüger
Deborah Dall'Asta Krüger

100141

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 27/01/2017 às 13:45:41 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5b176b43755c6548a7d542ce6d4701b3958da6f993b196d418c4232ff4
c81f3b8b3bac12926cc1d9fb5d68783376971df355b7ff5e02e5cb779c249fa8bd21e8

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ALVES E SARTOR LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

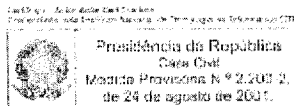
Esta certidão tem a sua validade até: 27/01/2018 às 01:58:56 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 643440

Código de Controle da Autenticação:

28682601171527340343-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



(Handwritten signatures and initials)

Município de Capanema

Pregão 2/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

E-mail: licitacao.gralhaazul@hotmail.com
 Telefone: (45) 3222 - Celular: (45) 3223 -
 Telefone contador: (45) 3222 -

CNPJ: 07.724.523/0001-20 Fornecedor : ALVES E SARTOR LTDA - EPP
 Endereço : R SOUZA NAVES 3223 - CENTRO - Cascavel/PR - CEP 85802-090

Contador:

Inscrição Estadual: 90357503 - 44 RG: 57256052
 CPF: 020.887.939-09

Telefone representante: 4532234806

Representante: ODAIR JOSÉ SARTOR LTDA
 Endereço representante: RUA RIO DE JANEIRO 1117 - CENTRO - CASCAVEL/PR - CEP 85801-030

Data de abertura: 18/08/2011

Conta: 46540-2

E-mail representante: odairsartor@hotmail.com

Banco: 1 - BB Agência: 1460-5 - PARQUE SÃO PAULO - CASCAVEL/PR

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote	Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	009	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO 9809-1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE 20L, POSSUIR CAPACIDADE DE 4M³, COR VERDE E DIÂMETRO EXTERNO DE 219mm.	5,00	UN	800,00	PROTEC 20l	798,00	3.990,00
	010	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO 9809-1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE 7L, POSSUIR CAPACIDADE DE 1M³, COR VERDE E DIÂMETRO EXTERNO DE 165mm.	25,00	UN	650,00	PROTEC 7l	648,00	16.200,00
	011	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FABRICADA EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 NKGF/CM², ENTRADA EM BRONZE SINTERIZADO, PRESSÃO FIXA EM 3,5 KGF/CM² E VÁLVULA DE SEGURANÇA.	100,00	UN	200,00	IFB VRD100	198,00	19.800,00
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	39.990,00
							TOTAL DA PROPOSTA:	39.990,00

[Handwritten signature and stamp]

Validade da proposta: 365 dias
 Prazo de entrega: 2 dias

ALVES E SARTOR LTDA - EPP
 CNPJ: 07.724.523/0001-20
07 724 523 / 0001 - 20

ALVES E SARTOR LTDA-ME

Rua Souza Naves, 3223
 Ciro Nardi - 85802-080
 CASCAVEL - PARANÁ

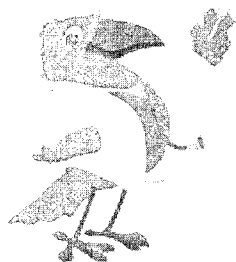
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CIRÚRGICA GRALHA AZUL 001143

PRODUTOS HOSPITALARES



Alves e Sartor Ltda

CNPJ:07.724.523/0001-20 – Inscrição Estadual: 903.57503-44

Rua Souza Naves, 3223 – Centro – CEP: 85.802-080 Cascavel – Paraná

Tel:45 3222-2376 / Fax: 45 3223-4806

www.cirurgicagralhaazul.com.br – contato@cirurgicagralhaazul.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICIPIO DE CAPANEMA- Paraná.
Depto. de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Apresentamos nossa proposta de preço para os produtos/serviço descritos no objeto da presente licitação é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL ECILINDROS DE OXIGÊNIO DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

MENOR PREÇO POR ITEM

Realização: - INICIO 06/02/2017 às 14h00

Declaramos, que possuímos profissional capacitado para atender aos requisitos solicitados, estamos cientes que deveremos atender aos ditames do Edital e seus anexos:

Valor por extenso: R\$: 39.990,00 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses , contados da abertura das propostas;

A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 48 (quarenta e oito) Horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.

Nos preços propostos então incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagem, seguros, transporte, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e outras despesas diretas e indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. ODAIR JOSÉ SARTOR portador da Carteira de Identidade RG nº 5.725.605-2/SSP-PR e CPF nº 020.887.939-09. Endereço do representante legal: RUA RIO DE JANEIRO, 1117, CENTRO, CASCAVEL - PARANÁ e e-mail: contato@cirurgicagralhaazul.com.br

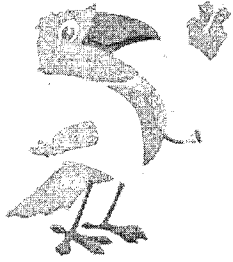
Cascavel, 06 de Fevereiro de 2017.

07 724 523 / 0001 - 20

ALVES E SARTOR LTDA-ME

Rua Souza Naves, 3223
Ciro Nardi - 85802-080
CASCAVEL - PARANÁ

Odair José Sartor
Sócio-Administrador
RG nº 5.725.605-2 SSP-PR
CPF 020.887.939-09



CIRÚRGICA GRALHA AZUL

PRODUTOS HOSPITALARES

Alves e Sartor Ltda

CNPJ:07.724.523/0001-20 – Inscrição Estadual: 903.57503-44

Rua Souza Naves, 3223 – Centro – Cascavel – Paraná

Tel:45 3222-2376 / Fax: 45 3223-4806

www.cirurgicagralhaazul.com.br – contato@cirurgicagralhaazul.com.br

A

Prefeitura Municipal de Capanema/PR
Ref. Pregão Presencial Nº 002/2017

DECLARAÇÃO - contendo informações da licitante.

DADOS DO FORNECEDOR:

Razão Social: **ALVES E SARTOR LTDA**

Nome Fantasia: **CIRURGICA GRALHA AZUL**

CNPJ: **07.724.523/0001-20**

Inscrição Estadual: **9035750344**

Insc. Municipal/ISS(Alvará): **65644000** Alvará de Licença: **46/2006**

Código da Natureza Jurídica: **206-2 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

Endereço: **RUA SOUZA NAVES nº 3223, CENTRO, CASCAVEL/PR**

CEP: **85.802-080**

Telefone: **45- 32234806**

E-mail: contato@cirurgicagralhaazul.com.br e licitacao.gralhaazul@hotmail.com

Instituição Financeira: **Banco do Brasil**

Conta/C.: **46540-2**

Ag.: **1460-5**

Representante legal – SÓCIO PROPRIETÁRIO:

ODAIR JOSÉ SARTOR

CPF: **020.887.939-09**

RG: **5.725.605-2 SSP-PR**

Endereço: **RUA RIO DE JANEIRO, nº 1117, CENTRO, CASCAVEL/PR**

CEP: **85.801-030**

FABIO DI CASTRO ALVES

CPF: **881.345.049-49**

RG: **7.614.197-5 SESP-PR**

Endereço: **RUA GUARANIAÇU, nº 2781, CASCAVEL/ PR**

CEP: **85.816-260**

Tipo de Registro: **JUNTA COMERCIAL** Data: **25/10/10** nº **20109805496**

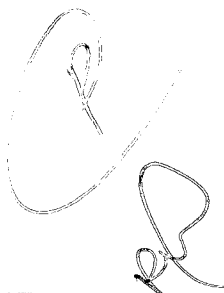


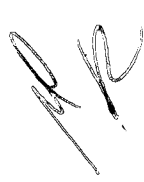
Cascavel, 06 de Fevereiro de 2017.

07 724 523 / 0001 - 20

ALVES E SARTOR LTDA-ME

Rua Souza Naves, 3223
Ciro Nardi - 85802-080
CASCAVEL - PARANÁ


Odair José Sartor
Sócio- Administrador
RG nº 5.725.605-2 SSP-PR
CPF 020.887.939-09

Pregão 2/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 03.051739/0001-10 Fornecedor : OX-AIR GASES LTDA - ME E-mail: _____

Endereço : R EORTALEZA,3340. - RECANTO TROPICAL - Cascavel/PR - CEP 85807-460 Telefone: (45) 3035 _____

Celular: (45) 9966-9482

Inscrição Estadual: 90277056 - 90 Contador: _____

Telefone contador: _____

Representante: PAULO SERGIO DOS SANTOS CPF: 681.068.239-20 RG: 46099281

Endereço representante: RUA SADI ANTONIO ZORTEA 1031 - VALE DO SOL - Cascavel/PR - CEP 85804-560

Telefone representante: 4530355953

E-mail representante: oxaiar@gmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI Agência: 710 - MEDIANERA - Medianeira/PR

Conta: 18531-0

Data de abertura: 01/01/2006

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO GRANDE COM CAPACIDADE DE 10M³	100,00	UN	160,00	AIR LIQUIDE	50 LITROS	155,00	15.500,00
002	CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO MÉDIO COM CAPACIDADE DE 07M³	100,00	UN	112,00	AIR LIQUIDE	40 LITROS	108,50	10.850,00
003	CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO PARA AMBULÂNCIA COM	100,00	UN	80,00	AIR LIQUIDE	20 LITROS	75,00	7.500,00
004	CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO PEQUENO COM CAPACIDADE DE	100,00	UN	65,00	AIR LIQUIDE	07 LITROS	65,00	6.500,00
005	CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO, PARA AMBULÂNCIA COM 08M³.	100,00	UN	128,00	AIR LIQUIDE	50 LITROS	124,00	12.400,00
006	CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO, PARA AMBULÂNCIA COM 04M³.	100,00	UN	90,00	AIR LIQUIDE	20 LITROS	85,00	8.500,00
007	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO 9809-1, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE 50L, POSSUIR CAPACIDADE DE 10M³, COR VERDE E DIÂMETRO EXTERNO DE 235mm.	20,00	UN	1.100,00	MAT	50 LITROS	1.100,00	22.000,00
008	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO 9809-1, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE 40L, POSSUIR CAPACIDADE DE 8M³, COR VERDE E DIÂMETRO EXTERNO DE 219mm.	20,00	UN	1.000,00	MAT	50 LITROS	1.000,00	20.000,00
009	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO 9809-1, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE 20L, POSSUIR CAPACIDADE DE 4M³, COR VERDE E DIÂMETRO EXTERNO DE 219mm.	5,00	UN	800,00	MAT	20 LITROS	800,00	4.000,00
010	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO 9809-1, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE 7L, POSSUIR CAPACIDADE DE 1M³, COR VERDE E DIÂMETRO EXTERNO DE 165mm.	25,00	UN	650,00	MAT	07 LITROS	650,00	16.250,00
011	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM 100,00 UN COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FABRICADA EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 NKGF/CM², ENTRADA EM BRONZE SINTERIZADO, PRESSÃO FIXA EM 3,5 KGF/CM² E VÁLVULA DE SEGURANÇA.	200,00	UN	200,00	FAMABRAS	FRM-615	200,00	20.000,00

PSJ

AP

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 03.051.739/0001-10 Fornecedor : OX-AIR GASES LTDA - ME E-mail:

Endereço : R. FORTALEZA, 3340 - RECANTO TROPICAL - Cascavel/PR - CEP.85807-460. Telefone: (45) 3035 - Celular: (45) 9966-9482 Fax:

Inscrição Estadual: 90277056 - 90 Contador: RG: 46099281 Telefone contador:

Representante: PAULO SERGIO DOS SANTOS CPF: 681.068.239-20 RG: 46099281 Telefone representante: 4530355953

Endereço representante: RUA SADI ANTONIO ZORTEA 1031 - VALEDO SOL - Cascavel/PR - CEP 85804-560. Conta: 18531-0 Data de abertura: 01/01/2006

E-mail representante: oxxiar@gmail.com Agência: 710 - MEDIANERA - Medianeira/PR

Banco: 748 - BANSICREDI

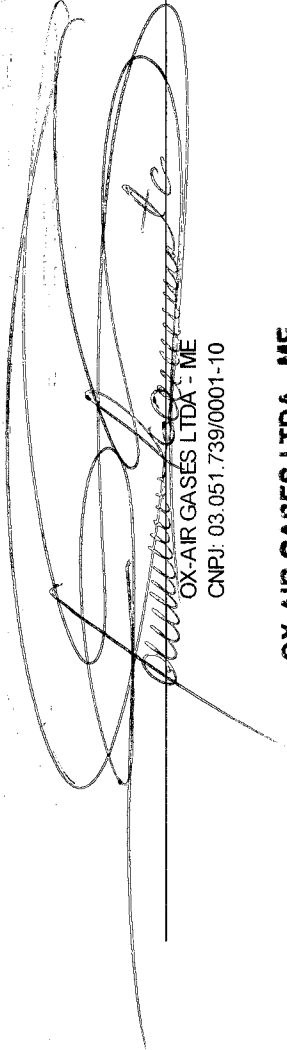
Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

PREÇO TOTAL DO LOTE : 143.500,00

TOTAL DA PROPOSTA : 143.500,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 2 dias



OX-AIR GASES LTDA - ME
CNPJ: 03.051.739/0001-10

OX-AIR GASES LTDA - ME.
 CNPJ: 03.051.739/0001-10
 Rua Fortaleza, 3340
 CEP 85807-090 CASCAVEL - PR




~~146~~ 146

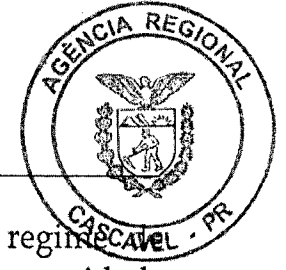
147

OX-AIR GASES LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10



PAULO SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Paraná, na Rua Sadi Antonio Zortea, 1031, Bairro Vale do sol, CEP 85.804-560, portador da cédula de identidade civil RG 4.609.928-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20, e JOCENI ABEL DOA SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Cascavel - Paraná, na Rua Sadi Antonio Zortea, 1031, Bairro Vale do sol, CEP 85.804-560, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.697.200-5/SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91, na condição de atuais e únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada OX-AIR GASES LTDA- ME, com sede e foro jurídico em Cascavel - Paraná, estabelecida na Rua Fortaleza, 3340, Bairro Recanto Tropical, CEP: 85.807-090, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.051.739/0001-10, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0407648-3, em sessão realizada no dia 22 de março de 1999, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20117307220, em sessão realizada em 31 de agosto de 2011. Deliberam de comum e pleno acordo, ALTERAR seus atos societários, o que fazem mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter como objetivo social: O transporte rodoviário de carga, comércio varejista de gases industriais e medicinais; equipamentos medicinais, industriais e para solda; e, serviços de reparação em equipamentos medicinais, industriais e de solda.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro da Comarca de Cascavel (PR), e assinam o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produza os mais amplos, válidos e jurídicos efeitos.

Página 1

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 30/01/17

Handwritten signatures and initials, including 'PSS' and 'RPP'.

148

OX-AIR GASES LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10



Cascavel (PR), 01 de outubro de 2012

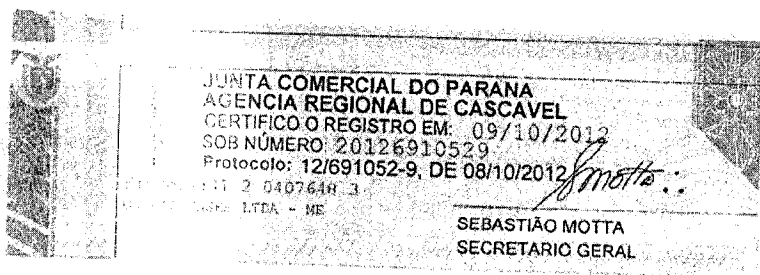
[Handwritten signature]
PAULO SERGIO DOS SANTOS

[Handwritten signature]
JOCENI ABEL DOS SANTOS

Testemunhas:

[Handwritten signature]
Aldecir Baggio - RG 4.208.923-0 SSP/PR

[Handwritten signature]
Elias dos Santos - RG 4.565.237-8 SSP/PR



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA - ME

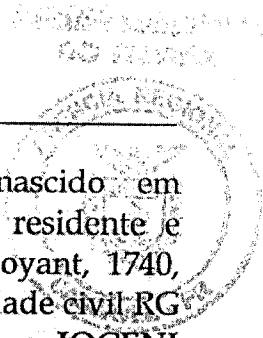
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10

PAULO SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em Chopinzinho (PR) aos 28 de outubro de 1969, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Paraná, na Rua Flamboyant, 1740, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-460, portador da cédula de identidade civil RG 4.609.928-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20, e JOCENI ABEL, brasileira, solteira, nascida em Cascavel (PR), aos 23 de agosto de 1973, empresária, residente e domiciliada em Cascavel - Paraná, na Rua Flamboyant, 1740, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-460, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.697.200-5/SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91, na condição de atuais e únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA - ME, com sede e foro jurídico em Cascavel - Paraná, estabelecida na Rua Flamboyant, 1752, Fundos, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-460, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.051.739/0001-10, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0407648-3, em sessão realizada no dia 22 de março de 1999, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20020218214, em sessão realizada em 28 de janeiro de 2002. Deliberam de comum e pleno acordo, ALTERAR e CONSOLIDAR, os atos societários, o que fazem mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CAPÍTULO I - DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: No preâmbulo deste instrumento, onde se lê: PAULO SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em Chopinzinho (PR) aos 28 de outubro de 1969, empresário, residente e domiciliada na cidade de Cascavel - Paraná, na Rua Flamboyant, 1740, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-460, portador da cédula de identidade civil RG 4.609.928-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20, e JOCENI ABEL, brasileira, solteira, nascida em Cascavel (PR), aos 23 de agosto de 1973, empresária, residente e domiciliada em Cascavel - Paraná, na Rua Flamboyant, 1740, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-460, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.697.200-5/SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91, passa a ser: PAULO SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Cascavel - Paraná, na Sadi Antonio Zortea, 1031, Bairro Vale do Sol, CEP 85.807-560, portador da



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 31/01, 17

Handwritten initials 'jo'

Handwritten initials 'PSS' and 'for'

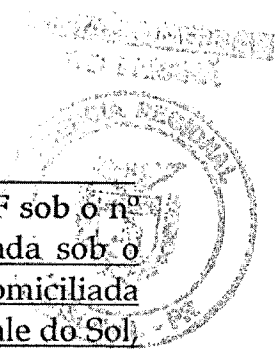
Large handwritten signature 'PSS' and other illegible marks.

150

ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10



cédula de identidade civil RG 4.609.928-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20, e **JOCENI ABEL DOS SANTOS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Cascavel - Paraná, na Rua Sadi Antonio Zortea, 1031, Bairro Vale do Sol, CEP 85.807-560, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.697.200-5/SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91.

CLAUSULA SEGUNDA: A razão social da empresa passa a ser: **OX-AIR GASES LTDA - ME.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço e foro jurídico da sociedade passam a ser na: Rua Fortaleza 3340, Bairro Recanto Tropical, CEP: 85807-090, em Cascavel - PR.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade terá como objetivo social: **O comercio varejista de gases industriais e medicinais; equipamentos medicinais, industriais e para solda; e, serviços de reparação em equipamentos medicinais, industriais e de solda.**

CLAUSULA QUINTA: O sócio **PAULO SERGIO DOS SANTOS**, vende e transfere parte de suas quotas, sendo a quantia de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), equivalentes a 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas, a sócia **JOCENI ABEL DOS SANTOS**.

CLAUSULA SEXTA: O sócio que ora vende parte de sua participação societária, **PAULO SERGIO DOS SANTOS**, declara ter recebido no ato de assinatura deste instrumento, e em moeda corrente nacional a quantia de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), da sócia, **JOCENI ABEL DOS SANTOS**, referente as quotas ora alienadas, dando plena e geral quitação, nada mais tendo a participar ou reclamar em juízo ou fora dele das quotas ora alienadas.

CLAUSULA SETIMA: Em decorrência das alterações anteriores o Capital Social subscrito e totalmente integralizado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondentes a 10.000 (dez mil) quotas, dividido em R\$ 1,00 (hum real) cada quota, fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira: **PAULO SERGIO DOS SANTOS**, R\$ 5.00,00 (cinco mil reais), equivalentes a 5.000 (cinco mil)

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

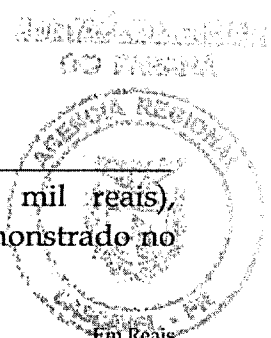
Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10



quotas; JOCENI ABEL DOS SANTOS, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalentes a 5.000 (cinco mil) quotas; conforme transcrito e demonstrado no quadro a seguir:

QUOTISTAS	CAPITAL SOCIAL	QUANTIDADE DE QUOTAS	%
PAULO SERGIO DOS SANTOS	5.000,00	5.000	50
JOCENI ABEL DOS SANTOS	5.000,00	5.000	50
TOTAL	10.000,00	10.000	100

CLÁUSULA OITAVA: Por este instrumento, os sócios resolvem consolidar os atos societários, mediante as disposições contidas no Capítulo II, a seguir:

CAPÍTULO II - DA CONSOLIDAÇÃO

PAULO SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Paraná, na Rua Sadi Antonio Zortea, 1031, Bairro Vale do Sol, CEP 85.807-560, portador da cédula de identidade civil RG 4.609.928-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20, e, JOCENI ABEL DOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Cascavel - Paraná, na Rua Sadi Antonio Zortea, 1031, Bairro Vale do Sol, CEP 85.807-560, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.697.200-5 SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91, na condição de atuais e únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada OX-AIR GASES LTDA - ME, com sede e foro jurídico em Cascavel - Paraná, estabelecida na Rua Fortaleza, 3340, Bairro Tropical, CEP: 85807-090, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.051.739/0001-10, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0407648-3, em sessão realizada no dia 22 de março de 1999, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20020218214, em sessão realizada em 28 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OX-AIR GASES LTDA - ME, é a razão social sob a qual gira a sociedade, e a responsabilidade dos quotistas limitada ao valor de suas respectivas quotas, com todos respondendo solidariamente pela integralização de capital social.

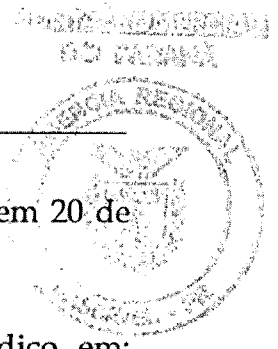
Prefeitura Municipal de Capanema, Certifico que este documento é cópia fiel do original. 30/01/17

Handwritten signatures and initials: PSS, J, R, M, R.

ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10



CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou as suas atividades em 20 de fevereiro de 1999, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui sede e foro jurídico em: Cascavel (PR), estabelecida na Rua Fortaleza, 3340, Bairro Tropical, CEP: 85.807-090.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objetivos sociais: O comercio varejista de gases industriais e medicinais; equipamentos medicinais, industriais e para solda; e, serviços de reparação em equipamentos medicinais, industriais e de solda.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, subscrito e totalmente integralizado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondentes a 10.000 (dez mil) quotas, dividido em R\$ 1,00 (hum real) cada quota, fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira: PAULO SERGIO DOS SANTOS, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalentes a 5.000 (cinco mil) quotas; e JOCENI ABEL DOS SANTOS, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalentes a 5.000 (cinco mil) quotas, conforme transcrito e demonstrado no quadro a seguir:

QUOTISTAS	CAPITAL SOCIAL	QUANTIDADE DE QUOTAS	Em Reais
			%
PAULO SERGIO DOS SANTOS	5.000,00	5.000	50
JOCENI ABEL DOS SANTOS	5.000,00	5.000	50
TOTAL	10.000,00	10.000	100

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada pelos sócios quotistas, denominados administradores PAULO SERGIO DOS SANTOS, e JOCENI ABEL DOS SANTOS, já qualificados anteriormente, aos quais competirá, isoladamente o uso da firma para a prática de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicial, impedido, no entanto, da utilização do seu emprego em negócios alheios ou estranhos ao seu objetivo social, principalmente na prestação de avais, fianças, abono, ou endossos de favor, autorizado o uso do nome empresarial.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including 'PSS' and 'JOS'.

Handwritten signature or mark.

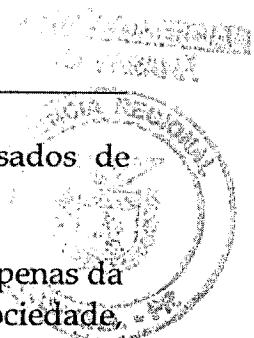
Prefeitura Municipal de Capanema, Paraná. Certificate of authenticity of the original document. 31.04.77

Handwritten signature 'PSS for'.

ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10



CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios administradores ficam dispensados de prestar caução.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Aos sócios administradores ou diretor(a) nomeado(a), pelo desempenho de suas atividades na sociedade, terão direito a uma retirada a título de " pró- labore", anualmente fixada e deliberado em comum acordo entre os quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Serão válidas e produzirão os jurídicos efeitos as deliberações sociais tomadas em consonância ao Artigo 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de Janeiro de 2002, inclusive aqueles que impliquem na lavratura de alterações contratuais, bem como eventuais cisões parciais, cisões totais, incorporações e fusão da sociedade com outra.

Parágrafo Único: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade com as cláusulas aqui estabelecidas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Entre os quotistas as quotas de capital e os direitos às mesmas inerentes são livremente transferíveis. A cessão a terceiros dependerá da prévia anuência por escrito do sócio remanescente.

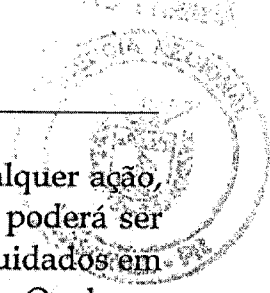
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não exercido pelo/ outro sócio o direito de preferência na aquisição das quotas, o sócio alienante poderá alienar a terceiros em igualdade de condições as quotas de capital e os direitos às mesmas inerentes.

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including 'PSS', 'PSS', and 'PSS' with various scribbles.]

ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Havendo preposição de qualquer ação, seja de que natureza for, contra a sociedade, o sócio prepósito, poderá ser automaticamente excluído da sociedade, e seus haveres serão liquidados em consonância aos critérios estabelecidos na legislação comercial. Qualquer outra maneira de exclusão de sócios terá que ser levada a registro na Junta Comercial do Paraná, com justificativa homologada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, na prestação de garantia hipotecária, fidúcia, arras e outros congêneres, enquanto pessoa física. Tal vedação não se aplica à sociedade, pessoa jurídica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Anualmente em 31 de dezembro, serão levantados os demonstrativos contábeis para apurar os lucros e/ou prejuízos, convencionando-se entre os sócios a sua destinação, obedecidas as retenções prescritas em lei.

Parágrafo único: Os resultados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, proporcionalmente ou desproporcionalmente a sua participação, respeitadas as retenções previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro da Comarca de Cascavel (PR), e assinam o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produza os mais amplos, válidos e jurídicos efeitos.

Cascavel (PR), 26 de maio de 2011.

Prefeitura Municipal de Capanema, 31/05/11

Handwritten signature

Handwritten signature

PSS

Large handwritten signature on the right side of the page

ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10

[Handwritten Signature]
PAULO SERGIO DOS SANTOS

[Handwritten Signature]
JOCENI ABEL DOS SANTOS

Testemunhas:

[Handwritten Signature]
Aldecir Baggio - RG 4.208.923-0 SSP/PR

[Handwritten Signature]
Elias dos Santos - RG 4.565.237-8 SSP/PR

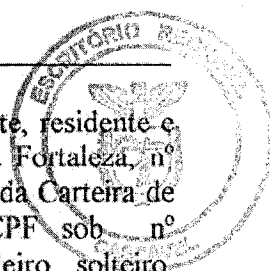


Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original. 31.06.17
Capanema, *[Handwritten Signature]*

[Large Handwritten Signature]

ABEL & FURLAN LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.051.739/0001-10
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SECRETARIA MUNICIPAL
DO PARANÁ



SUELI ABEL BASTOS, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Cascavel - Paraná, à Rua Fortaleza, nº 2957 - Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-090, portadora da Carteira de Identidade nº 3.341.219-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 643.614.709-87, e **VANDERLEI FURLAN**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Paraná, à Rua Fortaleza, nº 2957 - Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-090, portador da Carteira de Identidade nº 8.443.885-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 956.156.959-00, na condição de únicos e atuais sócios quotistas da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, **ABEL & FURLAN LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico em Cascavel - Paraná, estabelecida à Rua Fortaleza, nº 2957 - Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-090, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.051.739/0001-10, com ato de constituição arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 412.0407648-3, por despacho em sessão realizada em 22 de Março de 1999. Resolvem de comum e pleno acordo alterar seus atos societários, o que efetivamente fazem mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressam na sociedade os sócios: **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel - Paraná, à Rua Flamboyant, nº 1740 - Bairro Coqueiral, CEP 85.807-460, inscrito no CPF sob nº 681.068.239.20, portador da carteira de identidade nº 4.609.928-1 SSP/PR.; e **JOCENI ABEL**, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada na Cidade de Cascavel - Paraná, à Rua Flamboyant, nº 1740 - Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-460, inscrita no CPF sob nº 787.360.059-91, portadora da carteira de identidade nº 5.697.200-5 SSP/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **SUELI ABEL BASTOS**, vende e transfere a totalidade de sua participação societária, sendo a quantia de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) equivalente à 9.500 (nove mil e quinhentas) quotas ao sócio ingressante **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS**. Simultaneamente o sócio **VANDERLEI FURLAN**, igualmente vende e transfere a totalidade de sua participação societária, sendo a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) equivalente à 500 (quinhentas) quotas à sócia ingressante **JOCENI ABEL**.

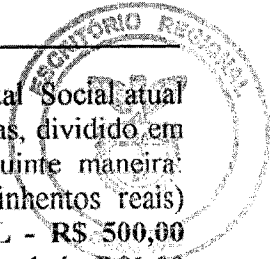
CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios que ora se retiram da sociedade, **SUELI ABEL BASTOS** e **VANDERLEI FURLAN**, declaram terem recebido no ato de assinatura deste instrumento e, em moeda corrente nacional a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dos sócios que ingressam na sociedade, referente as quotas ora alienadas, dando plena e geral quitação, nada mais tendo a participar ou reclamar em juízo ou fora dele das quotas ora alienadas, ficando sim, limitadamente responsáveis pelos atos contingentes de gestão, respondendo subsidiariamente pelas obrigações não expressas e intencionalmente contraídas em nome da sociedade, até a data do presente instrumento.

Prefeitura Municipal de Cascavel
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 30.06.10

Handwritten signatures and initials, including 'P', 'SSS', and 'PP'.

ABEL & FURLAN LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.051.739/0001-10
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
DO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência das alterações anteriores o Capital Social atual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) correspondente à 10.000 (dez mil) quotas, dividido em R\$ 1,00 (um real) cada quota, fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira: **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS - R\$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais) equivalente à 9.500 (nove mil e quinhentas) quotas; e **JOCENI ABEL - R\$ 500,00** (quinhentos reais) equivalente à 500 (quinhentas) quotas, de valor nominal de R\$1,00 (hum) real cada quota respectivamente, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Em Reais

QUOTISTAS/PARTICIPAÇÃO	CAPITAL SOCIAL ANTERIOR	TRANSFERÊNCIA	CAPITAL SOCIAL ATUAL	%
SUELI ABEL BASTOS	9.500,00	(9.500,00)	0,00	0
VANDERLEI FURLAN	500,00	(500,00)	0,00	0
PAULO SÉRGIO DOS SANTOS	0,00	9.500,00	9.500,00	95
JOCENI ABEL	0,00	500,00	500,00	5
TOTAL	10.000,00	0,00	10.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios que ora ingressam na sociedade, **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS** e **JOCENI ABEL**, já anteriormente nomeados e qualificados, declaram que não se enquadram em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA SEXTA: Doravante a sociedade será administrada pelos quotistas denominados Gerentes: **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS** e **JOCENI ABEL**, já qualificados anteriormente, aos quais competirá a prática de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicial, impedidos no entanto da utilização do seu emprego em negócios alheios ou estranhos ao seu objetivo social, principalmente na prestação de avais, fianças, abono, ou endossos de favor.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade passará a ter como objetivo comercial: **COMÉRCIO VAREJISTA DE GASES INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS MEDICINAIS E PARA SOLDA; E SERVIÇOS DE REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE SOLDA E MEDICINAIS.**

CLÁUSULA OITAVA: O endereço da sociedade passará à ser: **RUA FLAMBOYANT, Nº 1752 – FUNDOS, BAIRRO COQUEIRAL, CEP: 85.807-460, EM CASCAVEL – PARANÁ.**

CLÁUSULA NONA: A nova denominação comercial da empresa será: **ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA – ME.**

CLÁUSULA DÉCIMA: É lícita a nomeação de procuradores para representação da sociedade em juízo e fora dele. Do instrumento deverão constar os poderes e o prazo de validade do mandato.

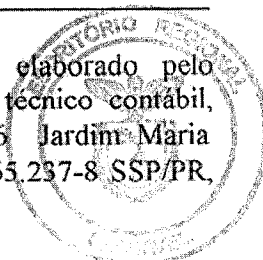
Prefeitura Municipal de Capanema.
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 31/01/14

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

ABEL & FURLAN LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.051.739/0001-10
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente instrumento foi elaborado pelo profissional da área contábil, Sr. Elias dos Santos, brasileiro, casado, técnico contábil, residente e domiciliado nesta cidade de Cascavel-PR., à Rua Itú, nº 86 Jardim Maria Luiza, CEP: 85.819-655, portador da cédula de identidade civil RG 4.565.237-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 792.677.349-20 e CRC PR-043676/O-5.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.


E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro de Cascavel - Paraná, e assinam o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produza os mais amplos, válidos e jurídicos efeitos.

Cascavel - Paraná, 18 de Janeiro de 2002.

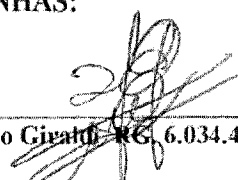

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS

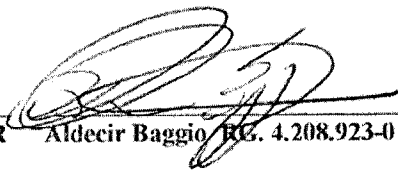

JOCENI ABEL



SUELI ABEL BASTOS


VANDERLEI FURLAN

TESTEMUNHAS:

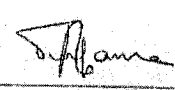

Jonas Augusto Giratto - RG. 6.034.475-2 SSP-PR


Aldecir Baggio - RG. 4.208.923-0 SSP-PR


Elias dos Santos - CRC PR-043676/O-5
Elaborador do instrumento

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/01/2002
SOB O NÚMERO:
20020218214

Protocolo: 02/021821-4
Empresa: 41 2 0407648 3


TUFIRAME
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capaneia
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capaneia, 31.06.07



ABEL & FURLAN LTDA.

CONTRATO SOCIAL.

Os abaixo assinados, **SUELI ABEL BASTOS**, brasileira, viúva, de maior, comerciária, residente e domiciliada nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua Fortaleza, nº 2957 - Coqueiral, CEP: 85817-090, portadora da Cédula de Identidade Civil RG Nº 3.341.219-3/S.S.P-PR e CIC sob Nº. 643.614.709-87, e **VANDERLEI FURLAN**, brasileiro, solteiro, de maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua Fortaleza, nº 2957 - Coqueiral, CEP: 85817-090, portador da Cédula de Identidade Civil RG Nº. 8.443.885-5/S.S.P-PR e CIC sob o Nº. 956.156.959-00, resolvem por meio deste instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que regeza pelas Leis 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919 e 8.934/94, e pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome Empresarial de "ABEL & FURLAN LTDA", com sua sede e foro nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua Fortaleza, nº 2957 - Coqueiral, CEP: 85817-090.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objetivo comercial o ramo de "Comércio varejista de máquinas, equipamentos e acessórios de informática; Serviços de assistência técnica e instalação de máquinas de informática; Cursos de língua estrangeira e cursos de informática".

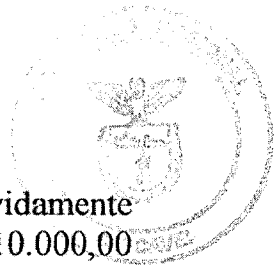
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado iniciando suas atividades a partir de 20 de Fevereiro de 1.999.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 31/01/99
[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

ABEL & FURLAN LTDA.

CONTRATO SOCIAL.



CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e devidamente integralizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 [Dez Mil] quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota, ficará assim distribuído, e da seguinte forma integralizado pelos sócios quotistas:

a) **Sueli Abel Bastos**, 9.500 [Nove Mil e Quinhentas] quotas, no valor total de R\$-9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais), integralizadas em moeda corrente vigente no País no presente ato.

b) **Vanderlei Furlan**, 500 [Quinhentas] quotas, no valor total de R\$-500,00 (Quinhentos Reais), integralizadas em moeda corrente vigente no País no presente ato.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º. da Lei 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas ou transferidas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes ao qual fica assegurado o direito de preferência e igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o qual deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério dos sócios alienantes, decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de referência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas por sócios que representem a

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 31.01.17

(Large handwritten signature)

ABEL & FURLAN LTDA.

CONTRATO SOCIAL.

maioria absoluta do capital da sociedade consoante a faculdade deferida pelo Decreto N°. 1.800/96.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada por um sócio que terá todos os poderes necessários a direção dos negócios sociais e a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidades em operações ou negócios ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

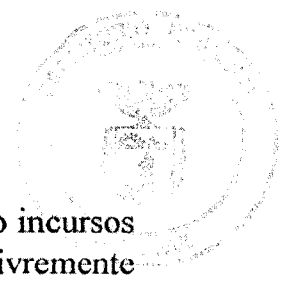
CLÁUSULA DÉCIMA: Fica investida na função de gerente da sociedade dispensada de caução a sócia quotista **Sueli Abel Bastos.**

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão os sócios de remuneração Pró-Labore, quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previsto na legislação do imposto de renda, o qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de Dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da sociedade obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as quotas do capital social podendo os lucros a critério dos sócios a serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade, ocorrido o evento, entrará a sociedade em liquidação podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida em comum acordo entre os herdeiros e aquele após a liquidação solvido o ativo e passivo serão os sócios e superstites os herdeiros de "cujus" quitados de seus haveres se existirem estas desconformidades com a forma de partilha devidamente homologada pela autoridade judiciária competente, fica também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade inclusive apresentado para arquivamento o respectivo distrato social no registro do comércio.

Prereturia Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 31.06.19



ABEL & FURLAN LTDA.

CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum crime previsto em Lei que os impeçam de exercer livremente atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: O volume de receita bruta não excederá ao limite previsto no inciso I do Art. 2º da Lei nº 8.864 de 24 de Março de 1994.

E, por estarem as partes justas e contratadas, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricado no verso de suas folhas, pelos sócios, que se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores, a cumprí-lo fielmente em todos os seus termos e formas.

CASCADEL-PR., 04 DE FEVEREIRO DE 1999.

Sueli Abel Bastos.
SUELI ABEL BASTOS

Vanderlei Furlan
VANDERLEI FURLAN

TESTEMUNHAS:

[Signature]
Pedro José dos Santos Junior
RG Nº. 4.999.011-1/SSP-PR

[Signature]
Jefferson Oliveira dos Santos
RG Nº. 3.237.977-0/SSP-PR

[Signature]
Dr. Jorge Apipi de Mattos
ADVOGADO - OAB-PR - 12.307

Municipal de Capanema
Prefeitura
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 31.01.99

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/1999
SOB O NÚMERO:
41 2 0407648 3
[Signature]
TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 99/056954-3

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/1999
SOB O NÚMERO:
99 0 569667
[Signature]
TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 99/056966-7



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial OX-AIR GASES LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0407648-3	03.051.739/0001-10	22/03/1999	20/02/1999
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA FORTALEZA, 3340, RECANTO TROPICAL, CASCAVEL, PR, 85.807-090			
Objeto Social TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, COMERCIO VAREJISTA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS, EQUIPAMENTOS MEDICINAIS, INDUSTRIAIS E PARA SOLDA; E, SERVIÇOS DE REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS MEDICINAIS, INDUSTRIAIS E DE SOLDA.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	10.000,00	Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
PAULO SERGIO DOS SANTOS 681.068.239-20	5.000,00	SOCIO	Administrador
JOCENI ABEL PAGANINI 787.360.059-91	5.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 09/10/2012	Número: 20126910529		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 26 de janeiro de 2017

17/066330-2

Handwritten signature: Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Handwritten signature: P.S.S.

Handwritten signature: R.F.R.

Handwritten signature: Libertad Bogus

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.051.739/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/03/1999
NOME EMPRESARIAL OX-AIR GASES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OXXIAR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FORTALEZA	NÚMERO 3340	COMPLEMENTO	
CEP 85.807-090	BAIRRO/DISTRITO RECANTO TROPICAL	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3035-5953	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/01/2017** às **13:53:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: **OX-AIR GASES LTDA - ME**
CNPJ: **03.051.739/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:41:55 do dia 02/09/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2017.

Código de controle da certidão: **32D4.E771.72A0.5650**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



166

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03051739/0001-10
Razão Social: OX AIR GASES LTDA ME
Nome Fantasia: OXXIAR
Endereço: R FORTALEZA 3340 / RECANTO TROPICAL / CASCAVEL / PR / 85807-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2017 a 19/02/2017

Certificação Número: 2017012108214222268437

Informação obtida em 23/01/2017, às 15:23:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: **OX-AIR GASES LTDA - ME**
CNPJ: **03.051.739/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:41:55 do dia 02/09/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/03/2017.
Código de controle da certidão: **32D4.E771.72A0.5650**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015834605-37


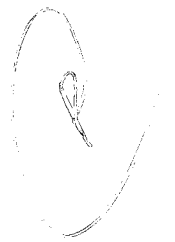
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.051.739/0001-10**
Nome: **OX-AIR GASES LTDA**

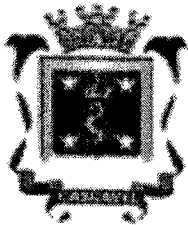
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **23/05/2017** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

169

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 5007/2017

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	232491	
Nome/Razão:	OX-AIR GASES LTDA - ME	
CNPJ/CPF:	03.051.739/0001-10	
Endereço:	RUA FORTALEZA, 3340	
Complemento:		
Bairro:	RECANTO TROPICAL	CEP: 85.807-090
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	232491
Nome/Razão:	OX-AIR GASES LTDA - ME
CNPJ/CPF:	03.051.739/0001-10

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que até a presente data não existem débitos tributários

Esta certidão compreende os Tributos Municipais (Imposto sobre Serviço - ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 27 de janeiro de 2017.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-ZNQOAE-223205715

[Handwritten signatures and initials]

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA LANGREDO N.º 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

OX-AIR GASES LTDA - ME
CNPJ: 03.051.739/0001-10

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 26 dia(s) do mês de janeiro do ano de 2017. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada
Portaria nº 67/2009





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OX-AIR GASES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.051.739/0001-10

Certidão nº: 123532838/2017

Expedição: 23/01/2017, às 15:52:59

Validade: 21/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OX-AIR GASES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.051.739/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 02/2017

OX-AIR GASES LTDA - ME , inscrita no CNPJ/MF nº 03.051.739/0001-10, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Paulo Sergio dos Santos, portador do documento de identidade RG nº 4.609.928-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 681.068.239-20, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

RECONHECO

Cascavel, 23 de Janeiro de 2017.

Paulo Sergio Dos Santos
Paulo Sergio Dos Santos
RG:4.609.928-1
CPF:681.068.239-20
Sócio-Administrador

SELO mqr16.gMDMq VOM8U-SP61X.AL: S
Consulte em www.fantasma.com.br
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA: PAULO
SERGIO DOS SANTOS
Realiza-PR, 31 de Janeiro de 2017
Em testemunha de minha mão e rubrica



Rosângela Scanzoski Pavão - Escrevente
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - REALIZA-PR
LAURA FOGLIATTO DORS - TITULAR - Fone: (46) 3543-1181



Paulo Sergio Dos Santos
SSP
RF
R

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 02/2017

OX-AIR GASES LTDA - ME , inscrita no CNPJ/MF nº 03.051.739/0001-10, por intermédio de seu representante legal, o Sr Paulo Sergio dos Santos, portador do documento de identidade RG nº 4.609.928-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 681.068.239-20, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

RECONHEÇO

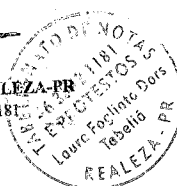
Cascavel, 23 de Janeiro de 2017.

Paulo Sergio Dos Santos
RG:4.609.928-1
CPF:681.068.239-20
Sócio-Administrador

SELO DE RECONHECIMENTO
Consulte em: www.enfitec.com.br
Reconheço 2(2) firma(s) por SEMELHANÇA: PAULO SERGIO DOS SANTOS
Realiza-PR, 31 de Janeiro de 2017
Em contato com o Tabelião



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - REALIZA-PR
LAURA FOGLIATTO DORS - TITULAR - Fone: (46) 3543-1181



Handwritten signatures and initials on the right side of the document.



174

Licença Sanitária

Número 252/2016 1ª via

Nome Fantasia: OXXIAR

Razão Social: OX-AIR GASES LTDA

CNPJ: 03.051.739/0001-10

Endereço: RUA FORTALEZA, 3340- JD TROPICAL- CASCAVEL PR

Responsável Legal: PAULO SERGIO DOS SANTOS

Responsáveis Técnicos:-----

Ramo da Atividade: **DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS.**

Área construída: --- m²

CNAE: 4789099

Exercício: 2016/2017

Atividades licenciadas:

- Distribuição de gases medicinais

Observações: **proibido envase de gases medicinais no local.**

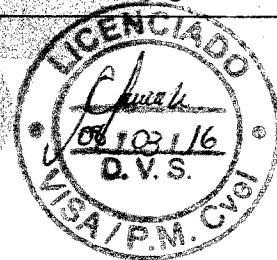
Validade: 08/03/2017

Carimbo e Licenciamento:

Nota: este documento contém 1 página.

Claudio M. Costa Pradebon
Claudio M. Costa Pradebon
FISCAL - CRF 18188 PR
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Renata da Silva Braga
Renata da Silva Braga
FISCAL - CPF 15992
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Concede a presente Licença Sanitária, sendo que seu (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.



Município de Capanema - 2017
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 2/2017

175

Equipiano

Página:1

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE ÓXIGENIO MEDICINAL E CILINDROS DE ÓXIGENIO DIVERSOS PARA

Lote: 0001 Item: 0011 VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO, Marca/Modelo: Quantidade: 100,00
COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FABRICADA EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 NKGf/CM², ENTRADA EM BRONZE SINTERIZADO, PRESSÃO FIXA EM 3,5 KGF/CM² E VÁLVULA DE SEGURANÇA

Fornecedor	2584	OX-AIR GASES LTDA - ME	FAMABRASIFRM-615	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		200,00		
1		195,00		
2		191,00		
3		188,00		
4		185,00		
5		180,00		
6		178,00		
7		175,00		
8		173,00		

Fornecedor	39104	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	IFB VRD100	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		198,00		
1		192,00		
2		190,00		
3		186,00		
4		183,00		
5		179,00		
6		176,00		
7		174,00		

GILSON AMAURI HUBER
Membro

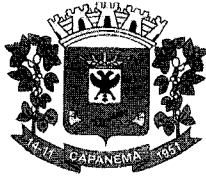
MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro

ROSELI STROZACK MARCOM
Membro

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro

OX-AIR GASES LTDA - ME
PAULO SERGIO DOS SANTOS

ALVES E SARTOR LTDA - EPP
ODAIR JOSE SARTOR



176

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 02/2017 – Pregão Presencial

Aos seis dias de fevereiro de 2017, às quatorze horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6569 de 02 de janeiro de 2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Roseli Strozak Marcon, Membro, Maicon Douglas de Castro Coito, Membro e Gilson Amauri Huber, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 02/2017, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE CARGAS DE ÓXIGENIO MENDICINAL E CILINDROS DE ÓXIGENIO DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: ALVES E SARTOR LTDA - EPP, OX-AIR GASES LTDA – ME. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes ALVES E SARTOR LTDA – EPP, Sr. Ronei Pimenta, OX-AIR GASES LTDA – ME, Sr. Paulo Sergio dos Santos. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados abaixo:

Lote/Item 1/1 - CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO GRANDE COM CAPACIDADE DE 10M ³					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	OX-AIR GASES LTDA - ME	155,00	03.051.739/00 01-10	Sim	AIR LIQUIDE\50 LITROS
1	OX-AIR GASES LTDA - ME	155,00	03.051.739/00 01-10	Sim	AIR LIQUIDE\50 LITROS
Lote/Item 1/2 - CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO MÉDIO COM CAPACIDADE DE 07M ³					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	OX-AIR GASES LTDA - ME	108,50	03.051.739/00 01-10	Sim	AIR LIQUIDE\40 LITROS
1	OX-AIR GASES LTDA - ME	108,00	03.051.739/00 01-10	Sim	AIR LIQUIDE\40 LITROS
Lote/Item 1/3 - CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO PARA AMBULÂNCIA COM CAPACIDADE DE 03M ³					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	OX-AIR GASES LTDA - ME	75,00	03.051.739/00 01-10	Sim	AIR LIQUIDE\20 LITROS
1	OX-AIR GASES LTDA - ME	73,00	03.051.739/00 01-10	Sim	AIR LIQUIDE\20 LITROS
Lote/Item 1/4 - CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO PEQUENO COM CAPACIDADE DE 01M ³					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	OX-AIR GASES LTDA - ME	65,00	03.051.739/00 01-10	Sim	AIR LIQUIDE\07 LITROS
1	OX-AIR GASES LTDA - ME	63,00	03.051.739/00 01-10	Sim	AIR LIQUIDE\07 LITROS
Lote/Item 1/5 - CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO, PARA AMBULÂNCIA COM CAPACIDADE DE					

R M P S



177

Município de Capanema - PR

Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	OX-AIR GASES LTDA - ME	124,00	03.051.739/00 01-10	Sim	AIR LIQUIDE\50 LITROS
1	OX-AIR GASES LTDA - ME	123,00	03.051.739/00 01-10	Sim	AIR LIQUIDE\50 LITROS
Lote/Item 1/6 - CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO, PARA AMBULÂNCIA COM CAPACIDADE DE					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	OX-AIR GASES LTDA - ME	85,00	03.051.739/00 01-10	Sim	AIR LIQUIDE\20 LITROS
1	OX-AIR GASES LTDA - ME	83,00	03.051.739/00 01-10	Sim	AIR LIQUIDE\20 LITROS
Lote/Item 1/7 - CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA,					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	OX-AIR GASES LTDA - ME	1.100,00	03.051.739/00 01-10	Sim	MAT\50 LITROS
1	OX-AIR GASES LTDA - ME	1.080,00	03.051.739/00 01-10	Sim	MAT\50 LITROS
Lote/Item 1/8 - CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA,					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	OX-AIR GASES LTDA - ME	1.000,00	03.051.739/00 01-10	Sim	MAT\50 LITROS
1	OX-AIR GASES LTDA - ME	980,00	03.051.739/00 01-10	Sim	MAT\50 LITROS
Lote/Item 1/9 - CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA,					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	OX-AIR GASES LTDA - ME	800,00	03.051.739/00 01-10	Sim	MAT\20 LITROS
Inicial	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	798,00	07.724.523/00 01-20	Sim	PROTEC 20I
1	OX-AIR GASES LTDA - ME	795,00	03.051.739/00 01-10	Sim	MAT\20 LITROS
Lote/Item 1/10 - CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA,					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	OX-AIR GASES LTDA - ME	650,00	03.051.739/00 01-10	Sim	MAT\07 LITROS
Inicial	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	648,00	07.724.523/00 01-20	Sim	PROTEC 7I
1	OX-AIR GASES LTDA - ME	645,00	03.051.739/00 01-10	Sim	MAT\07 LITROS
1	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	640,00	07.724.523/00 01-20	Sim	PROTEC 7I
2	OX-AIR GASES LTDA - ME	638,00	03.051.739/00 01-10	Sim	MAT\07 LITROS
2	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	635,00	07.724.523/00 01-20	Sim	PROTEC 7I

[Handwritten signature]



44178

Município de Capanema - PR

3	OX-AIR GASES LTDA - ME	633,00	03.051.739/00 01-10	Sim	MAT\07 LITROS
3	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	630,00	07.724.523/00 01-20	Sim	PROTEC 7I
4	OX-AIR GASES LTDA - ME	628,00	03.051.739/00 01-10	Sim	MAT\07 LITROS
4	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	625,00	07.724.523/00 01-20	Sim	PROTEC 7I
5	OX-AIR GASES LTDA - ME	623,00	03.051.739/00 01-10	Sim	MAT\07 LITROS
5	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	620,00	07.724.523/00 01-20	Sim	PROTEC 7I
6	OX-AIR GASES LTDA - ME	618,00	03.051.739/00 01-10	Sim	MAT\07 LITROS
6	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	615,00	07.724.523/00 01-20	Sim	PROTEC 7I
7	OX-AIR GASES LTDA - ME	613,00	03.051.739/00 01-10	Sim	MAT\07 LITROS
7	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	610,00	07.724.523/00 01-20	Sim	PROTEC 7I
8	OX-AIR GASES LTDA - ME	608,00	03.051.739/00 01-10	Sim	MAT\07 LITROS
8	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	605,00	07.724.523/00 01-20	Sim	PROTEC 7I
9	OX-AIR GASES LTDA - ME	600,00	03.051.739/00 01-10	Sim	MAT\07 LITROS
9	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	599,00	07.724.523/00 01-20	Sim	PROTEC 7I
10	OX-AIR GASES LTDA - ME	595,00	03.051.739/00 01-10	Sim	MAT\07 LITROS
10	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	593,00	07.724.523/00 01-20	Sim	PROTEC 7I
11	OX-AIR GASES LTDA - ME	590,00	03.051.739/00 01-10	Sim	MAT\07 LITROS
11	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	585,00	07.724.523/00 01-20	Sim	PROTEC 7I
12	OX-AIR GASES LTDA - ME	583,00	03.051.739/00 01-10	Sim	MAT\07 LITROS
12	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	580,00	07.724.523/00 01-20	Sim	PROTEC 7I
13	OX-AIR GASES LTDA - ME	578,00	03.051.739/00 01-10	Sim	MAT\07 LITROS
13	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	575,00	07.724.523/00 01-20	Sim	PROTEC 7I
14	OX-AIR GASES LTDA - ME	570,00	03.051.739/00 01-10	Sim	MAT\07 LITROS
14	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	568,00	07.724.523/00 01-20	Sim	PROTEC 7I
15	OX-AIR GASES LTDA - ME	565,00	03.051.739/00 01-10	Sim	MAT\07 LITROS
15	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	563,00	07.724.523/00 01-20	Sim	PROTEC 7I

[Handwritten signatures and initials]



179

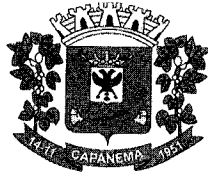
Município de Capanema - PR

16	OX-AIR GASES LTDA - ME	560,00	03.051.739/00 01-10	Sim	MAT\07 LITROS
16	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	558,00	07.724.523/00 01-20	Sim	PROTEC 7I
17	OX-AIR GASES LTDA - ME	555,00	03.051.739/00 01-10	Sim	MAT\07 LITROS
Lote/Item 1/11 - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO,					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	OX-AIR GASES LTDA - ME	200,00	03.051.739/00 01-10	Sim	FAMABRAS\F RM-615
Inicial	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	198,00	07.724.523/00 01-20	Sim	IFB VRD100
1	OX-AIR GASES LTDA - ME	195,00	03.051.739/00 01-10	Sim	FAMABRAS\F RM-615
1	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	192,00	07.724.523/00 01-20	Sim	IFB VRD100
2	OX-AIR GASES LTDA - ME	191,00	03.051.739/00 01-10	Sim	FAMABRAS\F RM-615
2	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	190,00	07.724.523/00 01-20	Sim	IFB VRD100
3	OX-AIR GASES LTDA - ME	188,00	03.051.739/00 01-10	Sim	FAMABRAS\F RM-615
3	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	186,00	07.724.523/00 01-20	Sim	IFB VRD100
4	OX-AIR GASES LTDA - ME	185,00	03.051.739/00 01-10	Sim	FAMABRAS\F RM-615
4	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	183,00	07.724.523/00 01-20	Sim	IFB VRD100
5	OX-AIR GASES LTDA - ME	180,00	03.051.739/00 01-10	Sim	FAMABRAS\F RM-615
5	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	179,00	07.724.523/00 01-20	Sim	IFB VRD100
6	OX-AIR GASES LTDA - ME	178,00	03.051.739/00 01-10	Sim	FAMABRAS\F RM-615
6	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	176,00	07.724.523/00 01-20	Sim	IFB VRD100
7	OX-AIR GASES LTDA - ME	175,00	03.051.739/00 01-10	Sim	FAMABRAS\F RM-615
7	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	174,00	07.724.523/00 01-20	Sim	IFB VRD100
8	OX-AIR GASES LTDA - ME	173,00	03.051.739/00 01-10	Sim	FAMABRAS\F RM-615

Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

OX-AIR GASES LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO GRANDE COM CAPACIDADE DE 10M ³	AIR LIQUIDE	UN	100,00	155,00	15.500,00

Handwritten signatures and initials:
RFO
PSS



180

Município de Capanema - PR

1	2	CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO MÉDIO COM CAPACIDADE DE 07M³	AIR LIQUIDE	UN	100,00	108,00	10.800,00
1	3	CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO PARA AMBULÂNCIA COM CAPACIDADE DE 03M³	AIR LIQUIDE	UN	100,00	73,00	7.300,00
1	4	CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO PEQUENO COM CAPACIDADE DE 01M³	AIR LIQUIDE	UN	100,00	63,00	6.300,00
1	5	CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO, PARA AMBULÂNCIA COM CAPACIDADE DE 08M³.	AIR LIQUIDE	UN	100,00	123,00	12.300,00
1	6	CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO, PARA AMBULÂNCIA COM CAPACIDADE DE 04M³.	AIR LIQUIDE	UN	100,00	83,00	8.300,00
1	7	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO 9809-1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE 50L, POSSUIR CAPACIDADE DE 10M³, COR VERDE E DIÂMETRO EXTERNO DE 235mm.	MAT	UN	20,00	1.080,00	21.600,00
1	8	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO 9809-1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE 40L, POSSUIR CAPACIDADE DE 8M³, COR VERDE E DIÂMETRO EXTERNO DE 219mm.	MAT	UN	20,00	980,00	19.600,00
1	9	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO 9809-1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER	MAT	UN	5,00	795,00	3.975,00

Handwritten signatures and initials, including 'PSS' and 'R'.




181

Município de Capanema - PR

		COMPATÍVEL COM O MODELO DE 20L, POSSUIR CAPACIDADE DE 4M ³ , COR VERDE E DIÂMETRO EXTERNO DE 219mm.					
1	10	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO 9809-1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE 7L, POSSUIR CAPACIDADE DE 1M ³ , COR VERDE E DIÂMETRO EXTERNO DE 165mm.	MAT	UN	25,00	555,00	13.875,00
1	11	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FABRICADA EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 NKGf/CM ² , ENTRADA EM BRONZE SINTERIZADO, PRESSÃO FIXA EM 3,5 KGF/CM ² E VÁLVULA DE SEGURANÇA.	FAMABRAS	UN	100,00	173,00	17.300,00
TOTAL							136.850,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

GILSON AMAURI HUBER
Membro
555.119.969-04


MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro
078.018.429-79



182

Município de Capanema - PR

Roseli S. Marcom
ROSELI STROZACK MARCOM
Membro
779.895.549-68

Roselia Kriger Becker Pagani
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro
632.258.249-68

<

Roseli
ALVES E SARTOR LTDA - EPP
07.724.523/0001-20
R SOUZA NAVES, 3223 - CEP: 85802090 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Cascavel/PR
ODAIR JOSE SARTOR
020.887.939-09

Paulo Sergio dos Santos
OX-AIR GASES LTDA - ME
03.051.739/0001-10
R FORTALEZA, 3340 - CEP: 85807460 - BAIRRO: RECANTO TROPICAL CIDADE/UF:
Cascavel/PR
PAULO SERGIO DOS SANTOS
681.068.239-20

ref
CS
M



Município de Capanema - 2017

Classificação por Fornecedor

Pregão 2/2017

183

Equipamento

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2584-4 OX-AIR GASES LTDA - ME								
Representante: 67520-8 PAULO SERGIO DOS SANTOS								
				CNPJ: 03.051.739/0001-10	Telefone: (45) 3035-5953	Status: Classificado	136.850,00	
Lote 001 - Lote 001								
001	40873 CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO GRANDE COM CAPACIDADE DE 10M³	UN	100,00	Classificado	AIR LIQUIDE	155,00	15.500,00	*
002	40874 CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO MÉDIO COM CAPACIDADE DE 07M³	UN	100,00	Classificado	AIR LIQUIDE	108,00	10.800,00	*
003	40876 CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO PARA AMBULANCIA COM CAPACIDADE DE 03M³	UN	100,00	Classificado	AIR LIQUIDE	73,00	7.300,00	*
004	40875 CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO PEQUENO COM CAPACIDADE DE 01M³	UN	100,00	Classificado	AIR LIQUIDE	63,00	6.300,00	*
005	48069 CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO, PARA AMBULANCIA COM CAPACIDADE DE 06M³.	UN	100,00	Classificado	AIR LIQUIDE	123,00	12.300,00	*
006	48070 CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO, PARA AMBULANCIA COM CAPACIDADE DE 04M³.	UN	100,00	Classificado	AIR LIQUIDE	83,00	8.300,00	*
007	48073 CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO 9809-1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE 50L, POSSUIR CAPACIDADE DE 10M³, COR VERDE E DIÂMETRO EXTERNO DE 235mm.	UN	20,00	Classificado	MAT	1.080,00	21.600,00	*
008	48075 CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO 9809-1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE 40L, POSSUIR CAPACIDADE DE 8M³, COR VERDE E DIÂMETRO EXTERNO DE 219mm.	UN	20,00	Classificado	MAT	980,00	19.600,00	*
009	48076 CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO 9809-1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE 20L, POSSUIR CAPACIDADE DE 4M³, COR VERDE E DIÂMETRO EXTERNO DE 219mm.	UN	5,00	Classificado	MAT	795,00	3.975,00	*
010	48077 CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO 9809-1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE 7L, POSSUIR CAPACIDADE DE 1M³, COR VERDE E DIÂMETRO EXTERNO DE 165mm.	UN	25,00	Classificado	MAT	555,00	13.875,00	*
011	48079 VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FABRICADA EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 NKGF/CM², ENTRADA EM BRONZE SINTERIZADO, PRESSÃO FIXA EM 3,5 KGF/CM² E VÁLVULA DE SEGURANÇA.	UN	100,00	Classificado	FAMABRAS	173,00	17.300,00	*
VALOR TOTAL:							136.850,00	

R
PSS
Ref

**Município de Capanema - PR****TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**

O Senhor Pregoeiro do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 02/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE ÓXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDROS DE ÓXIGÊNIO DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
OX-AIR GASES LTDA - ME	1	CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO GRANDE COM CAPACIDADE DE 10M ³	AIR LIQUIDE	100,00	155,00
OX-AIR GASES LTDA - ME	2	CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO MÉDIO COM CAPACIDADE DE 07M ³	AIR LIQUIDE	100,00	108,00
OX-AIR GASES LTDA - ME	3	CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO PARA AMBULÂNCIA COM CAPACIDADE DE 03M ³	AIR LIQUIDE	100,00	73,00
OX-AIR GASES LTDA - ME	4	CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO PEQUENO COM CAPACIDADE DE 01M ³	AIR LIQUIDE	100,00	63,00
OX-AIR GASES LTDA - ME	5	CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO, PARA AMBULÂNCIA COM CAPACIDADE DE 08M ³ .	AIR LIQUIDE	100,00	123,00
OX-AIR GASES LTDA - ME	6	CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO, PARA AMBULÂNCIA COM CAPACIDADE DE 04M ³ .	AIR LIQUIDE	100,00	83,00
OX-AIR GASES LTDA - ME	7	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO 9809-1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE 50L, POSSUIR CAPACIDADE DE 10M ³ , COR VERDE E DIÂMETRO EXTERNO DE 235mm.	MAT	20,00	1.080,00
OX-AIR GASES LTDA - ME	8	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO 9809-1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE 40L, POSSUIR CAPACIDADE DE 8M ³ , COR VERDE E DIÂMETRO EXTERNO DE 219mm.	MAT	20,00	980,00



185

Município de Capanema - PR

OX-AIR GASES LTDA - ME	9	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO 9809-1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE 20L, POSSUIR CAPACIDADE DE 4M ³ , COR VERDE E DIÂMETRO EXTERNO DE 219mm.	MAT	5,00	795,00
OX-AIR GASES LTDA - ME	10	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO 9809-1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE 7L, POSSUIR CAPACIDADE DE 1M ³ , COR VERDE E DIÂMETRO EXTERNO DE 165mm.	MAT	25,00	555,00
OX-AIR GASES LTDA - ME	11	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FABRICADA EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 NKGf/CM ² , ENTRADA EM BRONZE SINTERIZADO, PRESSÃO FIXA EM 3,5 KGf/CM ² E VÁLVULA DE SEGURANÇA.	FAMABRAS	100,00	173,00

Capanema - PR, 06 de fevereiro de 2017


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.605, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Pregão 02/2017.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar aos arrematantes e homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 02/2017, objeto AQUISIÇÃO DE CARGAS DE ÓXIGENIO MENDICINAL E CILINDROS DE ÓXIGENIO DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto	Marca	Quantidade e	Preço
OX-AIR GASES LTDA - ME	1	CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO GRANDE COM CAPACIDADE DE 10M³	AIR LIQUIDE	100,00	155,00
OX-AIR GASES LTDA - ME	2	CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO MÉDIO COM CAPACIDADE DE 07M³	AIR LIQUIDE	100,00	108,00
OX-AIR GASES LTDA - ME	3	CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO PARA AMBULÂNCIA COM CAPACIDADE DE 03M³	AIR LIQUIDE	100,00	73,00
OX-AIR GASES LTDA - ME	4	CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO PEQUENO COM CAPACIDADE DE 01M³	AIR LIQUIDE	100,00	63,00
OX-AIR GASES LTDA - ME	5	CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO, PARA AMBULÂNCIA COM CAPACIDADE DE 08M³.	AIR LIQUIDE	100,00	123,00
OX-AIR GASES LTDA - ME	6	CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO, PARA AMBULÂNCIA COM CAPACIDADE DE 04M³.	AIR LIQUIDE	100,00	83,00
OX-AIR GASES LTDA - ME	7	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO 9809-1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE 50L, POSSUIR	MAT	20,00	1.080,00



187

Município de Capanema - PR

		CAPACIDADE DE 10M ³ , COR VERDE E DIÂMETRO EXTERNO DE 235mm.			
OX-AIR GASES LTDA - ME	8	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO 9809-1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE 40L, POSSUIR CAPACIDADE DE 8M ³ , COR VERDE E DIÂMETRO EXTERNO DE 219mm.	MAT	20,00	980,00
OX-AIR GASES LTDA - ME	9	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO 9809-1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE 20L, POSSUIR CAPACIDADE DE 4M ³ , COR VERDE E DIÂMETRO EXTERNO DE 219mm.	MAT	5,00	795,00
OX-AIR GASES LTDA - ME	10	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO 9809-1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE 7L, POSSUIR CAPACIDADE DE 1M ³ , COR VERDE E DIÂMETRO EXTERNO DE 165mm.	MAT	25,00	555,00
OX-AIR GASES LTDA - ME	11	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FABRICADA EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 NKG/CM ² , ENTRADA EM BRONZE SINTERIZADO, PRESSÃO FIXA EM 3,5 KGF/CM ² E VÁLVULA DE SEGURANÇA.	FAMABRAS	100,00	173,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 02/2017, é de R\$ 136.850,00 (Cento e Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná seis dias de fevereiro de 2017


Américo Bellé
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

PORTARIA Nº 6.605, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Pregão 02/2017.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar aos arrematantes e homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 02/2017, objeto AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDROS DE OXIGÊNIO DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
OX-AIR GASES LTDA-ME	1	CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO GRANDE COM CAPACIDADE DE 10M³	AIR LIQUIDE	100,00	155,00
OX-AIR GASES LTDA-ME	2	CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO MÉDIO COM CAPACIDADE DE 07M³	AIR LIQUIDE	100,00	108,00
OX-AIR GASES LTDA-ME	3	CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO PARA AMBULÂNCIA COM CAPACIDADE DE 03M³	AIR LIQUIDE	100,00	73,00
OX-AIR GASES LTDA-ME	4	CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO PEQUENO COM CAPACIDADE DE 01M³	AIR LIQUIDE	100,00	63,00
OX-AIR GASES LTDA-ME	5	CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO, PARA AMBULÂNCIA COM CAPACIDADE DE 08M³.	AIR LIQUIDE	100,00	123,00
OX-AIR GASES LTDA-ME	6	CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO, PARA AMBULÂNCIA COM CAPACIDADE DE 04M³.	AIR LIQUIDE	100,00	83,00
OX-AIR GASES LTDA-ME	7	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO 9809-1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE 50L, POSSUIR CAPACIDADE DE 10M³, COR VERDE E DIÂMETRO EXTERNO DE 235mm.	MAT	20,00	1.080,00
OX-AIR GASES LTDA-ME	8	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO 9809-1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE 40L, POSSUIR CAPACIDADE DE 8M³, COR VERDE E DIÂMETRO EXTERNO DE 219mm.	MAT	20,00	980,00
OX-AIR GASES LTDA-ME	9	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO 9809-1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE 20L, POSSUIR CAPACIDADE DE 4M³, COR VERDE E DIÂMETRO EXTERNO DE 219mm.	MAT	5,00	795,00
OX-AIR GASES LTDA-ME	10	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO 9809-1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE 7L, POSSUIR CAPACIDADE DE 1M³, COR VERDE E DIÂMETRO EXTERNO DE 165mm.	MAT	25,00	555,00
OX-AIR GASES LTDA-ME	11	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FABRICADA EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 NKG/CM², ENTRADA EM BRONZE SINTERIZADO, PRESSÃO FIXA EM 3,5 KG/CM² E VÁLVULA DE SEGURANÇA.	FAMABRAS	100,00	173,00

3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 02/2017, é de R\$ 36.850,00 (Cento e Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná seis dias de fevereiro de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2017 - Pregão Presencial Nº 02/2017

Cod221795

Data da Assinatura: 06/02/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: OX-AIR GASES LTDA-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDROS DE OXIGÊNIO DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$136.850,00 (Cento e Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Américo Bellé-Prefeito Municipal

Cod221735



Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

Aos seis dias de fevereiro de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 02/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

OX-AIR GASES LTDA - ME, sediada na **R FORTALEZA, 3340 - CEP: 85807460 - BAIRRO: RECANTO TROPICAL, Cascavel/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.051.739/0001-10** doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **PAULO SERGIO DOS SANTOS**, portador do CPF nº **681.068.239-20**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE ÓXIGENIO MENDICINAL E CILINDROS DE ÓXIGENIO DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO GRANDE COM CAPACIDADE DE 10M³	AIR LIQUIDE	UN	100,00	155,00
2	CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO MÉDIO COM CAPACIDADE DE 07M³	AIR LIQUIDE	UN	100,00	108,00
3	CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO PARA AMBULÂNCIA COM CAPACIDADE DE 03M³	AIR LIQUIDE	UN	100,00	73,00
4	CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO PEQUENO COM CAPACIDADE DE 01M³	AIR LIQUIDE	UN	100,00	63,00
5	CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO, PARA AMBULÂNCIA COM CAPACIDADE DE 08M³.	AIR LIQUIDE	UN	100,00	123,00
6	CARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO, PARA AMBULÂNCIA COM CAPACIDADE DE 04M³.	AIR LIQUIDE	UN	100,00	83,00
7	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO 9809-1,	MAT	UN	20,00	1.080,00

Inf
955



Município de Capanema - PR

	COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE 50L, POSSUIR CAPACIDADE DE 10M ³ , COR VERDE E DIÂMETRO EXTERNO DE 235mm.				
8	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO 9809-1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE 40L, POSSUIR CAPACIDADE DE 8M ³ , COR VERDE E DIÂMETRO EXTERNO DE 219mm.	MAT	UN	20,00	980,00
9	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO 9809-1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE 20L, POSSUIR CAPACIDADE DE 4M ³ , COR VERDE E DIÂMETRO EXTERNO DE 219mm.	MAT	UN	5,00	795,00
10	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFORME AS NORMAS ISO 9809-1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE 7L, POSSUIR CAPACIDADE DE 1M ³ , COR VERDE E DIÂMETRO EXTERNO DE 165mm.	MAT	UN	25,00	555,00
11	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FABRICADA EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 NKGf/CM ² , ENTRADA EM BRONZE SINTERIZADO, PRESSÃO FIXA EM 3,5 KGF/CM ² E VÁLVULA DE SEGURANÇA.	FAMABRAS	UN	100,00	173,00

Valor total da Ata: R\$ 136.850,00 (Cento e Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



191

Município de Capanema - PR

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;**
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;**
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**
- 3.2.4. Valor do material;**
- 3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;**
- c) Local onde serão entregues os materiais;**
- d) Prazo para entrega dos materiais;**
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

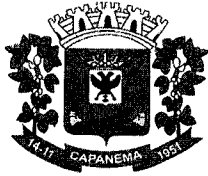
4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

4.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

[Handwritten signatures and initials]



1000192

Município de Capanema - PR

4.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.8. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1700	09.001.10.301.1001.2081	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Du
RS



193

Município de Capanema - PR

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, as **servidoras Sharlene Keila Schlindwein e Marisa Pontin**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

SS



Município de Capanema - PR

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.1. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



Município de Capanema - PR

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;



Município de Capanema - PR

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. **Multas:**

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) Multa de **5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) Multa de **20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

D. H. P. S. U.



[Handwritten signature]
197

Município de Capanema - PR

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



198

Município de Capanema - PR

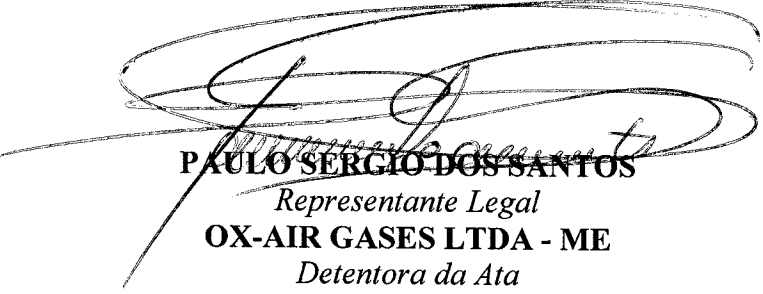
15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 02/2017**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 02/2017**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr. PAULO SERGIO DOS SANTOS**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 06 de fevereiro de 2017


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


PAULO SERGIO DOS SANTOS
Representante Legal
OX-AIR GASES LTDA - ME
Detentora da Ata



AVISO
 RECABALDO
 AVIS CNOTA

AR

JR 25431067 2 BR

DATA DE ENVIO / DATE OF DEPT

07 FEB 2017

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETURN ADDRESS

PR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

14 02 17

10:14 h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

RECEBER POR: NOME DO TITULAR / SOUZA DE LIMA, ESTER
 Prefeitura Municipal de Capanema
 CNPJ: 75.972.760/0001-60
 Av. Pedro Virgílio Parigot de Souza, 1080
 Capanema - PA
 CEP: 85708-000

SETOR ALCANTARA

ENDERECO PARA
 DEVOLUCAO
 RETOUR

CIDADE / CITY

8 5 7 6 0 0 0 0

UF



AR

PREENCHER COM LETRA DE FÔNEMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATÁRIO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / ADRESSE

**OX-AIR GASES LTDA -ME
RUA FORTALEZA, 3340- BAIRRO RECANTO TROPICAL
CASCAVEL PR- CEP 85807-460**

**Assinatura de Ata de Reg. De preços 09/2017
PREGÃO PRESENCIAL 02/2017**

IDENTIFICADOR DE ENVIO
NÚMERO / PRIORITARIÉ

SEGURO VALOR DECLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

16/02/17

LOCAL DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBILE DU RECEPTEUR

Paulo S. Santos

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

[Signature]

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

16 FEV 2017

000220

75240203-0

FCU-463 / 16

414 X 186 MM

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste de Mato Grosso do Sul

Sexta-Feira, 23 de Junho de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição 10

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR PARA CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 24 de novembro de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod238922

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 07 de dezembro de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod238923

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 08 de fevereiro de 2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod239005

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MENDICINAL E CILINDROS DE OXIGÊNIO DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 06 de fevereiro de 2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod239008

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 07/02/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod239009

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 08/02/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod239010

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 14/02/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod239011

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PRE. Permanecem inalterados os preços homologados em

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PRE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA AULAS NAS ESPECIALIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMP KATZWINKEL PERTENCENTES AO ML PELO SISTEMA REGISTRO DE PRE homologados em 15/02/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PRE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUNTO AS FARMÁCIAS DAS UBS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 29/03/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PRE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN PARA INSEMINAÇÃO PARA USO JUNTO AO P BOVINOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PR PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 08 de fevereiro de 2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PRE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS homologados em 10/03/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PRE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO DE EXAMES PARA PACIENTES DO ML PELO SISTEMA REGISTRO DE PRE homologados em 20/03/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PRE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO PARA SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS homologados em 30/03/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PRE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O USO DAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR- PI PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 08 de fevereiro de 2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PRE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O USO DAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES